Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 313/2019
Promove servidor na carreira por conhecimento na modalidade horizontal.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº. 71/2015 de 20 de janeiro de 2015;
R E S O L V E:
Art. 1º. PROMOVER na carreira por conhecimento na modalidade horizontal, que é a passagem de uma classe para outra, na mesma referência, mediante comprovação de habilitação, obtida em instituição de Ensino, devidamente recredenciada pela Portaria MEC 1.450 de 14/11/2017, publicada no DOU em 16/11/2017, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar 71/2015, de 20/01/2015, a servidora HELLEN MONICA DAVANÇO DE MEDEIROS, RG. 10.691.352-8, SSP/PR, admitida em 01/02/2016, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ZELADOR, GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL BASICO "GOOB", atualmente na Classe "C", Referência 01, que apresentou Certidão de Conclusão e Histórico Escolar de Graduação em PEDAGOGIA, emitido em 11/10/2019 pela Instituição – UNAR CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAS ¨DR. EDMUNDO ULSON¨, passando para a Classe "D", Referência 01, a partir de 01/01/2020.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2019
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO PRESENCIAL - No 001/2019
PROCESSO Nº. 138/2019
O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade LEILÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR LANCE/OFERTA POR LOTE, com a finalidade de receber propostas para o objeto descrito no presente edital e seus anexos.
A presente licitação será regida por seu respectivo edital, pelos dispositivos das Leis Federais Lei 8.666/1993, n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
OBJETO: Alienação dos veículos, máquinas, sucatas entre outros, de propriedade da prefeitura municipal de Ivaté pela modalidade de venda a quem oferecer maior oferta, no estado em que se encontram.
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.ivate.pr.gov.br
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
CREDENCIAMENTO: 20 de Janeiro de 2020 até às 09:00 horas
ABERTURA DOS ENVELOPES: 20 de Janeiro de 2020 às 09:00 horas
Prefeitura Municipal de Ivaté, 30 de Dezembro de 2019.
Natalia Regis De Araujo
Leiloeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 145 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
SÚMULA: Nomeia.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, CLAUANDRIA FERREIRA DOMINGOS NERIS, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 12.978.583-7, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 012.869.692-39, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de ENGÊNHEIRO CIVIL, Grupo Ocupacional Profissional, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, com carga horária de 20 (vinte), horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.884 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.916 de 20 de dezembro de 2018 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais), por anulação parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.303.0008.2.063.MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
476 - 3.1.90.04.00.00 01303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.500,00
Total Suplementação: 1.500,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
Redução
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.303.0008.2.063.MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
483 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
Total Redução: 1.500,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 30 dias do mês de dezembro de 2019.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

SAMU 192 NOROESTE PR

EDITAL n.º 076/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que estabelece a instrução da cláusula 37ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital nº 001/2017, de 07.08.2017,

R E S O L V E

Convocar os candidatos adiante relacionados, aprovados e classificados em Concurso Público para o provimento de emprego efetivo, conforme quadro abaixo, a comparecer na Sede do Consórcio CIUENP - localizada à R. Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama-Pr, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:00 h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público.

Por oportuno, enfatiza-se que candidato eventualmente detentor de outro emprego/cargo público deverá atentar para a **limitação MÁXIMA de 60 (sessenta) horas de trabalho semanais** – para a atividade já desempenhada **MAIS** o trabalho no SAMU, para os que são aqui convocados, na forma da legislação vigente.

14ª REGIONAL DE PARANAVAÍ

MÉDICO INTERVENCIONISTA – 24 HORAS SEMANAIS
BASE DE TRABALHO DE LOANDA - PR
(Provimento de 01 Vaga)

CLASS.	NOME	INSCR.	R.G. nº
013	DEBORA PEREIRA BARBOSA	00225	10970224 SESP/PR

*** A candidata classificada em 13º lugar está sendo convocada novamente, em 2ª chamada, conforme item 4.3 do Edital do Concurso Público nº 001/2017.**

Umuarama - PR, 30 de dezembro de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 50/2019
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 148/2019, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 029/2019 de 21 de janeiro de 2019, sobre o Processo de Licitação nº 50/2019, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
COMÉRCIO DE ALIMENTOS DALE CRODE EIRELI
N.FACCI SA & CIA LTDA
FAGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 30/12/19
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 001/2020
Regulamenta o lançamento e o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) e da Taxa de Coleta de Lixo (TCL), referentes ao exercício de 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 380, de 30 de setembro de 2014, a Lei Complementar nº 387, de 12 de novembro de 2014, a Lei Complementar nº 405, de 18 de novembro de 2015, a Lei Complementar nº 440, de 28 de setembro de 2017 e o Decreto Municipal nº 308, de 29 de novembro de 2019;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica estabelecido o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) e da Taxa de Coleta de Lixo (TCL), para o exercício de 2020, mediante a publicação do presente decreto e do edital de lançamento no órgão oficial do Município, bem como do Anexo Único deste no sítio eletrônico municipal (www.umuarama.pr.gov.br).
§ 1º Os boletos referentes aos imóveis prediais serão entregues no endereço de correspondência do respectivo contribuinte segundo cadastrado por este junto da Prefeitura, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), até o dia 08 de fevereiro de 2020, ficando à disposição dos contribuintes a retirada do carnê de pagamento na Prefeitura Municipal, para aqueles que não tiverem recebido até referida data.
§ 2º Os boletos referentes aos imóveis territoriais estarão à disposição dos respectivos contribuintes na Prefeitura Municipal, a partir do dia 14 de janeiro de 2020.
§ 3º A segunda via do boleto de pagamento também poderá ser emitida pelo endereço eletrônico www.umuarama.pr.gov.br (no link "2ª via do carnê de IPTU").
§ 4º No boleto dos tributos de que trata este decreto será impressa somente a guia para pagamento em cota única, com desconto de 6%, e a guia para pagamento da primeira parcela, para aqueles que optarem pela quitação em 10 (dez) vezes sem desconto.
§ 5º Caso o contribuinte opte por realizar o pagamento em 10 (dez) vezes sem desconto, deverá retirar na Prefeitura os boletos para o pagamento das demais parcelas ou, se preferir, imprimi-las diretamente no site www.umuarama.pr.gov.br.
Art. 2º Para o pagamento dos tributos aqui regulamentados, serão concedidos os seguintes descontos e prazos:
I – desconto de 6% (seis por cento) sobre o valor do lançamento, para pagamento em cota única e com vencimento até o dia 15 de fevereiro de 2020;
II – desconto de 3% (três por cento) sobre o valor do lançamento, para pagamento em cota única e com vencimento até o dia 15 de março de 2020;
III – sem desconto, para pagamento em 10 (dez) parcelas mensais consecutivas, a partir de 15 de março de 2020, conforme especificado no quadro abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO
1	15/03/2020
2	15/04/2020
3	15/05/2020
4	15/06/2020
5	15/07/2020
6	15/08/2020
7	15/09/2020
8	15/10/2020
9	15/11/2020
10	15/12/2020

Art. 3º Ficam autorizados a receber o pagamento dos tributos de que trata este Decreto todos os agentes arrecadadores conveniados com o Município de Umuarama.
Art. 4º Para ter direito à isenção do IPTU e da taxa de Coleta de Lixo, os contribuintes que se enquadrem nas condições previstas na Lei Complementar nº 380/2014 e suas alterações deverão requerê-la no período de 1º de março a 29 de maio de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
§ 1º A isenção de que trata o caput deste artigo abrange tão somente os tributos incidentes no exercício de 2020.
§ 2º O pedido de que trata o caput será analisado ainda durante o exercício de 2020.
§ 3º Na hipótese de indeferimento do pedido de que trata o caput deste artigo, os tributos ficarão sujeitos ao acréscimo de multa, juros de mora e atualização monetária, sendo incluídos a partir da data de notificação do indeferimento.
Art. 5º A ausência de pagamento do tributo nos prazos estabelecidos neste decreto, acarretará a incidência dos acréscimos pecuniários e das penalidades tributárias cabíveis.
Art. 6º Os tributos lançados por este decreto serão considerados vencidos integralmente na data da primeira parcela vencida e não paga.
Art. 7º Eventual pedido de revisão ou impugnação do lançamento deverá ser formalizado, mediante requerimento devidamente fundamentado, no setor de Protocolo do Município, até o dia 16 de março de 2020.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 02 de janeiro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 440/2019
Concede Férias a Servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER férias aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, como segue:

Nome	RG	Aquisição	Período de Fruição
Alann Evangelista dos Santos	13.000.429-6	2018/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
Amailton Antonio Cassimiro	7.801.191-2	2018/2019	20/12/2019 a 03/01/2020
Antonio Alves da Silva	3.066.064-1	2018/2019	20/12/2019 a 03/01/2020
Clauber Alexandre de Castro	7.778.275-3	2018/2019	15/01/2020 a 13/02/2020
Dayhane Francieli Dellatorre	7.720.473-3	2018/2019	23/12/2019 a 21/01/2020
Débora Caroline Raymundo Fantin	7.511.157-6	2019/2020	06/01/2020 a 04/02/2020
Diones Carlos Gonçalves Ortiz	8.742.650-5	2018/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
Donizete Valer	4.055.126-3	2017/2018	20/12/2019 a 03/01/2020
Edilson Bertoudo Duarte	4.238.753-3	2018/2019	13/01/2020 a 11/02/2020
Elizabete de Lourdes Tonin	4.572.244-9	2019/2020	15/01/2020 a 13/02/2020
Elizangela A. Tonete Lorenceto	6.998.513-0	2018/2019	20/12/2019 a 03/01/2020
Ericka Fernanda Ocanha Ramos	12.311.775-1	2018/2019	23/12/2019 a 21/01/2020
Florindo Marchi	1.807.634	2019/2020	20/12/2019 a 03/01/2020
Gilberto Piagentini Pigentini	6.161.739-6	2018/2019	23/12/2019 a 21/01/2020
Ijanete Ribeiro de Queiroz	4.239.750-4	2018/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
Jaqueline da Silva	10.209.754-8	2018/2019	06/01/2020 a 04/02/2020
Jose Carlos Correia de Assis	8.865.275-4	2019/2020	06/01/2020 a 04/02/2020
Luzia Fernandes Almancio	6.929.314-0	2019/2020	06/01/2020 a 04/02/2020
Márcia de Lima Pigentini	7.323.065-9	2019/2020	15/01/2019 a 13/02/2020
Marilza Aparecida A. Crastechini	9.400.612-0	2018/2019	06/01/2020 a 20/01/2020
Marlene Barbado Ferreira	5.090.518-7	2019/2020	20/01/2020 a 18/02/2020
Matilde Lenzoni Takahashi	6.299.867-9	2018/2019	26/12/2019 a 24/01/2020
Meyre Eliane Rogério de Souza	4.504.770-9	2018/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
Michelli da Cássia Favarin	9.186.219-0	2018/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
Miriam Pereira Leal Lima	8.556.323-8	2018/2019	23/12/2019 a 21/01/2020
Olga Maria Rodrigues da Silva	7.580.339-7	2018/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
Paola Jurenilda Duarte Rubio	10.385.903-4	2017/2018	02/01/2020 a 16/01/2020
Patrícia Berteli do Nascimento	6.998.452-5	2018/2019	09/12/2019 a 23/12/2019
Patrícia Lopes Pereira	9.917.569-9	2018/2019	23/12/2019 a 21/01/2020
Raquel Souza Marquezoni Pereira	9.693.896-9	2017/2018	23/12/2019 a 12/01/2020
Regina Feitosa Simplício	6.912.249-3	2018/2019	23/12/2019 a 21/01/2020
Renata Aparecida M. da Silva	10.727.431-6	2018/2019	23/12/2019 a 21/01/2020
Rosaria Fassine	3.449.015-5	2018/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
Rosimeire da Silva	10.065.831-3	2019/2020	06/01/2020 a 04/02/2020
Sandra dos Sandos Ornellas	9.839.624-1	2018/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
Siumara Aparecida Testa	4.958.527-6	2019/2020	20/01/2020 a 18/02/2020
Sonia Aparecida G. Fornasieri	4.295.417-9	2018/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
Vanessa Prandini Barreiros	8.382.971-0	2018/2019	23/12/2019 a 21/01/2020
Vera Lucia da Silva	7.785.685-4	2018/2019	23/12/2019 a 21/01/2020
Victor Ryo Kimiyama	6.573.569-5	2018/2019	23/12/2019 a 06/01/2020
Vlademir do Nascimento Mariano	7.165.921-6	2018/2019	02/01/2020 a 31/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 30 de dezembro de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 345/2019

HOMOLOGA e **ADJUDICA** a Licitação Pregão Presencial nº 27/2019 – CIUENP.

O **Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Licitação Pregão Presencial nº 27/2019 – CIUENP, que trata da implantação de Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de marmitas, conforme especificação mínima, em horário de jantar, e almoços nos finais de semana e feriados, aos servidores plantonistas do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, lotados na Base Descentralizada situada no Município de Icaraíma, Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedora a empresa, com forma de pagamento e prestação de serviços de acordo com o fixado em Edital:

a) Pregão Presencial nº 27/2019 – CIUENP:

Lote ÚNICO.

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
EDEVANIA DE SOUZA RIBEIRO GIRAO EMPRESA INDIVIDUAL	17.556,00	DIVERSOS	Lance Válido Final - Vencedor	
				R$ 17.556,00

Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do certame licitatório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 30 de dezembro de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

SAMU 192 NOROESTE PR

EDITAL n.º 077/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que estabelece a instrução da cláusula 37ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital nº 001/2015 – Instruções Especiais, de 25.11.2015,

R E S O L V E

Convocar os candidatos adiante relacionados, aprovados e classificados em Concurso Público para o provimento de emprego efetivo, conforme quadro abaixo, a comparecer na Sede do Consórcio CIUENP - localizada à R. Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama-Pr, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:00 h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público.

Por oportuno, enfatiza-se que candidato eventualmente detentor de outro emprego/cargo público deverá atentar para a **limitação MÁXIMA de 60 (sessenta) horas de trabalho semanais** – para a atividade já desempenhada **MAIS** o trabalho no SAMU, para os que são aqui convocados, na forma da legislação vigente.

11ª REGIONAL DE CA MPO MOURÃO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA – 36 HORAS SEMANAIS
BASE DE TRABALHO DE IRETAMA - PR
(Provimento de 01 Vaga)

CLASS.	NOME	INSCR.	R.G. nº
005	ELIDA DOS SANTOS SILVA	05560	106697543 SSP/PR

Umuarama - PR, 30 de dezembro de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 001/2020
Edital de notificação de lançamento do Imposto Sobre A Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Contribuição Para Custeio Dos Serviços De Iluminação (COSIP) e da Taxa De Coleta De Lixo (TCL) incidentes sobre imóveis urbanos, referentes ao exercício de 2020.
A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, com fundamento nos artigos 8º a 43, 127 a 129 e 189 a 193 da Lei Complementar nº 380/2014, no Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2020, e demais legislações pertinentes,
NOTIFICA TODOS OS CONTRIBUINTES, proprietários, titulares de domínio útil e possuidores de imóveis urbanos localizados no Município de Umuarama, a respeito do lançamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), da COSIP (Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública), bem como da TCL (TAXA DE COLETA DE LIXO), referentes ao exercício de 2020, conforme valores constantes no Anexo Único deste edital, disponibilizado no sítio eletrônico oficial deste Município (www.umuarama.pr.gov.br).
Art. 1º Por meio deste edital, também ficam os contribuintes notificados a efetuar o pagamento dos valores lançados, com ou sem desconto, nos prazos e condições estabelecidos no Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2020.
PAÇO MUNICIPAL, 02 de janeiro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário da Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
ERRATA Nº 016/2019
Registrado no Memorando on-line sob o nº 4.134/2017.
Na Portaria nº 547/2019 de 16.12.2019, concernente as Férias de Servidores, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11735 de 17.12.2019 – página B 6 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 1908 de 17.12.2019,
ONDE CONSTA:
Junia Zucoloto Thomazini 949.600- SESPII/MS 2018/2019 12/02/2020 a 11/03/2020
LEIA-SE:
Junia Zucoloto Thomazini 949.600- SESPII/MS 2018/2019 12/02/2020 a 12/03/2020
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2019.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 023/2019, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 20 de dezembro de 2019.

Fornecedor: E H S ALMEIDA & CIA LTDA.ME.
CNPJ/CPF: 35.819.610/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Plantão 12 horas diurno (segunda aos domingos) Médcos	11,00	R$ 1.071,84	R$ 11.790,24
2	Plantão 12 horas noturno (segunda aos domingos) Médicos	6,00	R$ 1.282,39	R$ 7.694,34

Valor Total Homologado - **R$ 19.484,58 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**

Fornecedor: LUCAS SAKAI SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME.
CNPJ/CPF: 32.247.106/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Plantão 12 horas diurno (segunda aos domingos) Médcos	4,00	R$ 1.071,84	R$ 4.287,36
2	Plantão 12 horas noturno (segunda aos domingos) Médicos	3,00	R$ 1.282,39	R$ 3.847,17

Valor Total Homologado - **R$ 8.134,53 (oito mil, cento e trinta e quatro reais e ciquenta e três centavos)**

Fornecedor: LINHARES SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME.
CNPJ/CPF: 34.152.734/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Plantão 12 horas diurno (segunda aos domingos) Médcos	1,00	R$ 1.071,84	R$ 1.071,84

Valor Total Homologado - **R$ 1.071,84 (um mil e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**

Fornecedor: MGM SAUDE LTDA - ME
CNPJ/CPF: 17.851.140/0001-76

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Plantão de transfêrencia	1,00	R$ 1.071,84	R$ 1.071,84
2	Plantão sobre aviso (Art 244 CLT)	3,00	R$ 357,28	R$ 1.071,84

Valor Total Homologado - **R$ 2.143,68 (dois mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos)**

Fornecedor: CLINICA MEDICA ARIHELY BARROS COLOMBO - EIRELI
CNPJ/CPF: 32.591.900/0001-47

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Plantão 12 horas diurno (segunda aos domingos) Médcos	4,00	R$ 1.071,84	R$ 4.287,36
2	Plantão 12 horas noturno (segunda aos domingos) Médicos	4,00	R$ 1.282,39	R$ 5.129,56

Valor Total Homologado - **R$ 9.416,92 (nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos)**

Fornecedor: A S DELGADO CLINICA MEDICA ME
CNPJ/CPF: 26.039.245/0001-16

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Plantão 12 horas diurno (segunda aos domingos) Médcos	3,00	R$ 1.071,84	R$ 3.215,52
2	Plantão 12 horas noturno (segunda aos domingos) Médicos	1,00	R$ 1.282,39	R$ 1.282,39
3	Plantão 12 horas noturno (feriados) Médicos (Art.59 CLT)	2,00	R$ 2.143,68	R$ 4.287,36

Valor Total Homologado - **R$ 8.785,27 (oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos)**

Fornecedor: ANGIO CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ/CPF: 22.005.451/0001-54

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Plantão 12 horas noturno (segunda aos domingos) Médicos	1,00	R$ 1.282,39	R$ 1.282,39

Valor Total Homologado - **R$ 1.282,39 (um mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos)**

Fornecedor: CLINICA MEDICA DR FERNANDO ARAUJO LTDA.
CNPJ/CPF: 21.673.894/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Plantão 12 horas noturno (feriados) Médicos (Art.59 CLT)	2,00	R$ 1.282,39	R$ 2.564,78

Valor Total Homologado - **R$ 2.564,78 (dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos)**

Fornecedor: BRUNO RONCHINI MONTALVÃO
CNPJ/CPF: 070.205.369-48

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Plantão 12 horas diurno (segunda aos domingos) Médcos	14,00	R$ 1.071,84	R$ 15.005,76
2	Plantão 12 horas noturno (segunda aos domingos) Médicos	4,00	R$ 1.282,39	R$ 5.129,56
3	Plantão 12 horas diurno (feriado) Médicos (Art.59 CLT)	2,00	R$ 2.143,68	R$ 4.287,36

Valor Total Homologado - **R$ 24.422,68 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 30 de dezembro de 2019.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 556/2019
Data: 23.12.2019
Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 533/2019, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando sob o nº 4.136/2017,
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 533/2019 de 04.12.2019, concernente as férias da Servidora Pública Municipal Sra. Simone de Freitas Mickos, portadora da CI RG nº 6.470.200-9 - SESPII/PR, referente ao período aquisitivo de 2018/2019 e gozo de 21/01/2020 a 04/02/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05.12.2019 - edição nº 1900 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11725 de 05.12.2019 – página C 8 - caderno de publicações legais.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 533/2019.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2019.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 557/2019
Data: 23.12.2019
Ementa: concede Licença Especial a servidora pública municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 4.134/2017,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial a servidora pública municipal abaixo mencionada, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, durante três (3) meses, conforme segue:
Nome RG Nº Períodos aquisitivos Período de gozo
Junia Zucoloto Thomazini 949.600 - SESPII/MS 2010/2015 13/03/2020 a 12/06/2020
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2019.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 558/2019
Data: 23.12.2019
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº.308/2019
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, conforme segue:

Nº	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
01	Adila Paes Milani	08/05/2018 à 07/05/2019	30/12/2019 à 28/01/2020
02	Ana Lucia Santos Nogueira	06/05/2018 à 05/05/2019	30/12/2019 à 28/01/2020
03	Ana Maria Rodrigues Pereira Lopes	01/01/2019 à 31/12/2019	30/12/2019 à 28/01/2020
04	Celia Aparecida De Salles	01/01/2019 à 31/12/2019	30/12/2019 à 28/01/2020
05	Claudia Dias Ferreira	01/01/2019 à 31/12/2019	30/12/2019 à 28/01/2020
06	Creusa Alves	21/02/2018 à 20/02/2019	30/12/2019 à 28/01/2020
07	Dalva Chalegre Angelo Martins	09/05/2019 à 08/05/2020	30/12/2019 à 28/01/2020
08	Dirce Paulino dos Santos Souza	23/04/2018 à 22/04/2019	30/12/2019 à 28/01/2020
09	Edgar conte	22/09/2018 à 21/09/2019	30/12/2019 à 28/01/2020
10	Eliana Saraiva Ferreira Rodrigues	01/09/2018 à 31/08/2019	30/12/2019 à 28/01/2020
11	Hellen Monica Davanço de Medeiros	01/01/2019 à 31/12/2019	30/12/2019 à 28/01/2020
12	Irene Ferreira da Silva	25/02/2019 à 24/02/2020	30/12/2019 à 28/01/2020
13	Ivete de Lima Ferreira	04/03/2018 á 03/03/2019	30/12/2019 à 28/01/2020
14	Ivonilde Almeida Dos Almeida	01/06/2018 à 31/05/2019	30/12/2019 à 28/01/2020
15	Jose Aldo Maia	06/05/2018 à 05/05/2019	30/12/2019 à 28/01/2020
16	Josiane da Conceição Mota	01/02/2019 à 31/01/2020	30/12/2019 à 28/01/2020
17	Lenir Pedroso da Silva Fernandes	07/06/2018 à 06/06/2019	30/12/2019 à 28/01/2020
18	Leticia Amancio de Lima Amorim	01/01/2019 à 31/12/2019	30/12/2019 à 28/01/2020
19	Ligia Ferreira Lima Ramos	20/08/2018 à 19/08/2019	30/12/2019 à 28/01/2020
20	Lindalva Matos de Souza	01/09/2018 à 31/08/2019	30/12/2019 à 28/01/2020
21	Luzia Anastácio de Meirelles Miano	03/02/2018 à 02/02/2019	30/12/2019 à 28/01/2020
22	Marcia Ruiz Azzi Lima	14/04/2019 á 13/04/2020	30/12/2019 à 28/01/2020
23	Maria Clarice de Paula Tavares	01/01/2019 à 31/12/2019	30/12/2019 à 28/01/2020
24	Maria de Fatima Araújo da Silva	14/04/2019 á 13/04/2020	30/12/2019 à 28/01/2020
25	Maria Dinalva Ribeiro Pedroso	10/04/2018 á 09/04/2019	30/12/2019 à 28/01/2020
26	Maria José de Queiros	19/01/2018 á 18/01/2019	30/12/2019 à 28/01/2020
27	Selma Barbosa dos Santos	08/05/2018 à 07/05/2019	30/12/2019 à 28/01/2020
28	Sebastião Messias de Oliveira	08/03/2015 à 07/03/2016	30/12/2019 à 28/01/2020
29	Sueli Gracia da Costa	18/02/2019 à 17/02/2020	30/12/2019 à 28/01/2020
30	Tania Regina de Oliveira dos Santos	01/01/2019 à 31/12/2019	30/12/2019 à 28/01/2020
	Veronica Lima Pimentel Afonso	01/01/2019 à 31/12/2019	30/12/2019 à 28/01/2020

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de Dezembro do ano de 2019.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.309/2019
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, conforme segue:

Nº	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
01	Adriana Buzon Marques	19/01/2018 à 18/01/2019	02/01/2020 à 31/01/2020
02	Adriana de Araújo	01/01/2019 à 31/12/2019	02/01/2020 à 31/01/2020
03	Ana Cândida Becegatto Delcielo	31/12/2018 à 30/12/2019	02/01/2020 à 31/01/2020
04	Ana Maria Festa Marangoni	31/12/2018 à 30/12/2019	02/01/2020 à 31/01/2020
06	Ana Paula Fanti Lopes	31/12/2018 à 30/12/2019	02/01/2020 à 31/01/2020
07	Aparecida dos Santos P. Henrique	01/02/2019 à 31/01/2020	02/01/2020 à 31/01/2020
08	Bernardo Francisco de Souza	01/03/2017 à 28/02/2018	02/01/2020 à 31/01/2020
09	Bruna Patricia Peniani	01/01/2019 à 31/12/2019	02/01/2020 à 31/01/2020
10	Carla Prado Beraldi Neves	01/03/2018 à 28/02/2019	02/01/2020 à 31/01/2020
11	Claudia Duarte do Nascimento	01/01/2019 à 31/12/2019	02/01/2020 à 31/01/2020
12	Claudio Rodrigo da Silva	17/03/2018 á 16/03/2019	02/01/2020 à 31/01/2020
13	Cleide Maria Lima Andreghetti	31/12/2018 à 30/12/2019	02/01/2020 à 31/01/2020
14	Cristiane Gastaldim	01/01/2019 à 31/12/2019	02/01/2020 à 31/01/2020
15	Delza Borges da Silva	01/06/2018 à 31/05/2019	02/01/2020 à 31/01/2020
16	Denise Nunes Carneiro	04/03/2018 à 03/03/2019	02/01/2020 à 31/01/2020
17	Edna Aparecida de Lima de Brito	09/08/2018 à 08/08/2019	02/01/2020 à 31/01/2020
18	Edna Maria Caberlin	10/04/2019 à 09/04/2020	02/01/2020 à 31/01/2020
19	Edna Maria Caberlin	01/01/2019 à 31/12/2019	02/01/2020 à 31/01/2020
20	Edson Jose da Silva	01/12/2018 à 30/11/2019	02/01/2020 à 31/01/2020
21	Elisangela Bertoldo Priore	01/01/2019 à 31/12/2019	02/01/2020 à 31/01/2020
22	Estefânia Regina Castelini	01/01/2019 à 31/12/2019	02/01/2020 à 31/01/2020
23	Eunice Prudencio dos Santos	01/07/2019 à 30/06/2020	02/01/2020 à 31/01/2020
24	Evania de Matos	17/09/2018 à 16/09/2019	02/01/2020 à 31/01/2020
25	Fabiana Honorato Gollo	01/01/2019 à 31/12/2019	02/01/2020 à 31/01/2020
26	Fabiana Honorato Gollo	01/01/2019 à 31/12/2019	02/01/2020 à 31/01/2020
27	Fabiana Paula Bidoia Angelo	01/01/2019 à 31/12/2019	02/01/2020 à 31/01/2020
28	Fabienne de Azevedo Palma	01/02/2019 à 31/01/2020	02/01/2020 à 31/01/2020
29	Fabienne de Azevedo Palma	08/03/2019 à 07/03/2020	02/01/2020 à 31/01/2020
30	Ilza Maria da Silva Souza	01/02/2019 à 31/01/2020	02/01/2020 à 31/01/2020
31	Iraci Ferreira da Silva	01/01/2019 à 31/12/2019	02/01/2020 à 31/01/2020
32	Jessica Ferreira Rodrigues	01/09/2018 à 31/08/2019	02/01/2020 à 31/01/2020
33	Jodele Paes Milani Leme	09/08/2018 à 08/08/2019	02/01/2020 à 31/01/2020
34	José Elias dos Santos	17/02/2017 à 16/02/2018	02/01/2020 à 31/01/2020
35	Josemeire Gonsalves Ferreira	01/01/2019 à 31/12/2019	02/01/2020 à 31/01/2020
36	Jucelene da Silva Ferreira Ribeiro	20/06/2019 à 19/06/2020	02/01/2020 à 31/01/2020
37	Jucelene da Silva Ferreira Ribeiro	20/03/2019 à 19/03/2020	02/01/2020 à 31/01/2020
38	Juliana Aparecida Felitto da Silva	22/04/2019 à 21/04/2020	02/01/2020 à 31/01/2020
39	Katiane Anselmo de Souza	08/03/2018 à 07/03/2019	02/01/2020 à 31/01/2020
40	Leila Milani Dias	01/01/2019 à 31/12/2019	02/01/2020 à 31/01/2020
41	Leonice da Conceição S. e Santana	01/01/2019 à 31/12/2019	02/01/2020 à 31/01/2020
42	Leonice da Conceição S. e Santana	01/01/2019 à 31/12/2019	02/01/2020 à 31/01/2020
43	Leticia de Souza Pestana	08/05/2018 à 07/05/2019	02/01/2020 à 31/01/2020
44	Luci Aparecida Valério Xavier	01/02/2019 à 31/01/2020	02/01/2020 à 31/01/2020
45	Luci Aparecida Valério Xavier	15/04/2019 à 14/04/2020	02/01/2020 à 31/01/2020
46	Luiza Chizuko Haraguchi Zippe	18/04/2019 à 17/04/2020	02/01/2020 à 31/01/2020
47	Luiza Chizuko Haraguchi Zippe	01/01/2019 à 31/12/2019	02/01/2020 à 31/01/2020
48	Madalena de Brito	01/01/2019 à 31/12/2019	02/01/2020 à 31/01/2020
49	Márcia Sueli Fassina Pegoraro	01/02/2019 à 31/01/2020	02/01/2020 à 31/01/2020
50	Márcia Sueli Fassina Pegoraro	10/03/2019 à 09/03/2020	02/01/2020 à 31/01/2020
52	Maria Aparecida Fineti	04/04/2019 à 03/04/2020	02/01/2020 à 31/01/2020
51	Maria Aparecida Pedrozo da Silva	01/02/2019 à 31/01/2020	02/01/2020 à 31/01/2020
52	Maria Aparecida Pedrozo da Silva	01/03/2019 à 28/02/2020	02/01/2020 à 31/01/2020
53	Maria Aparecida Pestana Caberlim	01/03/2019 à 28/02/2020	02/01/2020 à 31/01/2020
54	Maria Cristina Mota Pereira	01/01/2019 à 31/12/2019	02/01/2020 à 31/01/2020
55	Maria Cristina Pedroso	01/01/2019 à 31/12/2019	02/01/2020 à 31/01/2020
56	Maria Cristina Pedroso	01/01/2019 à 31/12/2019	02/01/2020 à 31/01/2020
57	Maria Diva de Oliveira	01/02/2019 à 31/01/2020	02/01/2020 à 31/01/2020
58	Maria Diva de Oliveira	22/04/2019 à 21/04/2020	02/01/2020 à 31/01/2020
59	Maria Vilma de Novais	03/03/2019 à 02/03/2020	02/01/2020 à 31/01/2020
60	Maria Vilma de Novais	02/02/2019 à 01/02/2020	02/01/2020 à 31/01/2020
61	Marisa Adriana de Freitas Jesus	01/01/2019 à 31/12/2019	02/01/2020 à 31/01/2020
62	Mariza Fernandes	12/02/2017 à 11/02/2018	02/01/2020 à 31/01/2020
63	Marlene Gabriel	01/02/2019 à 31/01/2020	02/01/2020 à 31/01/2020
64	Marlene Gabriel	10/03/2019 à 09/03/2020	02/01/2020 à 31/01/2020
65	Marli Gabriel	22/04/2019 à 21/04/2020	02/01/2020 à 31/01/2020
66	Marli Gabriel	17/06/2019 à 16/06/2020	02/01/2020 à 31/01/2020
67	Marta de Matos Sobrinho	01/01/2019 à 31/12/2019	02/01/2020 à 31/01/2020
68	Mauro Afonso	01/03/2019 à 28/02/2020	02/01/2020 à 31/01/2020
69	Neuza Valério de Abreu	01/02/2019 à 31/01/2020	02/01/2020 à 31/01/2020
70	Neuza Valério de Abreu	15/04/2019 à 14/04/2020	02/01/2020 à 31/01/2020
71	Regiane dos Santos Cruz	14/04/2018 à 13/04/2019	02/01/2020 à 31/01/2020
72	Rosana Ferreira da Silva Miranda	01/01/2019 à 31/12/2019	02/01/2020 à 31/01/2020
73	Rosana Gaspechashi Geremias	19/12/2018 à 18/12/2019	02/01/2020 à 31/01/2020
74	Rosana Gaspechashi Geremias	01/03/2019 à 28/02/2020	02/01/2020 à 31/01/2020
75	Roselaine Alves da Fonseca	01/01/2019 à 31/12/2019	02/01/2020 à 31/01/2020
76	Rosemeyre Pizani Castelini	01/02/2019 à 31/01/2020	02/01/2020 à 31/01/2020
77	Rosemeyre Pizani Castelini	20/02/2019 à 19/02/2020	02/01/2020 à 31/01/2020
78	Rosimeire Granada	01/01/2019 à 31/12/2019	02/01/2020 à 31/01/2020
79	Rosilei do Carmo Tonin Pestana	20/06/2019 à 19/06/2020	02/01/2020 à 31/01/2020
80	Rosilei do Carmo Tonin Pestana	01/07/2019 à 30/06/2020	02/01/2020 à 31/01/2020
81	Sandra Batista de Sá Santin	01/02/2019 à 31/01/2020	02/01/2020 à 31/01/2020
82	Sandra Batista de Sá Santin	15/04/2019 à 14/04/2020	02/01/2020 à 31/01/2020
83	Sandra Ruas de Andrade	01/01/2019 à 31/12/2019	02/01/2020 à 31/01/2020
84	Sandra Magali Furlan	22/04/2019 à 21/04/2020	02/01/2020 à 31/01/2020
85	Sandra Magali Furlan	01/03/2019 à 28/02/2020	02/01/2020 à 31/01/2020
86	Samuel Brasiliano	27/06/2016 á 26/06/2017	02/01/2020 à 31/01/2020
87	Selma Cristina de Souza	01/01/2019 à 31/12/2019	02/01/2020 à 31/01/2020
88	Selma Cristina de Souza	01/01/2019 à 31/12/2019	02/01/2020 à 31/01/2020
89	Sergio José de Oliveira	02/03/2018 à 01/03/2019	02/01/2020 à 31/01/2020
90	Silvana dos Santos Fonseca Barbosa	22/04/2018 à 21/04/2019	02/01/2020 à 31/01/2020
91	Silvana dos Santos Fonseca Barbosa	25/04/2018 à 24/04/2019	02/01/2020 à 31/01/2020
92	Simone Perissato Fantausse	01/01/2019 à 31/12/2019	02/01/2020 à 31/01/2020
93	Sirlene Tomain Mesquita	08/03/2019 à 07/03/2020	02/01/2020 à 31/01/2020
94	Sonia Maria Gomes Lima Fabri	01/01/2019 à 31/12/2019	02/01/2020 à 31/01/2020
95	Sonia Maria Gomes Lima Fabri	03/03/2019 à 02/03/2020	02/01/2020 à 31/01/2020
96	Suzy Sampaio Farias	01/06/2018 à 31/05/2019	02/01/2020 à 31/01/2020
97	Tania Regina Rocha da Silva	01/02/2019 à 31/01/2020	02/01/2020 à 31/01/2020
98	Tania Regina Rocha da Silva	01/08/2019 à 31/07/2020	02/01/2020 à 31/01/2020
99	Valdeci Soares Leite de Souza	01/01/2019 à 31/12/2019	02/01/2020 à 31/01/2020
100	Valquiria Alessandra Barboza	02/01/2019 à 01/01/2020	02/01/2020 à 31/01/2020
101	Vanda Henrique Sanchez	01/02/2019 à 31/01/2020	02/01/2020 à 31/01/2020
102	Vanda Henrique Sanchez	10/03/2019 à 09/03/2020	02/01/2020 à 31/01/2020
103	Vanessa Rubia Milani de Oliveira	01/01/2019 à 31/12/2019	02/01/2020 à 31/01/2020
104	Vera Lucia Esgaravato	01/02/2019 à 31/01/2020	02/01/2020 à 31/01/2020
105	Vera Lucia Esgaravato	15/03/2019 à 14/03/2020	02/01/2020 à 31/01/2020
106	Vilmar Pereira	01/06/2018 à 31/05/2019	02/01/2020 à 31/01/2020
107	Waldecir Aparecido Afonso	01/03/2018 à 28/02/2019	02/01/2020 à 31/01/2020

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de Dezembro do ano de 2019.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.311/2019
CONCEDE férias a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Saúde, conforme segue:

Nº	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
01	Adriana Alexandre de Almeida	01/08/2018 á 31/07/2019	20/01/2020 á 18/02/2020
02	Almerita de Medeiros Meireles	14/04/2018 á 13/04/2019	13/01/2020 á 11/02/2020
03	Andréa Bellini Monteiro Benutto	08/05/2017 á 07/05/2018	06/01/2020 á 23/01/2020
04	Andréia Carniel da Silva	08/08/2017 á 07/08/2018	06/01/2020 á 04/02/2020
05	Cristina Gomes Fernandes	08/05/2018 á 07/05/2019	20/01/2020 á 18/02/2020
06	Cristina de Paula Gabriel	08/05/2018 á 07/05/2019	20/01/2020 á 03/02/2020
07	Daiane Priscila Pedroso Ferranti	14/04/2018 à 13/04/2019	06/01/2020 à 04/02/2020
08	Edilaine Nunes de Lima	14/04/2018 à 13/04/2019	06/01/2020 à 04/02/2020
09	Elide Margarete Mouro	20/08/2017à 19/08/2018	06/01/2020 à 04/02/2020
10	Fabiana Neves da Silva	14/04/2018 á 13/04/2019	20/01/2020 à 18/02/2020
11	Flavia Chirle Delai	04/03/2019 á 03/03/2020	06/01/2020 à 04/02/2020
12	Franciele dos Santos Cortes	04/03/2017 á 03/03/2018	06/01/2020 à 04/02/2020
13	Gilmar Fontoura da Silva	13/09/2017 á 12/09/2018	20/01/2020 á 18/02/2020
14	Gracielle Vicentin Barboza	01/03/2018 á 28/02/2019	13/02/2020 á 11/02/2020
15	João Carlos Tessarollo	20/09/2017 á 19/09/2018	20/01/2020 á 18/02/2020
16	Lucimar Oliveira Gonçalves	14/04/2018 á 13/04/2019	06/01/2020 á 04/02/2020
17	Maria Celia Bonato Pínto	08/05/2018 á 07/05/2019	20/01/2020 á 18/02/2020
18	Nivo Pegoraro	01/10/2017 á 30/09/2018	20/01/2020 á 18/02/2020
19	Sandra Regina Pereira de B. Desani	20/05/2018 à 19/05/2019	30/12/2019 à 28/01/2020
20	Zilma de Sousa Coutinho Pegoraro	14/04/2018 à 13/04/2019	20/01/2020 á 18/02/2020

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de Dezembro do ano de 2019.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

NOROESTE PR SAMU 192 CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 74/2019 – Dispensa de Licitação nº 32/2019.
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 61.074.175/0001-38, situada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 18º andar, Bairro Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, na cidade de São Paulo/SP.
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos, por 06 (seis) meses, para 30 (trinta) ambulâncias novas, utilizadas em substituição à frota antiga que compõe o Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Valor estimado total: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Prazo de Vigência: 06 (seis) meses.
Umuarama/PR, 30 de dezembro de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 187 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PRESIDENTE E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 158/2019 TOMADA DE PREÇO N.º 008/2019.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Presidente e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 001/2019; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1°- FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo Presidente e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 158/2019– TOMADA DE PREÇO n.º 008/2019 para o(s) seguinte(s) licitante(s): SOTRAN CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública.
Art. 2°- Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua íntegra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3°- Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4°- Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinente em vigor.
Art. 5°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

NOROESTE PR SAMU 192 **CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 338/2019

EXONERAR O SERVIDOR
VICTOR SZABO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 30 de dezembro de 2019, o Sr. **VICTOR SZABO**, portador da Cédula de Identidade nº 8.280.798-5 SSP PR, inscrito no CPF sob nº 036.013.499-81, admitido em 01 de janeiro de 2018, ocupante do emprego público efetivo de MÉDICO INTERVENCIONISTA – 24 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Base Descentralizada situada no município de Campo Mourão, Estado do Paraná, ficando revogada a portaria nº 006/2018 de 03 de janeiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 30 de dezembro de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 153/2019
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
02/12/2019	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 1.875.906,00
02/12/2019	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 30.237,00
02/12/2019	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 30.000,00
02/12/2019	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 1.000.000,00
03/12/2019	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 204.242,33
03/12/2019	FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 7.916,66
03/12/2019	FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 5.529,50
04/12/2019	FNS/ATENÇÃO BÁSICA	R$ 218.264,00
05/12/2019	FNS/ATENÇÃO BÁSICA	R$ 412.587,06

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16/2019
Ref. recursos recebidos – registrado no memorando nº 3.176/2017
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, NOTIFICA a Câmara Municipal de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos e as Entidades Empresariais, com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 23/12/2019, foi creditado na conta corrente nº 71.017-7 da Agência nº 0722 da Caixa Econômica Federal, o valor de R$ 2.910.000,00 (dois milhões e novecentos e dez mil reais), recebidos referente à parcela do Contrato de Financiamento nº 0527855-03/2019, assinado em 25/09/2019, no âmbito do Programa FINISA, Modalidade FINISA -DESPESA DE CAPITAL, destinados à aquisição de máquinas e equipamentos, para o município de Guaíra, Estado do Paraná.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2019
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
30.12.2019	FNAS / BLOCO G. PSB - SCFV	6.000,00
30.12.2019	FNAS / BLOCO G. PSB - SCFV	5.550,00
30.12.2019	FNAS / BLOCO G. PSB - SCFV	6.000,00
TOTAL		**17.550,00**

Perobal, 30 de Dezembro de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
27.12.2019	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	44.571,43
TOTAL		**44.571,43**

Perobal, 27 de Dezembro de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
27.12.2019	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	44.571,43
TOTAL		**44.571,43**

Perobal, 27 de Dezembro de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
30.12.2019	PAB- INCREMENTO TEMPORARIO	100.000,00
TOTAL		**100.000,00**

Perobal, 30 de Dezembro de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

NOROESTE PR SAMU 192 **CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 340/2019

Nomeação da funcionária
MARIA ISABEL MARIOTTINI SESTAK

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **MARIA ISABEL MARIOTTINI SESTAK**, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 7.701.383-0 SSP PR, e inscrita no CPF sob nº 005.172.049-32, aprovado em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 003/2019, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **MÉDICO INTERVENCIONISTA – com carga horária de 24 horas semanais,** pelo regime CLT, com lotação na Base Descentralizada de Goioerê - Pr, a contar o efetivo exercício a partir de 06 de Janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 30 de Dezembro de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

NOROESTE PR SAMU 192 **CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ**

**

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 2765, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
Súmula: Desafeta bem dominical e autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de permissão/concessão, mediante licitação, para futura doação à empresa do ramo de atividade econômica de confecção e/ou facção de peças de vestuários e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica desafetado e incorporado ao patrimônio disponível do Município, o imóvel urbano com as seguintes características:
"Lote urbano n° 1/2/3-21/22/23-C (um/dois/três-vinte e um/vinte e dois/vinte e três -C), com a área de 1.047,82m² (um mil e quarenta e sete vírgula oitenta e dois metros quadrados), da quadra n° 201 (duzentos e um), localizada no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola, PR, com as divisas, metragens e confrontações constantes na Matrícula n° 15.042, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola, de propriedade do Município de Pérola/PR, contendo uma construção tipo galpão em alvenaria com a área de 455,00 m2, avaliado pela Comissão Municipal para Avaliação de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município de Pérola (Portaria n° 521/2018), pelo valor de R$187.837,00 (cento e oitenta e sete mil e oitocentos e trinta e sete reais).
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de permissão/concessão, mediante licitação, para futura doação à empresa do ramo de atividade econômica de confecção e/ou facção de peças de vestuários que não possua imóvel industrial em nome próprio e, cumprimento dos seguintes requisitos:
§ 1º A empresa permissionária/concessionária deverá também, construir na parte frontal do empreendimento, uma fachada com nome de sua empresa com bastante destaque e com boa iluminação.
§ 2º Efetivar procedimento de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos gerados, nos termos da legislação vigente, bem como aprovar plano específico da empresa junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 3º A permissionária/concessionária deverá arcar com todos os tributos municipais, estaduais ou federais incidentes sobre a empresa a ser instalada.
Art. 4º Deverá, ainda, atender toda a legislação municipal constante no Plano Diretor do Município.
Art. 5º A empresa permissionária/concessionária fica obrigada, também, a contratar, no mínimo, 10 (dez) empregados, mediante apresentação do extrato do CAGED do mês anterior à licitação, sendo que as contratações deverão ser através da Agência do Trabalhador de Pérola-PR.
Art. 6º O imóvel reverter-se-á automaticamente e de pleno direito à posse e domínio do Município, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, sem qualquer direito à indenização ou compensação no caso de descumprimento de quaisquer das seguintes situações:
1.Falta de cumprimento de qualquer dispositivo desta lei;
2.Falta de cumprimento dos pré-requisitos exigidos no processo licitatório.
3.Falta de cumprimento de Lei Municipal;
4.Modificação da finalidade da doação;
5.Extinção da beneficiária;
6.Ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/1993;
7.Não contratação do número mínimo de empregados conforme artigo 5º.
Art. 7º Somente poderá participar da licitação empresa que não foi beneficiada nos últimos 10 (anos).
Art. 8º A empresa beneficiária não poderá transferir, ceder, emprestar, alugar, dar em garantia sob qualquer título, o imóvel a terceiros sem prévia anuência do Município, através de lei.
Art. 9º Uma vez cumpridas às exigências consignadas na presente lei, o imóvel poderá ser consolidado em definitivo à empresa vencedora da licitação, após o transcurso de 05 (cinco) anos da permissão/concessão.
Art. 10º A consolidação em definitivo prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública de doação, lavrada no cartório competente, devendo, na ocasião, a donatária apresentar ao Tabelião todas as certidões negativas necessárias à respectiva lavratura.
Parágrafo único. No processo de licitação do imóvel deverá constar outras cláusulas e condições que forem necessárias ao resguardo do interesse público, cujo descumprimento acarretará a reversão da doação em favor do Município.
Art. 11º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 30 de dezembro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2766, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
Súmula: Desafeta bem dominical e autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de permissão/concessão, mediante licitação, para futura doação à empresa do ramo de atividade econômica de confecção e/ou facção de peças de vestuários e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica desafetado e incorporado ao patrimônio disponível do Município, o imóvel urbano com as seguintes características:
"Lote urbano n° 1 (um), com a área de 855,00m² (oitocentos e cinquenta e cinco metros quadrados), da quadra n° 220 (duzentos e vinte), localizada no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola, PR, com as divisas, metragens e confrontações constantes na Matrícula n° 8.689, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola, de propriedade do Município de Pérola/PR, avaliado pela Comissão Municipal para Avaliação de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município de Pérola (Portaria n° 521/2018), pelo valor de R$88.672,00 (oitenta e oito mil e seiscentos e setenta e dois reais).
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de permissão/concessão, mediante licitação, para futura doação à empresa do ramo de atividade econômica de confecção e/ou facção de peças de vestuários que não possua imóvel industrial em nome próprio e, cumprimento dos seguintes requisitos:
§ 1º Averbar junto à matrícula do imóvel, a construção existente de um barracão industrial em alvenaria, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, cujas despesas serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.
§ 2º A empresa permissionária/concessionária deverá também, construir na parte frontal do empreendimento, uma fachada com nome de sua empresa com bastante destaque e com boa iluminação.
§ 3º Efetivar procedimento de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos gerados, nos termos da legislação vigente, bem como aprovar plano específico da empresa junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e demais órgãos ambientais se necessário.
Art. 3º A permissionária/concessionária deverá arcar com todos os tributos municipais, estaduais ou federais incidentes sobre a empresa a ser instalada.
Art. 4º Deverá, ainda, atender toda a legislação municipal constante no Plano Diretor do Município.
Art. 5º A empresa permissionária/concessionária fica obrigada, também, a contratar, no mínimo, 15 (quinze) empregados, mediante apresentação do extrato do CAGED do mês do mês anterior à licitação, sendo que as contratações deverão ser através da Agência do Trabalhador de Pérola-PR.
Art. 6º O imóvel reverter-se-á automaticamente e de pleno direito à posse e domínio do Município, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, sem qualquer direito à indenização ou compensação no caso de descumprimento de quaisquer das seguintes situações:
3.Falta de cumprimento de qualquer dispositivo desta lei;
4.Falta de cumprimento dos pré-requisitos exigidos no processo licitatório.
4.Falta de cumprimento de Lei Municipal;
5.Modificação da finalidade da doação;
6.Extinção da beneficiária;
8.Ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/1993;
9.Não contratação do número mínimo de empregados conforme artigo 5º.
Art. 7º Somente poderá participar da licitação empresa que não foi beneficiada nos últimos 10 (anos).
Art. 8º A empresa beneficiária não poderá transferir, ceder, emprestar, alugar, dar em garantia sob qualquer título, o imóvel a terceiros sem prévia anuência do Município, através de lei.
Art. 9º Uma vez cumpridas às exigências consignadas na presente lei, o imóvel poderá ser consolidado em definitivo à empresa vencedora da licitação, após o transcurso de 05 (cinco) anos da permissão/concessão.
Art. 10º A consolidação em definitivo prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública de doação, lavrada no cartório competente, devendo, na ocasião, a donatária apresentar ao Tabelião todas as certidões negativas necessárias à respectiva lavratura.
Parágrafo único. No processo de licitação do imóvel deverá constar outras cláusulas e condições que forem necessárias ao resguardo do interesse público, cujo descumprimento acarretará a reversão da doação em favor do Município.
Art. 11º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 30 de dezembro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 2767, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
Súmula: Desafeta bem dominical e autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de permissão/concessão, mediante licitação, para futura doação à empresa com ramo de atividade econômica de fabricação de esquadrias de metal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica desafetado e incorporado ao patrimônio disponível do Município, o imóvel urbano com as seguintes características:
"Lote urbano n° 1/2-22/31-32/33-A-1 (um/dois-vinte e dois/trinta e um-trinta e dois/trinta e três-A-um), com a área de 634,00m² (seiscentos e trinta e quatro metros quadrados), da quadra n° 81 (oitenta e um), localizada no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola, PR, com as divisas, metragens e confrontações constantes na Matrícula n° 10.420, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola, de propriedade do Município de Pérola/PR, sem benfeitorias, avaliado pela Comissão Municipal para Avaliação de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município de Pérola (Portaria n° 521/2018), pelo valor de R$82.185,00 (oitenta e dois mil e cento e oitenta e cinco reais).
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de permissão/concessão, mediante licitação, para futura doação à empresa com ramo de atividade econômica de fabricação de esquadrias de metal que não possua imóvel industrial em nome próprio e, cumprimento dos seguintes requisitos:
§ 1º O lote ora doado será destinado à construção de um barracão industrial para sede própria da referida empresa, cuja edificação deverá abranger no mínimo 50% da área do imóvel, devendo iniciar a construção no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação do extrato de contrato do processo administrativo, tendo prazo máximo de doze (12) meses para término da construção.
§ 2º Averbar junto à matrícula do imóvel a respectiva construção, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do seu término, cujas despesas serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.
§ 3º A empresa permissionária/concessionária deverá também, construir na parte frontal do empreendimento, uma fachada com nome de sua empresa com bastante destaque e com boa iluminação.
§ 4º Efetivar procedimento de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos gerados, nos termos da legislação vigente, bem como aprovar plano específico da empresa junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como autorização dos demais órgãos ambientais caso necessário.
Art. 3º A permissionária/concessionária deverá arcar com todos os tributos municipais, estaduais ou federais incidentes sobre a empresa a ser instalada.
Art. 4º Deverá, ainda, atender toda a legislação municipal constante no Plano Diretor do Município.
Art. 5º A empresa permissionária/concessionária fica obrigada, também, a contratar, no mínimo, 5 (cinco) empregados, mediante apresentação do extrato do CAGED do mês do mês anterior à licitação, sendo que as contratações deverão ser através da Agência do Trabalhador de Pérola-PR.
Art. 6º O imóvel reverter-se-á automaticamente e de pleno direito à posse e domínio do Município, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, sem qualquer direito à indenização ou compensação no caso de descumprimento de quaisquer das seguintes situações:
5.Falta de cumprimento de qualquer dispositivo desta lei;
6.Falta de cumprimento dos pré-requisitos exigidos no processo licitatório.
5.Falta de cumprimento de Lei Municipal;
6.Modificação da finalidade da doação;
7.Extinção da beneficiária;
10.Ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/1993;
11.Não contratação do número mínimo de empregados conforme artigo 5º.
Art. 7º Somente poderá participar da licitação empresa que não foi beneficiada nos últimos 10 (anos).
Art. 8º A empresa beneficiária não poderá transferir, ceder, emprestar, alugar, dar em garantia sob qualquer título, o imóvel a terceiros sem prévia anuência do Município, através de lei.
Art. 9º Uma vez cumpridas às exigências consignadas na presente lei, o imóvel poderá ser consolidado em definitivo à empresa vencedora da licitação, após o transcurso de 05 (cinco) anos da permissão/concessão.
Art. 10º A consolidação em definitivo prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública de doação, lavrada no cartório competente, devendo, na ocasião, a donatária apresentar ao Tabelião todas as certidões negativas necessárias à respectiva lavratura.
Parágrafo único. No processo de licitação do imóvel deverá constar outras cláusulas e condições que forem necessárias ao resguardo do interesse público, cujo descumprimento acarretará a reversão da doação em favor do Município.
Art. 11º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 30 de dezembro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 2768, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
Súmula: Desafeta bem dominical e autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de permissão/concessão, mediante licitação, para futura doação à empresa com ramo de atividade econômica de torrefação e moagem de café e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica desafetado e incorporado ao patrimônio disponível do Município, o imóvel urbano com as seguintes características:
"Lote urbano n° 208-B-8-2/A (duzentos e oito-B-oito-dois/A), com a área de 504,125 m² (quinhentos e quatro vírgula cento de vinte e cinco metros quadrados), da Gleba Pérola, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola, com as divisas, metragens e confrontações constantes na Matrícula n° 15.115, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola, de propriedade do Município de Pérola/PR, avaliado pela Comissão Municipal para Avaliação de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município de Pérola (Portaria n° 521/2018), pelo valor de R$24.470,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e setenta reais).
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de permissão/concessão, mediante licitação, para futura doação à empresa com ramo de atividade econômica de torrefação e moagem de café que não possua imóvel industrial em nome próprio e, cumprimento dos seguintes requisitos:
§ 1º O lote ora doado será destinado à construção de um barracão industrial para sede própria da referida empresa, cuja edificação deverá abranger no mínimo 15% da área do imóvel, devendo iniciar a construção no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação do extrato de contrato do processo administrativo, tendo prazo máximo de doze (12) meses para término da construção.
§ 2º Averbar junto à matrícula do imóvel a respectiva construção, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do seu término, cujas despesas serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.
§ 3º A empresa permissionária/concessionária deverá também, construir na parte frontal do empreendimento, uma fachada com nome de sua empresa com bastante destaque e com boa iluminação.
§ 4º Efetivar procedimento de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos gerados, nos termos da legislação vigente, bem como aprovar plano específico da empresa junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como autorização dos demais órgãos ambientais caso necessário.
Art. 3º A permissionária/concessionária deverá arcar com todos os tributos municipais, estaduais ou federais incidentes sobre a empresa a ser instalada.
Art. 4º Deverá, ainda, atender toda a legislação municipal constante no Plano Diretor do Município.
Art. 5º A empresa permissionária/concessionária fica obrigada, também, a contratar, no mínimo, 1 (um) empregado, mediante apresentação do extrato do CAGED do mês do mês anterior à licitação, sendo que as contratações deverão ser através da Agência do Trabalhador de Pérola-PR.
Art. 6º O imóvel reverter-se-á automaticamente e de pleno direito à posse e domínio do Município, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, sem qualquer direito à indenização ou compensação no caso de descumprimento de quaisquer das seguintes situações:
7.Falta de cumprimento de qualquer dispositivo desta lei;
8.Falta de cumprimento dos pré-requisitos exigidos no processo licitatório.
6.Falta de cumprimento de Lei Municipal;
7.Modificação da finalidade da doação;
8.Extinção da beneficiária;
12.Ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/1993;
13.Não contratação do número mínimo de empregados conforme artigo 5º.
Art. 7º Somente poderá participar da licitação empresa que não foi beneficiada nos últimos 10 (anos).
Art. 8º A empresa beneficiária não poderá transferir, ceder, emprestar, alugar, dar em garantia sob qualquer título, o imóvel a terceiros sem prévia anuência do Município, através de lei.
Art. 9º Uma vez cumpridas às exigências consignadas na presente lei, o imóvel poderá ser consolidado em definitivo à empresa vencedora da licitação, após o transcurso de 05 (cinco) anos da permissão/concessão.
Art. 10º A consolidação em definitivo prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública de doação, lavrada no cartório competente, devendo, na ocasião, a donatária apresentar ao Tabelião todas as certidões negativas necessárias à respectiva lavratura.
Parágrafo único. No processo de licitação do imóvel deverá constar outras cláusulas e condições que forem necessárias ao resguardo do interesse público, cujo descumprimento acarretará a reversão da doação em favor do Município.
Art. 11º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 30 de dezembro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 154/2019
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR	
17/12/2019	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	19.637,04
17/12/2019	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	142.119,76
17/12/2019	FNS/ATENÇÃO BÁSICA	R$	196.410,94
18/12/2019	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	92.957,43
18/12/2019	FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$	36.651,66
20/12/2019	FNS/ATENÇÃO BÁSICA	R$	2.891,88
23/12/2019	FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$	54.566,00
24/12/2019	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	448.093,00
26/12/2019	FNS/ATENÇÃO BÁSICA	R$	37.400,00
26/12/2019	FNS/ATENÇÃO BÁSICA	R$	18.000,00
27/12/2019	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	3.500.000,00
27/12/2019	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	1.500.000,00
30/12/2019	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	3.704,64

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 2769, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
Súmula: Desafeta bem dominical e autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de permissão/concessão, mediante licitação, para futura doação à empresa do ramo de atividade econômica de fabricação de móveis com predominância de madeira e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica desafetado e incorporado ao patrimônio disponível do Município, o imóvel urbano com as seguintes características:
"Lote urbano n° 208-B-8-2/B (duzentos e oito-B-oito-dois/B), com a área de 504,125 m² (quinhentos e quatro vírgula cento de vinte e cinco metros quadrados), da Gleba Pérola, localizada no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola, com as divisas, metragens e confrontações constantes na Matrícula n° 15.116, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola, de propriedade do Município de Pérola/PR, avaliado pela Comissão Municipal para Avaliação de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município de Pérola (Portaria n° 521/2018), pelo valor de R$24.470,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e setenta reais).
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de permissão/concessão, mediante licitação, para futura doação à empresa do ramo de atividade econômica de fabricação de móveis com predominância de madeira que não possua imóvel industrial em nome próprio e, cumprimento dos seguintes requisitos:
§ 1º O lote ora doado será destinado à construção de um barracão industrial para sede própria da referida empresa, cuja edificação deverá abranger no mínimo 30% da área do imóvel, devendo iniciar a construção no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação do extrato de contrato do processo administrativo, tendo prazo máximo de doze (12) meses para término da construção.
§ 2º Averbar junto à matrícula do imóvel a respectiva construção, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do seu término, cujas despesas serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.
§ 3º A empresa permissionária/concessionária deverá também, construir na parte frontal do empreendimento, uma fachada com nome de sua empresa com bastante destaque e com boa iluminação.
§ 4º Efetivar procedimento de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos gerados, nos termos da legislação vigente, bem como aprovar plano específico da empresa junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como autorização dos demais órgãos ambientais caso necessário.
Art. 3º A permissionária/concessionária deverá arcar com todos os tributos municipais, estaduais ou federais incidentes sobre a empresa a ser instalada.
Art. 4º Deverá, ainda, atender toda a legislação municipal constante no Plano Diretor do Município.
Art. 5º A empresa permissionária/concessionária fica obrigada, também, a contratar, no mínimo, 10 (dez) empregados, mediante apresentação do extrato do CAGED do mês do mês anterior à licitação, sendo que as contratações deverão ser através da Agência do Trabalhador de Pérola-PR.
Art. 6º O imóvel reverter-se-á automaticamente e de pleno direito à posse e domínio do Município, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, sem qualquer direito à indenização ou compensação no caso de descumprimento de quaisquer das seguintes situações:
9.Falta de cumprimento de qualquer dispositivo desta lei;
10.Falta de cumprimento dos pré-requisitos exigidos no processo licitatório.
7.Falta de cumprimento de Lei Municipal;
8.Modificação da finalidade da doação;
9.Extinção da beneficiária;
14.Ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/1993;
15.Não contratação do número mínimo de empregados conforme artigo 5º.
Art. 7º Somente poderá participar da licitação empresa que não foi beneficiada nos últimos 10 (anos).
Art. 8º A empresa beneficiária não poderá transferir, ceder, emprestar, alugar, dar em garantia sob qualquer título, o imóvel a terceiros sem prévia anuência do Município, através de lei.
Art. 9º Uma vez cumpridas às exigências consignadas na presente lei, o imóvel poderá ser consolidado em definitivo à empresa vencedora da licitação, após o transcurso de 05 (cinco) anos da permissão/concessão.
Art. 10º A consolidação em definitivo prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública de doação, lavrada no cartório competente, devendo, na ocasião, a donatária apresentar ao Tabelião todas as certidões negativas necessárias à respectiva lavratura.
Parágrafo único. No processo de licitação do imóvel deverá constar outras cláusulas e condições que forem necessárias ao resguardo do interesse público, cujo descumprimento acarretará a reversão da doação em favor do Município.
Art. 11º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 30 de dezembro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 2770, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
Súmula: Desafeta bem dominical e autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de permissão/concessão, mediante licitação, para futura doação à empresa do ramo de atividade econômica de confecção e/ou facção de peças de vestuários e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica desafetado e incorporado ao patrimônio disponível do Município, o imóvel urbano com as seguintes características:
"Lote urbano n° 7-B (sete-B), com a área de 869,07 m² (oitocentos e sessenta e nove vírgula zero sete metros quadrados), da quadra n° 134-A (cento e trinta e quatro-A), localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola, PR, com as divisas, metragens e confrontações constantes na Matrícula n° 14.910, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola, de propriedade do Município de Pérola/PR, contendo uma construção tipo galpão em alvenaria com a área de 400,00m2, avaliado pela Comissão Municipal para Avaliação de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município de Pérola (Portaria n° 521/2018), pelo valor de R$345.280,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais).
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de permissão/concessão, mediante licitação, para futura doação à empresa do ramo de atividade econômica de confecção e/ou facção de peças de vestuários que não possua imóvel industrial em nome próprio e, cumprimento dos seguintes requisitos:
§ 1º Averbar junto à matrícula do imóvel, a construção existente de um barracão industrial em alvenaria, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, cujas despesas serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.
§ 2º A empresa permissionária/concessionária deverá também, construir na parte frontal do empreendimento, uma fachada com nome de sua empresa com bastante destaque e com boa iluminação.
§ 3º Efetivar procedimento de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos gerados, nos termos da legislação vigente, bem como aprovar plano específico da empresa junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e demais órgãos ambientais se necessário.
Art. 3º A permissionária/concessionária deverá arcar com todos os tributos municipais, estaduais ou federais incidentes sobre a empresa a ser instalada.
Art. 4º Deverá, ainda, atender toda a legislação municipal constante no Plano Diretor do Município.
Art. 5º A empresa permissionária/concessionária fica obrigada, também, a contratar, no mínimo, 10 (dez) empregados, mediante apresentação do extrato do CAGED do mês do mês anterior à licitação, sendo que as contratações deverão ser através da Agência do Trabalhador de Pérola-PR.
Art. 6º O imóvel reverter-se-á automaticamente e de pleno direito à posse e domínio do Município, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, sem qualquer direito à indenização ou compensação no caso de descumprimento de quaisquer das seguintes situações:
11.Falta de cumprimento de qualquer dispositivo desta lei;
12.Falta de cumprimento dos pré-requisitos exigidos no processo licitatório.
8.Falta de cumprimento de Lei Municipal;
9.Modificação da finalidade da doação;
10.Extinção da beneficiária;
16.Ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/1993;
17.Não contratação do número mínimo de empregados conforme artigo 5º.
Art. 7º Somente poderá participar da licitação empresa que não foi beneficiada nos últimos 10 (anos).
Art. 8º A empresa beneficiária não poderá transferir, ceder, emprestar, alugar, dar em garantia sob qualquer título, o imóvel a terceiros sem prévia anuência do Município, através de lei.
Art. 9º Uma vez cumpridas às exigências consignadas na presente lei, o imóvel poderá ser consolidado em definitivo à empresa vencedora da licitação, após o transcurso de 05 (cinco) anos da permissão/concessão.
Art. 10º A consolidação em definitivo prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública de doação, lavrada no cartório competente, devendo, na ocasião, a donatária apresentar ao Tabelião todas as certidões negativas necessárias à respectiva lavratura.
Parágrafo único. No processo de licitação do imóvel deverá constar outras cláusulas e condições que forem necessárias ao resguardo do interesse público, cujo descumprimento acarretará a reversão da doação em favor do Município.
Art. 11º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 30 de dezembro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2771, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
Súmula: Altera o "caput" do artigo 4º e artigo 6º, ambos da Lei n° 1908, de 11/10/2013, que "dispõe sobre a desafetação de bem dominical e autoriza o Poder Executivo a doar à empresa DCN - Indústria de Plásticos e Metais Ltda. ME.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O "caput" do artigo 4º da Lei n° 1908, de 11/10/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º A empresa donatária fica obrigada, também, a contratar, no mínimo, 10 (dez) empregados, devendo comprovar a contratação mediante apresentação do extrato do CAGED do mês anterior a publicação desta lei e, futuras contratação deverão, ser realizadas pela agência do Trabalhador de Pérola, PR.
Art. 2º O artigo 6º da Lei n° 1908, de 11/10/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º Uma vez cumpridas às exigências consignadas no art. 4º que trata a presente lei, o imóvel será consolidado em definitivo à donatária, após o transcurso de 10 (dez) anos da doação a contar da publicação da Lei n. 1908 de 11/10/2013.
Art. 3º As demais disposições constantes na Lei n° 1908, de 11/10/2013, ficarão inalteradas.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 30 de dezembro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito
LEI N° 2772, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
Súmula: Desafeta bem dominical e autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de permissão/concessão, mediante licitação, para futura doação à empresa do ramo de atividade econômica de confecção e/ou facção de peças de vestuários e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica desafetado e incorporado ao patrimônio disponível do Município, o imóvel urbano com as seguintes características:
"Lote urbano n° 1/2/3-21/22/23-B (um/dois/três-vinte e um/vinte e dois/vinte e três-B), com a área de 1.021,23 m² (um mil e vinte e um vírgula vinte e três metros quadrados), da quadra n° 201 (duzentos e um), localizada no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola, PR, com as divisas, metragens e confrontações constantes na Matrícula n° 15.041, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola, de propriedade do Município de Pérola/PR, contendo uma construção tipo galpão em alvenaria com a área de 455,00m2, avaliado pela Comissão Municipal para Avaliação de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município de Pérola (Portaria n° 521/2018), pelo valor de R$206.620,00 (duzentos e seis mil e seiscentos e vinte reais).
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de permissão/concessão, mediante licitação, para futura doação à empresa do ramo de atividade econômica de confecção e/ou facção de peças de vestuários que não possua imóvel industrial em nome próprio e, cumprimento dos seguintes requisitos:
§ 1º A empresa permissionária/concessionária deverá também, construir na parte frontal do empreendimento, uma fachada com nome de sua empresa com bastante destaque e com boa iluminação.
§ 2º Efetivar procedimento de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos gerados, nos termos da legislação vigente, bem como aprovar plano específico da empresa junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 3º A permissionária/concessionária deverá arcar com todos os tributos municipais, estaduais ou federais incidentes sobre a empresa a ser instalada.
Art. 4º Deverá, ainda, atender toda a legislação municipal constante no Plano Diretor do Município.
Art. 5º A empresa permissionária/concessionária fica obrigada, também, a contratar, no mínimo, 10 (dez) empregados, mediante apresentação do extrato do CAGED do mês do mês anterior à licitação, sendo que as contratações deverão ser através da Agência do Trabalhador de Pérola-PR.
Art. 6º O imóvel reverter-se-á automaticamente e de pleno direito à posse e domínio do Município, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, sem qualquer direito à indenização ou compensação no caso de descumprimento de quaisquer das seguintes situações:
13.Falta de cumprimento de qualquer dispositivo desta lei;
14.Falta de cumprimento dos pré-requisitos exigidos no processo licitatório.
9.Falta de cumprimento de Lei Municipal;
10.Modificação da finalidade da doação;
11.Extinção da beneficiária;
18.Ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/1993;
19.Não contratação do número mínimo de empregados conforme artigo 5º.
Art. 7º Somente poderá participar da licitação empresa que não foi beneficiada nos últimos 10 (anos).
Art. 8º A empresa beneficiária não poderá transferir, ceder, emprestar, alugar, dar em garantia sob qualquer título, o imóvel a terceiros sem prévia anuência do Município, através de lei.
Art. 9º Uma vez cumpridas às exigências consignadas na presente lei, o imóvel poderá ser consolidado em definitivo à empresa vencedora da licitação, após o transcurso de 05 (cinco) anos da permissão/concessão.
Art. 10º A consolidação em definitivo prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública de doação, lavrada no cartório competente, devendo, na ocasião, a donatária apresentar ao Tabelião todas as certidões negativas necessárias à respectiva lavratura.
Parágrafo único. No processo de licitação do imóvel deverá constar outras cláusulas e condições que forem necessárias ao resguardo do interesse público, cujo descumprimento acarretará a reversão da doação em favor do Município.
Art. 11º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 30 de dezembro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 2773, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
Súmula: Desafeta bem dominical e autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de permissão/concessão, mediante licitação, para futura doação à empresa do ramo de atividade econômica de apicultura e comércio atacadista e varejista de especializado em produtos alimentícios em geral e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica desafetado e incorporado ao patrimônio disponível do Município, o imóvel urbano com as seguintes características:
"Lote urbano n° 7/8 (sete/oito), com a área de 996,00m² (novecentos e noventa e seis metros quadrados), da quadra n° 196 (cento e noventa e seis), localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola, P

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS até 07/02/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK3892	279350T000033046	17/12/2019	55414
AAO0142	279350T000030052	18/12/2019	54600
ABM3D42	279350T000033057	18/12/2019	55417
ACJ0G09	279350T000013706	17/12/2019	55411
ACZ4550	279350T000028048	16/12/2019	55414
ACZ5520	279350T000029041	17/12/2019	54600
ADL6473	279350T000025140	17/12/2019	54521
ADQ0802	279350T000028055	16/12/2019	76252
ADX1927	279350T000030041	17/12/2019	76252
AEW8556	279350T000033060	18/12/2019	54870
AFZ2537	279350T000032098	15/12/2019	60681
AGE4674	279350T000025158	18/12/2019	55417
AGR8893	279350T000030054	18/12/2019	55411
AGS7H51	279350T000032095	15/12/2019	63270
AHV6667	279350T000025162	18/12/2019	76252
AID5727	279350T000025149	18/12/2019	55414
AIE7859	279350T000033034	16/12/2019	55414
AJG8469	279350T000025133	17/12/2019	55414
AJT1956	279350T000025134	17/12/2019	76251
AKB2115	279350T000033045	17/12/2019	76251
AKI1917	279350T000032096	15/12/2019	51930
AKY6J02	279350T000022308	18/12/2019	76252
ALG9692	279350T000013716	18/12/2019	55414
ALK8395	279350T000025128	17/12/2019	76251
ALV5045	279350T000013715	18/12/2019	55414
AMB0C55	279350T000030036	16/12/2019	55414
AMB6323	279350T000025144	18/12/2019	55411
AMK1H99	279350T000027047	16/12/2019	55417
AMK7093	279350T000025157	18/12/2019	55414
ANE7546	279350T000025151	18/12/2019	54600
ANE7546	279350T000030051	18/12/2019	54600
ANF1332	279350T000025153	18/12/2019	55411
ANY5183	279350T000033036	16/12/2019	55414
AOM0335	279350T000013710	17/12/2019	55414
AOR9225	279350T000027059	18/12/2019	55417
AOS3467	279350T000027055	18/12/2019	53800
AOU9777	279350T000017718	16/12/2019	55414
AOW5516	279350T000029039	17/12/2019	76252
APA7571	279350T000027052	17/12/2019	76252
APC4J33	279350T000033037	16/12/2019	54521
APK1429	279350T000025132	17/12/2019	55414
APO0386	279350T000032097	15/12/2019	76331
APQ7944	279350T000029043	17/12/2019	76251
APR9677	279350T000028056	17/12/2019	76252
AQB1751	279350T000029048	18/12/2019	55411
AQP8783	279350T000017738	18/12/2019	55411
AQT5772	279350T000033055	18/12/2019	76252
AQU7C55	279350T000025147	18/12/2019	55414
AQY1379	279350T000013708	17/12/2019	55414
ARI2862	279350T000033032	14/12/2019	55414
ARK3996	279350T000028051	16/12/2019	55414
ARK5685	279350T000013718	18/12/2019	54600
ARQ5345	279350T000028061	17/12/2019	55411
ART1528	279350T000025123	16/12/2019	55417
ARV6402	279350T000025152	18/12/2019	55411
ARV8512	279350T000027046	16/12/2019	55417
ASG8B96	279350T000025143	18/12/2019	55417
ASN7113	279350T000033029	14/12/2019	55411
ASQ3018	279350T000033051	18/12/2019	76252
ASV1120	279350T000033035	16/12/2019	55414
ASW0884	279350T000027060	18/12/2019	76252
ATC6947	279350T000025163	18/12/2019	55417
ATE9243	279350T000017716	16/12/2019	54600
ATM5450	279350T000029037	16/12/2019	54600
ATM8733	279350T000031045	17/12/2019	55414
ATO2242	279350T000030055	18/12/2019	54600
ATP7317	279350T000030050	18/12/2019	76252
ATT6456	279350T000025139	17/12/2019	55417
ATZ5D93	279350T000013701	16/12/2019	55411
AUC7696	279350T000027056	18/12/2019	76252
AUE9133	279350T000033040	17/12/2019	55411
AUG7219	279350T000033049	17/12/2019	76252
AUK7355	279350T000033044	17/12/2019	55414
AUL5210	279350T000022307	18/12/2019	76251
AUZ3D55	279350T000028053	16/12/2019	55414
AVB6A77	279350T000033047	17/12/2019	55414
AVI5835	279350T000028060	17/12/2019	55414
AVK1D45	279350T000013711	17/12/2019	55414
AVV1529	279350T000013700	16/12/2019	55414
AVV1529	279350T000025122	16/12/2019	55414
AWH6539	279350T000029044	17/12/2019	54600
AWT0A62	279350T000025120	16/12/2019	76252
AWU8652	279350T000025159	18/12/2019	55414
AWY0668	279350T000028064	18/12/2019	76252
AWY3034	279350T000017721	16/12/2019	76251
AXC0617	279350T000030047	18/12/2019	55417
AXD7357	279350T000029036	16/12/2019	55414
AXE9309	279350T000033041	17/12/2019	55414
AXH8579	279350T000027058	18/12/2019	55090
AXI7423	279350T000017725	17/12/2019	55417
AXI9156	279350T000033053	18/12/2019	55414
AXK0066	279350T000027051	17/12/2019	55417
AXK1G01	279350T000030038	16/12/2019	55411
AXN6804	279350T000017734	18/12/2019	55414
AXP0F03	279350T000028050	16/12/2019	55414
AXQ5209	279350T000025119	16/12/2019	55417
AXQ5403	279350T000027054	18/12/2019	55417
AXT1G29	279350T000027043	16/12/2019	55417
AXU9E55	279350T000025127	16/12/2019	76251
AXX8C63	279350T000017739	18/12/2019	55411
AXY5649	279350T000031044	16/12/2019	55090
AXZ5901	279350T000017737	18/12/2019	76252
AYA8A41	279350T000028049	16/12/2019	76251
AYE2920	279350T000031042	14/12/2019	54525
AYM0816	279350T000027049	17/12/2019	76252
AYM3D05	279350T000030049	18/12/2019	55417
AYR2663	279350T000025164	18/12/2019	55414
AYR4028	279350T000025141	17/12/2019	54600
AYR8364	279350T000013721	18/12/2019	54870
AYS3571	279350T000025129	17/12/2019	55417
AYY4F70	279350T000030043	17/12/2019	55411
AYZ4062	279350T000025131	17/12/2019	76251
AZD3599	279350T000031041	14/12/2019	54525
AZE1179	279350T000013702	16/12/2019	55414
AZE1179	279350T000025121	16/12/2019	55414
AZG6B60	279350T000025130	17/12/2019	55414
AZI7630	279350T000028059	17/12/2019	55414
AZO5482	279350T000017722	16/12/2019	55417
AZS0271	279350T000033030	14/12/2019	55414
AZU6446	279350T000029035	16/12/2019	76252
AZU9202	279350T000013705	17/12/2019	55414
AZV4988	279350T000030044	17/12/2019	76252
AZV6355	279350T000028062	17/12/2019	55414
AZY0780	279350T000031046	17/12/2019	54600
AZY8884	279350T000033033	16/12/2019	55414
AZZ4466	279350T000030045	17/12/2019	55414
BAB5H57	279350T000033056	18/12/2019	54870
BAB6745	279350T000033054	18/12/2019	55411
BAB8111	279350T000017717	16/12/2019	55417
BAC3666	279350T000013714	17/12/2019	55414
BAL8462	279350T000029046	17/12/2019	55417
BAR4892	279350T000028069	18/12/2019	55414
BAS5804	279350T000030037	16/12/2019	55417
BAT7712	279350T000027057	18/12/2019	55090
BAU7J50	279350T000028065	18/12/2019	76251
BAW8A79	279350T000033058	18/12/2019	53800
BBD4348	279350T000022306	18/12/2019	76252
BBD5008	279350T000025135	17/12/2019	55417
BBE1G74	279350T000030046	18/12/2019	55414
BBI8961	279350T000030040	17/12/2019	55411
BBN8038	279350T000033039	16/12/2019	55414
BBQ6639	279350T000025126	16/12/2019	54600
BBX8214	279350T000028070	18/12/2019	55414
BCD1216	279350T000025160	18/12/2019	54600
BCW4G33	279350T000013712	17/12/2019	55414
BCX2779	279350T000029045	17/12/2019	55411
BDK6A59	279350T000027044	16/12/2019	55417
BDM2811	279350T000017719	16/12/2019	54600
BDM2G35	279350T000025154	18/12/2019	55417
BDN3A55	279350T000013713	17/12/2019	55414
BDN4J61	279350T000025125	16/12/2019	76252
BDN9I40	279350T000030053	18/12/2019	54600
BDN9I40	279350T000025150	18/12/2019	54600
BDQ4J56	279350T000022309	18/12/2019	76252
BDS1997	279350T000033042	17/12/2019	76252
BEE8A28	279350T000013723	18/12/2019	76251
BEL4875	279350T000033052	18/12/2019	55417
BFI5158	279350T000017729	17/12/2019	55417
BNF8038	279350T000013720	18/12/2019	54790
BOR0772	279350T000028066	18/12/2019	76251
BUT0588	279350T000033048	17/12/2019	55414
BWK7475	279350T000027045	16/12/2019	76251
CIS3216	279350T000025161	18/12/2019	55414
CIW7105	279350T000029038	17/12/2019	54870
CJP0246	279350T000017728	17/12/2019	55417
CLJ8739	279350T000028052	16/12/2019	76252
CYU2282	279350T000013722	18/12/2019	76252
CZX6167	279350T000025124	16/12/2019	76251
DDD8744	279350T000033031	14/12/2019	76251
DFV3220	279350T000028067	18/12/2019	55414
DGR4597	279350T000029052	18/12/2019	55411
DIV1016	279350T000017727	17/12/2019	76252
DQB9766	279350T000033043	17/12/2019	55414
EAU5074	279350T000031043	16/12/2019	55090
EEO3F76	279350T000029042	17/12/2019	55417
EEO9722	279350T000013703	16/12/2019	55414
EIZ6171	279350T000013707	17/12/2019	55414
EJB5115	279350T000027048	16/12/2019	55417
EJC2F76	279350T000017732	18/12/2019	55417
ETB7G53	279350T000028063	17/12/2019	76252
EVC6A91	279350T000025142	17/12/2019	55417
EXI4E01	279350T000033059	18/12/2019	54600
FGZ6A98	279350T000027053	17/12/2019	55417
FIB1961	279350T000017730	17/12/2019	53800
FJO5644	279350T000028057	17/12/2019	55414
FLS5D70	279350T000033050	18/12/2019	55417
FMG9015	279350T000025138	17/12/2019	55417
FOM1952	279350T000017736	18/12/2019	76252
FRR8983	279350T000025155	18/12/2019	55414
FYM5938	279350T000017715	16/12/2019	54600
FZC9B00	279350T000013709	17/12/2019	55414
HER7J06	279350T000030042	17/12/2019	76252
HJG4960	279350T000025136	17/12/2019	55417
HSF8G64	279350T000028047	16/12/2019	76251
HTN2095	279350T000027050	17/12/2019	76251
IKZ2535	279350T000017720	16/12/2019	55414
ILN3H28	279350T000017724	17/12/2019	55414
ILP4H45	279350T000025148	18/12/2019	55417
JYU0204	279350T000028068	18/12/2019	55414
KDH5885	279350T000028058	17/12/2019	76252
LSP8J63	279350T000025145	18/12/2019	55417
LYI5904	279350T000017723	17/12/2019	76252
LZM1709	279350T000030039	17/12/2019	76251
LZW5269	279350T000017714	16/12/2019	76252
MDN2E09	279350T000030048	18/12/2019	76251
MDY2A11	279350T000013719	18/12/2019	55414
MET7E62	279350T000032100	17/12/2019	55414
MGY6I27	279350T000025118	16/12/2019	55417
MHP4E98	279350T000029040	17/12/2019	76251
NFP6623	279350T000013704	16/12/2019	55414
NGH9346	279350T000025146	18/12/2019	76251
NJL8738	279350T000029051	18/12/2019	55411
NMR3322	279350T000029047	18/12/2019	55414
OAM6H06	279350T000033038	16/12/2019	55414
ORN8555	279350T000017733	18/12/2019	55417
PZX8I99	279350T000025156	18/12/2019	55414
QAA7742	279350T000013717	18/12/2019	55414
QAP6916	279350T000025137	17/12/2019	76252
QJP6F05	279350T000013699	16/12/2019	55414

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS até 10/02/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGQ7933	116100E007710992	12/12/2019	54521
AKD3874	116100E008433366	07/12/2019	65300
AMD8368	116100E008433367	07/12/2019	72340
AQG2J03	116100E009143717	06/12/2019	70561
AQM3G98	116100E008433903	15/12/2019	57380
AQM3G98	116100E008433901	15/12/2019	70561
AZS1309	116100E008433205	11/12/2019	53800
BDI5I78	116100E008546551	09/12/2019	61220
MIE5C96	116100E008433365	07/12/2019	65300

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS até 11/02/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAM3643	279350S000044166	17/12/2019	56732
ABM0D95	279350S000044137	17/12/2019	60503
ABU3104	279350S000044210	18/12/2019	60503
ABU4125	279350S000043911	14/12/2019	60503
ACI1191	279350S000043962	14/12/2019	60503
ACL9988	279350S000043939	14/12/2019	56732
ACQ6886	279350S000044202	18/12/2019	60503
ACS3842	279350S000043937	14/12/2019	56732
ACZ4550	279350S000044059	16/12/2019	56732
ADQ1567	279350S000043930	14/12/2019	60503
ADQ1567	279350S000043904	14/12/2019	60503
ADW4112	279350S000043870	13/12/2019	60503
AEO1374	279350S000043785	11/12/2019	60503
AER4619	279350S000043940	14/12/2019	60503
AES6649	279350S000044231	18/12/2019	60503
AES6649	279350S000043958	14/12/2019	60503
AFD0E15	279350S000043912	14/12/2019	60503
AFF2D77	279350S000043901	14/12/2019	56732
AFQ0528	279350S000043863	13/12/2019	60503
AFT1803	279350S000043967	15/12/2019	60503
AFV0770	279350S000044142	17/12/2019	56732
AFY4J19	279350S000043982	15/12/2019	60503
AGB6405	279350S000043961	14/12/2019	60503
AGI7785	279350S000043821	13/12/2019	60503
AGJ0C00	279350S000043736	11/12/2019	60503
AGP5687	279350S000043748	11/12/2019	56732
AGW5131	279350S000044143	17/12/2019	60503
AHC9949	279350S000044215	18/12/2019	60503
AHI0237	279350S000043942	14/12/2019	60503
AHL8612	279350S000043806	11/12/2019	60503
AIE0923	279350S000044158	17/12/2019	56732
AIH2972	279350S000044204	18/12/2019	60503
AIR2160	279350S000044178	18/12/2019	60503
AIR4F65	279350S000044026	15/12/2019	60503
AIS6834	279350S000044130	17/12/2019	60503
AJA8250	279350S000044122	17/12/2019	56732
AJF7612	279350S000044097	16/12/2019	56732
AJI3125	279350S000043846	13/12/2019	60503
AJI9460	279350S000043924	14/12/2019	56732
AJJ2324	279350S000044235	18/12/2019	60503
AJK7004	279350S000043977	14/12/2019	60503
AJV4753	279350S000043960	14/12/2019	56732
AKD3241	279350S000043798	12/12/2019	60503
AKH7821	279350S000043786	11/12/2019	60503
AKH7821	279350S000043824	13/12/2019	60503
AKI9751	279350S000044194	18/12/2019	60503
AKJ7739	279350S000044022	15/12/2019	60503
AKK0464	279350S000044034	15/12/2019	60503
AKL1G50	279350S000044197	18/12/2019	60503
AKN3001	279350S000043994	15/12/2019	60503
AKO1828	279350S000044138	17/12/2019	60503
AKS8654	279350S000044011	15/12/2019	60503
AKT8302	279350S000043889	13/12/2019	60503
AKT8302	279350S000043791	11/12/2019	60503
AKV0725	279350S000043747	11/12/2019	56732
AKW0679	279350S000044180	18/12/2019	56732
AKY8302	279350S000043797	12/12/2019	60503
ALA8278	279350S000043964	14/12/2019	60503
ALB0783	279350S000044058	16/12/2019	60503
ALC9A07	279350S000044096	16/12/2019	56732
ALD6782	279350S000044168	17/12/2019	56732
ALJ7902	279350S000043739	11/12/2019	60503
ALM1144	279350S000043973	14/12/2019	60503
ALP9907	279350S000043907	14/12/2019	60503
ALP9907	279350S000043900	14/12/2019	60503
ALR8045	279350S000044185	18/12/2019	60503
ALV1046	279350S000043915	14/12/2019	60503
ALV1046	279350S000043991	15/12/2019	60503
ALV4337	279350S000043862	13/12/2019	60503
AME1H03	279350S000044043	15/12/2019	60503
AMH2684	279350S000044236	18/12/2019	60503
AMH3057	279350S000043789	11/12/2019	56732
AMH3217	279350S000043857	13/12/2019	60503
AMJ0624	279350S000043918	14/12/2019	60503
AMJ0624	279350S000043944	14/12/2019	60503
AMN9939	279350S000044009	15/12/2019	60503
AMW5856	279350S000043801	12/12/2019	60503
AMY1998	279350S000043983	15/12/2019	60503
AMZ1A24	279350S000044226	18/12/2019	56732
ANB0G22	279350S000043951	14/12/2019	60503
ANH4082	279350S000044050	16/12/2019	56732
ANH4304	279350S000043832	13/12/2019	60503
ANH8617	279350S000044147	17/12/2019	60503
ANJ1512	279350S000043763	11/12/2019	56732
ANJ4137	279350S000043734	11/12/2019	60503
ANL5219	279350S000043768	11/12/2019	60503
ANN2604	279350S000043872	13/12/2019	60503
ANN3869	279350S000044192	18/12/2019	60503
ANO4017	279350S000044154	17/12/2019	60503
ANP5852	279350S000043812	12/12/2019	60503
ANP5923	279350S000043979	15/12/2019	60503
ANP5923	279350S000044057	16/12/2019	60503
ANU4972	279350S000043998	15/12/2019	60503
ANX0A62	279350S000044090	16/12/2019	56732
ANX4907	279350S000044065	16/12/2019	60503
ANY6717	279350S000043779	12/12/2019	60503
AOC0843	279350S000044027	15/12/2019	60503
AOG2143	279350S000044148	17/12/2019	60503
AOG6072	279350S000044002	15/12/2019	60503
AOG9137	279350S000044213	18/12/2019	60503
AOL7888	279350S000043948	14/12/2019	56732
AOM1956	279350S000043952	14/12/2019	60503
AOM5797	279350S000044035	15/12/2019	60503
AON7738	279350S000044079	16/12/2019	56732
AOO7389	279350S000044089	16/12/2019	60503
AOP2213	279350S000043943	14/12/2019	60503
AOR0511	279350S000043932	14/12/2019	56732
AOS4949	279350S000043816	12/12/2019	60503
AOT0485	279350S000043968	14/12/2019	60503
AOT8100	279350S000044051	16/12/2019	60503
AOU9777	279350S000043890	13/12/2019	56732
AOV9438	279350S000043980	15/12/2019	56732
AOY4759	279350S000043894	14/12/2019	60503
AOZ1A08	279350S000043989	15/12/2019	60503
AOZ7531	279350S000043891	13/12/2019	60503
APA1736	279350S000044144	17/12/2019	60503
APD0718	279350S000043803	12/12/2019	60503
APD9822	279350S000043978	15/12/2019	60503
APF8159	279350S000043893	13/12/2019	60503
APH7108	279350S000044017	15/12/2019	60503
APK1694	279350S000044012	15/12/2019	60503
APL6091	279350S000043906	14/12/2019	60503
APN0165	279350S000044018	15/12/2019	60503
APO7553	279350S000043810	12/12/2019	60503
APR9G89	279350S000044175	10/12/2019	60503
APS2945	279350S000044016	15/12/2019	60503
APY5G07	279350S000043865	13/12/2019	60503
AQD3477	279350S000044216	18/12/2019	56732
AQD8826	279350S000043954	14/12/2019	60503
AQG8I39	279350S000044061	16/12/2019	60503
AQJ6186	279350S000044123	17/12/2019	60503
AQJ8018	279350S000044209	18/12/2019	60503
AQN7422	279350S000043876	13/12/2019	60503
AQR3C49	279350S000043792	11/12/2019	60503
AQR9654	279350S000044170	17/12/2019	60503
AQT1985	279350S000044155	17/12/2019	56732
AQT8513	279350S000043882	12/12/2019	56732
AQU6H03	279350S000044164	17/12/2019	60503
AQW2191	279350S000043851	13/12/2019	60503
AQY3029	279350S000044074	16/12/2019	60503
ARA3496	279350S000043776	12/12/2019	60503
ARB5287	279350S000044206	18/12/2019	60503
ARB8084	279350S000043995	15/12/2019	60503
ARB8084	279350S000043992	15/12/2019	60503
ARE9699	279350S000044107	16/12/2019	56732
ARF7442	279350S000044159	17/12/2019	60503
ARI2862	279350S000043975	14/12/2019	60503
ARJ6A70	279350S000044099	16/12/2019	56732
ARJ8514	279350S000043839	13/12/2019	60503
ARJ8872	279350S000043822	13/12/2019	60503
ARK6585	279350S000043799	12/12/2019	56732
ARL7425	279350S000044223	18/12/2019	60503
ARN1353	279350S000044067	16/12/2019	60503
ARN6I80	279350S000043935	14/12/2019	56732
ARP6G96	279350S000043834	13/12/2019	60503
ARR3753	279350S000043902	14/12/2019	60503
ARS1I52	279350S000044229	18/12/2019	60503
ART3054	279350S000043910	14/12/2019	60503
ART4300	279350S000044039	15/12/2019	60503
ART9730	279350S000044005	15/12/2019	60503
ARX7997	279350S000044094	16/12/2019	60503
ARX8378	279350S000044211	18/12/2019	60503
ARY9328	279350S000043793	11/12/2019	56732
ARZ2946	279350S000044207	18/12/2019	56732
ARZ5140	279350S000043751	12/12/2019	60503
ASC4I62	279350S000043929	14/12/2019	60503
ASE3G47	279350S000044013	15/12/2019	56732
ASF0E48	279350S000044093	16/12/2019	60503
ASF5468	279350S000044183	18/12/2019	60503
ASH2960	279350S000043909	14/12/2019	60503
ASI1754	279350S000043925	14/12/2019	60503
ASI5591	279350S000043988	15/12/2019	60503
ASJ4G14	279350S000044186	18/12/2019	60503
ASK3643	279350S000043843	13/12/2019	60503
ASK7I94	279350S000044139	17/12/2019	56732
ASP2767	279350S000044187	18/12/2019	60503
AST7919	279350S000043840	13/12/2019	60503
ASW5467	279350S000043772	11/12/2019	60503
ASX5346	279350S000043788	11/12/2019	56732
ASY6180	279350S000044146	17/12/2019	60503
ASZ2G65	279350S000044007	15/12/2019	56732
ASZ6G40	279350S000043807	12/12/2019	56732
ASZ9656	279350S000044028	15/12/2019	60503
ATC2014	279350S000044218	18/12/2019	56732
ATD4680	279350S000043820	13/12/2019	60503
ATD5674	279350S000044032	15/12/2019	60503
ATD5674	279350S000044030	15/12/2019	60503
ATD6510	279350S000043885	13/12/2019	56732
ATD6510	279350S000044073	16/12/2019	60503
ATE5902	279350S000043949	14/12/2019	60503
ATJ0701	279350S000044119	17/12/2019	60503
ATK6640	279350S000044124	17/12/2019	60503
ATM6393	279350S000044165	17/12/2019	60503
ATO8452	279350S000043794	11/12/2019	60503
ATS8547	279350S000043838	13/12/2019	60503
ATT1614	279350S000044095	16/12/2019	60503
ATT5920	279350S000044085	16/12/2019	60503
ATT6169	279350S000043913	14/12/2019	56732
ATW2722	279350S000043953	14/12/2019	60503
ATW3958	279350S000043827	13/12/2019	60503
ATX1H09	279350S000044102	16/12/2019	56732
AUA6034	279350S000043741	11/12/2019	56732
AUC3307	279350S000044233	18/12/2019	60503
AUC3307	279350S000044091	16/12/2019	60503
AUE1286	279350S000043749	12/12/2019	60503
AUF9397	279350S000044063	16/12/2019	60503
AUI2096	279350S000043847	13/12/2019	60503
AUJ6C87	279350S000044080	16/12/2019	60503
AUK7498	279350S000044041	15/12/2019	56732
AUK8672	279350S000044004	15/12/2019	60503
AUL0278	279350S000044036	15/12/2019	56732
AUL6G29	279350S000043819	12/12/2019	60503
AUM6117	279350S000043884	13/12/2019	60503
AUN9D06	279350S000043875	13/12/2019	60503
AUO5075	279350S000043871	13/12/2019	60503
AUQ9224	279350S000044153	17/12/2019	56732
AUR6553	279350S000044220	18/12/2019	60503
AUV1208	279350S000043762	11/12/2019	60503
AVB5043	279350S000043835	13/12/2019	56732
AVH1114	279350S000044106	16/12/2019	56732
AVO0577	279350S000044121	17/12/2019	56732
AVO7427	279350S000044109	16/12/2019	60503
AVP7288	279350S000043920	14/12/2019	60503
AVP9424	279350S000043817	12/12/2019	60503
AVQ9395	279350S000044134	17/12/2019	60503
AVQ9520	279350S000043869	13/12/2019	60503
AVS7F71	279350S000043795	11/12/2019	56732
AVV5986	279350S000043760	12/12/2019	60503
AVY0426	279350S000043778	12/12/2019	60503
AVZ0962	279350S000044141	17/12/2019	60503
AWA2290	279350S000044047	15/12/2019	56732
AWC9754	279350S000044006	15/12/2019	60503
AWC9754	279350S000043761	12/12/2019	60503
AWE0C37	279350S000043733	11/12/2019	60503
AWF8527	279350S000044201	18/12/2019	60503
AWF8527	279350S000044069	16/12/2019	60503
AWI6220	279350S000043755	12/12/2019	60503
AWK5541	279350S000043780	12/12/2019	60503
AWL3432	279350S000043926	14/12/2019	60503
AWM8D95	279350S000044083	16/12/2019	56732
AWN2396	279350S000043743	11/12/2019	60503
AWR9161	279350S000043850	13/12/2019	60503
AWR9161	279350S000043854	13/12/2019	60503
AWS4338	279350S000043826	13/12/2019	60503
AWV1305	279350S000044108	16/12/2019	56732
AWV9419	279350S000043831	13/12/2019	60503
AWW3917	279350S000044070	16/12/2019	60503
AXG1567	279350S000043914	14/12

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

AXJ2214	279350S000043873	13/12/2019	60503
AXK2J53	279350S000044118	17/12/2019	60503
AXK3748	279350S000043959	14/12/2019	56732
AXL8B88	279350S000043744	11/12/2019	56732
AXM7722	279350S000043965	15/12/2019	60503
AXO2J58	279350S000044038	15/12/2019	56732
AXQ2896	279350S000043765	11/12/2019	56732
AXQ3794	279350S000044163	17/12/2019	56732
AXZ6687	279350S000044060	16/12/2019	56732
AYA3H75	279350S000044029	15/12/2019	56732
AYC0294	279350S000043790	11/12/2019	60503
AYH7661	279350S000044078	16/12/2019	60503
AYI1941	279350S000044199	18/12/2019	60503
AYJ6390	279350S000043947	14/12/2019	56732
AYJ9949	279350S000044064	16/12/2019	60503
AYK0198	279350S000044230	18/12/2019	60503
AYM0A93	279350S000044042	15/12/2019	60503
AYQ1034	279350S000043864	13/12/2019	60503
AYQ5757	279350S000044021	15/12/2019	60503
AYT6F88	279350S000043777	12/12/2019	56732
AYU2I64	279350S000044045	16/12/2019	60503
AYV1121	279350S000044208	18/12/2019	56732
AYW2498	279350S000044116	17/12/2019	60503
AYX2894	279350S000043758	12/12/2019	60503
AYZ8C44	279350S000044113	16/12/2019	60503
AZD4I18	279350S000043809	12/12/2019	56732
AZF3679	279350S000044203	18/12/2019	60503
AZH1745	279350S000043874	13/12/2019	60503
AZJ0307	279350S000044105	16/12/2019	60503
AZJ2461	279350S000044172	17/12/2019	56732
AZL6079	279350S000044000	15/12/2019	60503
AZM9832	279350S000043888	13/12/2019	56732
AZP3223	279350S000043830	13/12/2019	60503
AZP4366	279350S000043927	14/12/2019	60503
AZR7093	279350S000044132	17/12/2019	60503
AZS9926	279350S000044112	17/12/2019	60503
AZT4885	279350S000043996	15/12/2019	60503
AZX4765	279350S000043861	13/12/2019	60503
AZZ3912	279350S000044205	18/12/2019	60503
AZZ8391	279350S000043970	14/12/2019	60503
BAB0369	279350S000043855	13/12/2019	60503
BAB0369	279350S000043868	13/12/2019	60503

BAB4978	279350S000043921	14/12/2019	60503
BAB8911	279350S000043767	11/12/2019	60503
BAC2539	279350S000043841	13/12/2019	60503
BAC5475	279350S000044160	17/12/2019	56732
BAC9125	279350S000044200	18/12/2019	60503
BAH4595	279350S000043732	11/12/2019	56732
BAH8878	279350S000044077	16/12/2019	60503
BAJ8897	279350S000044224	18/12/2019	60503
BAK7428	279350S000044071	16/12/2019	60503
BAL0437	279350S000043985	15/12/2019	56732
BAL6209	279350S000043848	13/12/2019	60503
BAM8639	279350S000043828	13/12/2019	60503
BAN1466	279350S000043886	13/12/2019	56732
BAT9396	279350S000044100	16/12/2019	56732
BAU1217	279350S000043867	13/12/2019	60503
BAX2A38	279350S000044161	17/12/2019	56732
BAX4808	279350S000044019	15/12/2019	60503
BAZ3I31	279350S000044171	17/12/2019	60503
BBA9F77	279350S000043908	14/12/2019	60503
BBB9172	279350S000043844	13/12/2019	56732
BBF3402	279350S000044103	16/12/2019	56732
BBF6069	279350S000044031	15/12/2019	56732
BBI2183	279350S000044020	15/12/2019	56732
BBI6690	279350S000043956	14/12/2019	56732
BBJ3412	279350S000044044	16/12/2019	60503
BBJ5437	279350S000044219	18/12/2019	60503
BBK5049	279350S000044157	17/12/2019	60503
BBL5292	279350S000043999	15/12/2019	60503
BBM8476	279350S000043852	13/12/2019	60503
BBQ2081	279350S000043805	12/12/2019	60503
BBQ5750	279350S000043808	12/12/2019	60503
BBT4159	279350S000043936	14/12/2019	60503
BBV7664	279350S000043946	14/12/2019	60503
BBV8430	279350S000043883	13/12/2019	60503
BBW6272	279350S000044150	17/12/2019	60503
BBW7D71	279350S000043775	12/12/2019	60503
BBX4375	279350S000043917	14/12/2019	60503
BBZ7040	279350S000043938	14/12/2019	60503
BCA0472	279350S000043800	12/12/2019	60503
BCA7958	279350S000044133	17/12/2019	60503
BCD1560	279350S000044082	16/12/2019	60503
BCE3173	279350S000043945	14/12/2019	60503

BCE8464	279350S000043903	14/12/2019	60503
BCG5763	279350S000044104	16/12/2019	56732
BCG8995	279350S000044198	18/12/2019	60503
BCJ3606	279350S000043957	14/12/2019	60503
BCL7472	279350S000044151	17/12/2019	56732
BCN1595	279350S000043770	11/12/2019	60503
BCO6297	279350S000043823	13/12/2019	60503
BCQ1397	279350S000044135	17/12/2019	60503
BCQ1541	279350S000043897	14/12/2019	60503
BCR1898	279350S000044110	17/12/2019	60503
BCS0G31	279350S000043757	12/12/2019	60503
BCS2I63	279350S000043941	14/12/2019	60503
BCS8G56	279350S000044140	17/12/2019	60503
BCT0D31	279350S000043895	14/12/2019	60503
BCT9J12	279350S000044101	16/12/2019	60503
BCU2B67	279350S000044217	18/12/2019	56732
BCU3J78	279350S000044088	16/12/2019	56732
BCV5445	279350S000044037	15/12/2019	60503
BDA4D10	279350S000044068	16/12/2019	60503
BDA8D08	279350S000044228	18/12/2019	56732
BDB2C49	279350S000044191	18/12/2019	60503
BDC1726	279350S000044193	18/12/2019	60503
BDC4F78	279350S000043833	13/12/2019	60503
BDC4J18	279350S000043922	14/12/2019	60503
BDD4E17	279350S000044024	15/12/2019	56732
BDE7H12	279350S000044081	16/12/2019	60503
BDG3I58	279350S000043753	12/12/2019	60503
BDJ7I81	279350S000044174	17/12/2019	56732
BDJ8E36	279350S000043740	11/12/2019	56732
BDK0F43	279350S000043782	12/12/2019	60503
BDK8I63	279350S000043880	12/12/2019	56732
BDL8H30	279350S000043879	12/12/2019	56732
BDN1I63	279350S000043856	13/12/2019	60503
BDN3A55	279350S000043764	12/12/2019	60503
BDO2E74	279350S000043738	11/12/2019	60503
BDP9F99	279350S000043858	13/12/2019	60503
BDQ7D14	279350S000044184	18/12/2019	60503
BDS0177	279350S000043971	14/12/2019	60503
BDS0177	279350S000043769	11/12/2019	56732
BEB0412	279350S000043877	12/12/2019	60503
BEF1998	279350S000044023	15/12/2019	56732
BEG0246	279350S000044025	15/12/2019	56732

BEM4247	279350S000044149	17/12/2019	60503
BEN1D49	279350S000044127	17/12/2019	60503
BES2916	279350S000043986	15/12/2019	60503
BJC4772	279350S000044054	16/12/2019	56732
BOT4522	279350S000043766	11/12/2019	60503
BPT5694	279350S000043796	11/12/2019	60503
CAD9269	279350S000044015	15/12/2019	60503
CBD2027	279350S000043928	14/12/2019	56732
CDM4667	279350S000043966	15/12/2019	60503
CEO7047	279350S000043773	11/12/2019	56732
CEQ1307	279350S000044126	17/12/2019	60503
CFP5772	279350S000044008	15/12/2019	60503
CHG3804	279350S000044181	18/12/2019	60503
CJQ4848	279350S000043990	15/12/2019	60503
CMO0772	279350S000044010	15/12/2019	60503
CNY8207	279350S000044173	17/12/2019	60503
CNY8207	279350S000044169	17/12/2019	60503
CQH6858	279350S000043969	14/12/2019	60503
CSW5D67	279350S000043742	11/12/2019	60503
CTM1917	279350S000043859	13/12/2019	60503
CTZ5D24	279350S000044129	17/12/2019	60503
CZX5320	279350S000043737	11/12/2019	60503
DCM5736	279350S000044086	16/12/2019	60503
DCM7752	279350S000044111	17/12/2019	60503
DCP8548	279350S000043923	14/12/2019	60503
DDD8744	279350S000044115	16/12/2019	56732
DDM5F76	279350S000044092	16/12/2019	56732
DFR6J54	279350S000044049	15/12/2019	60503
DHV3554	279350S000044195	18/12/2019	60503
DJE4G83	279350S000044234	18/12/2019	56732
DMY9698	279350S000043896	14/12/2019	60503
DMZ6130	279350S000044003	15/12/2019	60503
DOT2631	279350S000043787	11/12/2019	56732
DQA5078	279350S000043845	13/12/2019	60503
DRL7A52	279350S000044227	18/12/2019	60503
DRT0B46	279350S000044062	16/12/2019	60503
DWL8A92	279350S000043837	13/12/2019	60503
DWP8C66	279350S000044179	18/12/2019	60503
DZJ4A93	279350S000044196	18/12/2019	60503
EDM2500	279350S000043899	14/12/2019	60503
EPT2136	279350S000043993	15/12/2019	60503
EPT2136	279350S000043759	12/12/2019	60503

EQV0474	279350S000044076	16/12/2019	60503
EQX7C24	279350S000044075	16/12/2019	60503
ERY2736	279350S000044221	18/12/2019	56732
ETF3276	279350S000044125	17/12/2019	60503
EUG7112	279350S000043745	11/12/2019	60503
EUG7112	279350S000043752	12/12/2019	60503
EVX0140	279350S000044222	18/12/2019	60503
EVX5I38	279350S000043825	13/12/2019	60503
EXJ1E08	279350S000044033	15/12/2019	60503
FAI1C40	279350S000044136	17/12/2019	60503
FAT5460	279350S000044072	16/12/2019	60503
FDK8I78	279350S000044120	17/12/2019	60503
FER7J08	279350S000043974	14/12/2019	60503
FGC1699	279350S000044131	17/12/2019	60503
FHT7492	279350S000044001	15/12/2019	56732
FIS4692	279350S000044084	16/12/2019	56732
FJI0314	279350S000043987	15/12/2019	60503
FLS5D70	279350S000043842	13/12/2019	60503
FTG2363	279350S000043811	12/12/2019	56732
FTG2363	279350S000043814	12/12/2019	60503
FTG8186	279350S000044066	16/12/2019	60503
FXJ2690	279350S000043746	11/12/2019	60503
GNW7730	279350S000044055	16/12/2019	56732
GRA3662	279350S000043849	13/12/2019	60503
HCY7082	279350S000043750	12/12/2019	60503
HII7200	279350S000044214	18/12/2019	60503
HSI4082	279350S000044053	16/12/2019	60503
HSP0805	279350S000044145	17/12/2019	60503
HSQ4404	279350S000044046	16/12/2019	60503
HSQ4404	279350S000043802	12/12/2019	60503
HSR9A61	279350S000044087	16/12/2019	60503
HTK5941	279350S000043905	14/12/2019	60503
IEM6922	279350S000044014	15/12/2019	60503
INK0829	279350S000043892	13/12/2019	60503
IOR1140	279350S000044167	17/12/2019	56732
ITK7459	279350S000043754	12/12/2019	60503
IUS4388	279350S000044225	18/12/2019	60503
JIE6D26	279350S000043829	13/12/2019	60503
JQO2C99	279350S000043815	12/12/2019	60503
JQX4429	279350S000043950	14/12/2019	56732
KFM7402	279350S000043756	12/12/2019	60503
KIU4052	279350S000044098	16/12/2019	60503

KQV9G94	279350S000044128	17/12/2019	60503
KQW1199	279350S000043898	14/12/2019	60503
KWI0771	279350S000044048	15/12/2019	60503
MBX9605	279350S000043774	12/12/2019	60503
MDJ5E09	279350S000043881	12/12/2019	56732
MDL2582	279350S000043853	13/12/2019	60503
MEY1322	279350S000044152	17/12/2019	60503
MHF2177	279350S000043931	14/12/2019	56732
MHM3042	279350S000043836	13/12/2019	60503
MJJ6026	279350S000043860	13/12/2019	60503
MJV6495	279350S000043981	15/12/2019	60503
MMR6283	279350S000044052	16/12/2019	60503
MMV1989	279350S000043972	14/12/2019	60503
MQS1871	279350S000044162	17/12/2019	60503
NBL6844	279350S000044188	18/12/2019	60503
NDI1555	279350S000044189	18/12/2019	60503
NEC0211	279350S000044212	18/12/2019	60503
NFJ2697	279350S000043784	11/12/2019	60503
NRI3164	279350S000043933	14/12/2019	60503
NWZ6716	279350S000044117	17/12/2019	60503
OBE8A65	279350S000043919	14/12/2019	60503
OBQ6755	279350S000043955	14/12/2019	56732
OBQ6755	279350S000043887	13/12/2019	60503
OHO3C78	279350S000043735	11/12/2019	60503
OOI3109	279350S000043916	14/12/2019	60503
OYT6267	279350S000044114	16/12/2019	60503
PAO9J39	279350S000043818	12/12/2019	60503
PEO6C95	279350S000043813	12/12/2019	60503
PGI9002	279350S000044176	17/12/2019	60503
PMP5890	279350S000044056	16/12/2019	60503
PWP4D82	279350S000043878	12/12/2019	56732
QAH5483	279350S000043934	14/12/2019	60503
QBE0A80	279350S000043771	11/12/2019	60503
QBS1648	279350S000043781	12/12/2019	60503
QHL7600	279350S000044182	18/12/2019	60503
QJD4968	279350S000044156	17/12/2019	56732
QJZ2437	279350S000043783	11/12/2019	60503
QPM2720	279350S000044040	15/12/2019	60503
QQB4189	279350S000043976	14/12/2019	56732
QQM3263	279350S000043997	15/12/2019	56732

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS até 13/02/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAD8383	279350T000027084	23/12/2019	55414
AAF8236	279350T000033088	21/12/2019	55414
AAK3892	279350T000032130	23/12/2019	51851
AAM2750	279350T000030062	20/12/2019	55414
ABL4349	279350T000017747	21/12/2019	55417
ABM1240	279350T000022318	19/12/2019	55417
ABM4C33	279350T000030082	21/12/2019	55414
ABV7D62	279350T000025237	24/12/2019	55414
ABY4C66	279350T000011893	19/12/2019	61570
ACD0512	279350T000029061	20/12/2019	76252
ACF1288	279350T000033074	20/12/2019	76252
ACQ6886	279350T000025190	20/12/2019	54600
ACR2111	279350T000017741	19/12/2019	76251
ACS8445	279350T000028072	19/12/2019	76252
ACU2C20	279350T000029053	19/12/2019	76252
ACX8408	279350T000029069	20/12/2019	76251
ADY2B11	279350T000025210	21/12/2019	55414
AEL5179	279350T000032109	22/12/2019	60501
AEM5H87	279350T000025245	24/12/2019	55411
AEQ2613	279350T000029076	21/12/2019	55414
AEQ8B88	279350T000027080	23/12/2019	55417
AFE0B51	279350T000028109	24/12/2019	55414
AFE4214	279350T000033123	23/12/2019	55417
AFN0552	279350T000030084	23/12/2019	76252
AFR0628	279350T000033070	19/12/2019	76252
AFR8909	279350T000022362	24/12/2019	55417
AFU0108	279350T000027088	24/12/2019	54526
AFW0704	279350T000022346	21/12/2019	55414
AFX6337	279350T000033127	23/12/2019	55417
AFZ1968	279350T000022316	19/12/2019	54600
AGB4727	279350T000025220	23/12/2019	54600
AGH8948	279350T000033099	21/12/2019	55414
AGW4B13	279350T000017772	24/12/2019	55411
AGY3571	279350T000022332	20/12/2019	54600
AGZ6526	279350T000033120	23/12/2019	55413
AGZ7975	279350T000033117	23/12/2019	55417
AHA1955	279350T000025171	19/12/2019	55417
AHG0882	279350T000025239	24/12/2019	55411

AHW1005	279350T000027079	21/12/2019	55414
AIR1484	279350T000033128	23/12/2019	55417
AIV3494	279350T000028094	23/12/2019	55411
AJC6231	279350T000033103	21/12/2019	55414
AJD1211	279350T000033093	21/12/2019	55414
AJH7691	279350T000028087	21/12/2019	76252
AJO9626	279350T000030066	20/12/2019	55411
AJQ1D83	279350T000033138	24/12/2019	76252
AJW6800	279350T000032118	23/12/2019	55414
AJY8591	279350T000011897	21/12/2019	54521
AKE9759	279350T000025233	24/12/2019	54522
AKJ2E21	279350T000017771	24/12/2019	55414
AKL6565	279350T000028078	20/12/2019	76251
AKN1481	279350T000033072	19/12/2019	55414
AKQ8671	279350T000028091	21/12/2019	54600
AKS9104	279350T000025242	24/12/2019	76252
AKX9180	279350T000032108	22/12/2019	56222
AKY5392	279350T000017753	21/12/2019	55414
ALH6847	279350T000033075	20/12/2019	76252
ALM1877	279350T000033092	21/12/2019	55411
ALM5635	279350T000029074	21/12/2019	54600
ALS0158	279350T000030067	20/12/2019	76251
ALT2119	279350T000017767	24/12/2019	76251
ALW9481	279350T000032106	21/12/2019	52070
ALW9819	279350T000030079	21/12/2019	55414
AMB0B82	279350T000033085	21/12/2019	55417
AMB7721	279350T000022335	20/12/2019	76252
AMD3I12	279350T000017765	23/12/2019	76252
AMD4247	279350T000028114	24/12/2019	54525
AMH3057	279350T000033078	20/12/2019	55414
AML9897	279350T000025177	19/12/2019	76252
AMP3I29	279350T000033108	21/12/2019	55414
AMS9979	279350T000025191	20/12/2019	55411
AMT2018	279350T000025236	24/12/2019	55414
AMU4722	279350T000025230	24/12/2019	55411
ANB2566	279350T000029066	20/12/2019	76251
AND4135	279350T000022360	24/12/2019	55411
ANG9J06	279350T000011894	21/12/2019	54522
ANI2378	279350T000022324	20/12/2019	54600
ANK0159	279350T000022356	24/12/2019	55417
ANK4354	279350T000025235	24/12/2019	55414
ANM9692	279350T000025232	24/12/2019	55411

ANO5403	279350T000033081	20/12/2019	76252
ANR6930	279350T000029059	19/12/2019	55414
ANS3668	279350T000033076	20/12/2019	55411
ANW7822	279350T000033096	21/12/2019	55414
ANZ3888	279350T000025215	23/12/2019	55417
AOB5019	279350T000017750	21/12/2019	55417
AOC3B22	279350T000030065	20/12/2019	55414
AOE2076	279350T000033140	24/12/2019	55411
AOJ7493	279350T000022329	20/12/2019	76252
AOM5797	279350T000022312	19/12/2019	76252
AOO4332	279350T000030072	21/12/2019	55411
AOO5332	279350T000028116	24/12/2019	55417
AOR3571	279350T000017743	20/12/2019	55414
AOT8100	279350T000025178	19/12/2019	76252
APA5447	279350T000022350	23/12/2019	55414
APA6H07	279350T000033126	23/12/2019	55414
APC7850	279350T000030088	23/12/2019	55411
APL2518	279350T000022313	19/12/2019	76252
APP3451	279350T000025226	23/12/2019	55411
APR7938	279350T000028105	23/12/2019	55414
APZ0E69	279350T000033141	24/12/2019	55411
AQA3539	279350T000022370	24/12/2019	55411
AQC0271	279350T000029073	21/12/2019	55411
AQF1H04	279350T000033084	20/12/2019	55417
AQG3198	279350T000033065	19/12/2019	76252
AQG5658	279350T000027083	23/12/2019	55411
AQI1910	279350T000029081	23/12/2019	55411
AQI4618	279350T000033136	24/12/2019	55417
AQL2F41	279350T000017769	24/12/2019	55411
AQL7968	279350T000025243	24/12/2019	55411
AQO2310	279350T000025195	20/12/2019	55417
AQP7177	279350T000025246	24/12/2019	55411
AQT6232	279350T000028090	21/12/2019	76251
AQW6038	279350T000033139	24/12/2019	54521
AQY1762	279350T000029063	20/12/2019	55411
ARC0604	279350T000033100	21/12/2019	55414
ARD3H15	279350T000033113	23/12/2019	55414
ARK0837	279350T000032128	23/12/2019	76331
ARM4530	279350T000025185	20/12/2019	55414
ARM5819	279350T000028103	23/12/2019	55411
ARM6625	279350T000022352	23/12/2019	55414
ARO8693	279350T000025214	23/12/2019	55414

ART1562	279350T000033101	21/12/2019	55411
ART1562	279350T000033080	20/12/2019	55411
ART8291	279350T000025168	19/12/2019	76251
ARU7C00	279350T000028073	19/12/2019	76251
ARV3516	279350T000032125	23/12/2019	55414
ARY3615	279350T000022339	21/12/2019	55411
ARZ0165	279350T000022348	23/12/2019	55414
ASB8264	279350T000025224	23/12/2019	54522
ASC3115	279350T000025244	24/12/2019	55411
ASG7593	279350T000028086	21/12/2019	55414
ASJ5668	279350T000029077	21/12/2019	76251
ASM0531	279350T000025166	19/12/2019	76252
ASR1876	279350T000025176	19/12/2019	55414
ASR8912	279350T000029067	20/12/2019	76251
ASS3994	279350T000032120	23/12/2019	55414
AST3115	279350T000027067	20/12/2019	55417
AST9171	279350T000033082	20/12/2019	55411
ASU0543	279350T000025172	19/12/2019	76252
ASV2826	279350T000030085	23/12/2019	76251
ASV5281	279350T000025240	24/12/2019	55411
ASV6041	279350T000028080	20/12/2019	55411
ASX3760	279350T000017744	20/12/2019	55411
ASZ5722	279350T000028100	23/12/2019	55411
ATA7015	279350T000029065	20/12/2019	76251
ATD3342	279350T000033094	21/12/2019	55414
ATG7649	279350T000031053	24/12/2019	55411
ATI5649	279350T000030081	21/12/2019	55414
ATR7315	279350T000033115	23/12/2019	54522
ATV1079	279350T000017758	21/12/2019	55414
ATV2904	279350T000033125	23/12/2019	55411
ATV2904	279350T000017761	23/12/2019	55411
ATX5137	279350T000033095	21/12/2019	55414
ATZ5407	279350T000022375	24/12/2019	55417
AUA0042	279350T000025194	20/12/2019	54526
AUB2C75	279350T000032112	22/12/2019	54521
AUB9607	279350T000022368	24/12/2019	55411
AUE1148	279350T000032131	23/12/2019	76331
AUE8790	279350T000030070	20/12/2019	55414
AUI2310	279350T000025175	19/12/2019	55414
AUI5046	279350T000033119	23/12/2019	55414
AUL2B83	279350T000027082	23/12/2019	55414
AUM4117	279350T000033110	23/12/2019	55411

AUQ4J73	279350T000028111	24/12/2019	55414
AUQ8583	279350T000025197	20/12/2019	55411
AUR6165	279350T000022333	20/12/2019	54600
AUT5222	279350T000025196	20/12/2019	55417
AUV5194	279350T000033087	21/12/2019	55417
AUV7J80	279350T000027071	21/12/2019	55417
AVA6803	279350T000025183	20/12/2019	76251
AVA6G19	279350T000022334	20/12/2019	54522
AVC4605	279350T000033064	19/12/2019	55411
AVC8D32	279350T000032113	22/12/2019	54521
AVD8834	279350T000011896	21/12/2019	76251
AVG7924	279350T000033102	21/12/2019	55411
AVI1657	279350T000017759	23/12/2019	55411
AVI4749	279350T000030059	19/12/2019	76252
AVI8131	279350T000033071	19/12/2019	55417
AVJ7291	279350T000025234	24/12/2019	76252
AVK0488	279350T000025238	24/12/2019	55411
AVQ8165	279350T000028118	24/12/2019	55411
AVT1I28	279350T000033083	20/12/2019	55414
AVU2464	279350T000032129	23/12/2019	76331
AVV0783	279350T000017755	21/12/2019	76252
AVW2232	279350T000022320	19/12/2019	55417
AVY6925	279350T000022336	20/12/2019	55414
AVY6925	279350T000022328	20/12/2019	55417
AWA5G42	279350T000028076	20/12/2019	54526
AWA7255	279350T000025170	19/12/2019	55414
AWD8G22	279350T000022351	23/12/2019	55414
AWE5852	279350T000030083	21/12/2019	55414
AWE9B78	279350T000017766	24/12/2019	55414
AWG0651	279350T000033135	24/12/2019	55411
AWI5831	279350T000030087	23/12/2019	55414
AWJ1648	279350T000032121	23/12/2019	60502
AWL6643	279350T000026029	17/12/2019	76252
AWN3288	279350T000033106	21/12/2019	55414
AWN4198	279350T000022345	21/12/2019	55414
AWN7J92	279350T000025208	21/12/2019	55414
AWO0317	279350T000029060	19/12/2019	55417
AWP1019	279350T000033132	23/12/2019	55417
AWS5108	279350T000033063	19/12/2019	76252
AWY7249	279350T000030075	21/12/2019	76252
AWZ2084	279350T000029064	20/12/2019	76251
AWZ6J72	279350T000033130	23/12/2019	55414

AXA5770	279350T000030077	21/12/2019	76251
AXA8276	279350T000028092	21/12/2019	55411
AXE8H13	279350T000022323	20/12/2019	55414
AXF9103	279350T000028074	19/12/2019	55414
AXJ3321	279350T000033121	23/12/2019	55417
AXK1654	279350T000025198	20/12/2019	55417
AXM2917	279350T000027085	24/12/2019	55411
AXN4515	279350T000028119	24/12/2019	55414
AXO4193	279350T000025165	19/12/2019	55411
AXU3434	279350T000032115	23/12/2019	54522
AYA1G17	279350T000022310	19/12/2019	55411
AYB3701	279350T000022317	19/12/2019	55411
AYB4547	279350T000028083	20/12/2019	76252
AYB4552	279350T000017748	21/12/2019	55414
AYB7181	279350T000025205	20/12/2019	51851
AYB7181	279350T000025202	20/12/2019	55414
AYD3527	279350T000025247	24/12/2019	55417
AYE9776	279350T000025199	20/12/2019	55414
AYF0784	279350T000022331	20/12/2019	55414
AYG6506	279350T000031051	23/12/2019	76331
AYJ2100	279350T000028097	23/12/2019	55414
AYJ2345	279350T000022319	19/12/2019	55414
AYL0145	279350T000032104	20/12/2019	76331
AYN2022	279350T000013724	20/12/2019	55414
AY

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AZN2986	279350T000030091	23/12/2019	76252
AZO0074	279350T000030057	19/12/2019	55417
AZO6892	279350T000033073	19/12/2019	54521
AZQ7782	279350T000022342	21/12/2019	55414
AZS7523	279350T000022371	24/12/2019	55414
AZT4617	279350T000033066	19/12/2019	55414
AZT4617	279350T000029055	19/12/2019	55411
AZY5E85	279350T000028081	20/12/2019	55414
AZZ5195	279350T000028084	21/12/2019	55417
BAB4218	279350T000022349	23/12/2019	55417
BAB6745	279350T000022355	24/12/2019	55411
BAD1D23	279350T000033086	21/12/2019	55414
BAD6402	279350T000029075	21/12/2019	55411
BAD6998	279350T000017745	20/12/2019	55414
BAH0546	279350T000032102	19/12/2019	73662
BAH0F85	279350T000033068	19/12/2019	55414
BAH4996	279350T000032124	23/12/2019	54600
BAI0581	279350T000031049	19/12/2019	76331
BAI3485	279350T000033091	21/12/2019	55417
BAI3A82	279350T000017751	21/12/2019	55414
BAO0944	279350T000025169	19/12/2019	53800
BAP8099	279350T000025180	19/12/2019	55414
BAQ1I80	279350T000025248	24/12/2019	55417
BAR4337	279350T000022327	20/12/2019	76252
BAT8546	279350T000027065	20/12/2019	55417
BAW9D22	279350T000017756	21/12/2019	55414
BAX4D63	279350T000028095	23/12/2019	55411
BAX9057	279350T000022367	24/12/2019	55414
BAZ3777	279350T000029054	19/12/2019	55414
BBC8552	279350T000032127	23/12/2019	51851
BBF0838	279350T000022344	21/12/2019	55414
BBI0614	279350T000033079	20/12/2019	55414
BBL6655	279350T000025207	21/12/2019	55414
BBN6844	279350T000027073	21/12/2019	55414
BBP7B34	279350T000027064	19/12/2019	55417
BBT2572	279350T000029070	21/12/2019	55417
BBT9679	279350T000025182	19/12/2019	55417
BBU1843	279350T000028113	24/12/2019	55414
BBU2603	279350T000033104	21/12/2019	55414
BBU8958	279350T000027086	24/12/2019	76252
BBV3A22	279350T000033090	21/12/2019	55417
BBX5121	279350T000029058	19/12/2019	76251

BBY0615	279350T000027066	20/12/2019	55417
BBZ0992	279350T000032110	22/12/2019	54521
BCB5842	279350T000022366	24/12/2019	55417
BCC8311	279350T000022343	21/12/2019	55414
BCD1526	279350T000022361	24/12/2019	55417
BCD9015	279350T000025219	23/12/2019	76252
BCE2388	279350T000017746	20/12/2019	55414
BCE2517	279350T000033129	23/12/2019	76252
BCG2886	279350T000033069	19/12/2019	76252
BCG7366	279350T000030080	21/12/2019	53800
BCI2877	279350T000025228	24/12/2019	55414
BCI3530	279350T000027069	21/12/2019	55414
BCJ1A60	279350T000033062	19/12/2019	55417
BCK5490	279350T000033137	24/12/2019	54521
BCK9337	279350T000030058	19/12/2019	76252
BCO1799	279350T000029078	23/12/2019	54526
BCO6218	279350T000030064	20/12/2019	55414
BCQ1470	279350T000028093	21/12/2019	55414
BCS4C65	279350T000022369	24/12/2019	55411
BCS8G56	279350T000011892	19/12/2019	76251
BCT8J12	279350T000028115	24/12/2019	76252
BCW2H98	279350T000032119	23/12/2019	54600
BCW5I26	279350T000028110	24/12/2019	55414
BCW8G08	279350T000025179	19/12/2019	55417
BCX1805	279350T000028077	20/12/2019	55414
BCX9G97	279350T000029071	21/12/2019	76252
BCY7E37	279350T000028082	20/12/2019	55414
BDA2I57	279350T000027072	21/12/2019	55414
BDC2F69	279350T000025212	21/12/2019	53800
BDD4I23	279350T000028102	23/12/2019	55414
BDD9B72	279350T000033061	19/12/2019	55414
BDH9C17	279350T000022315	19/12/2019	55411
BDJ6B36	279350T000017742	20/12/2019	55414
BDJ6J04	279350T000017770	24/12/2019	55411
BDK0F64	279350T000033114	23/12/2019	55417
BDO3J04	279350T000025200	20/12/2019	76252
BDS8H94	279350T000029049	18/12/2019	53800
BDV1I16	279350T000027063	19/12/2019	55417
BEA0214	279350T000033098	21/12/2019	76252
BEI0475	279350T000028117	24/12/2019	55414
BEJ3996	279350T000028101	23/12/2019	55414
BES8077	279350T000027077	21/12/2019	55414

BHG0152	279350T000030086	23/12/2019	76251
BHX0506	279350T000032123	23/12/2019	55414
BIG4478	279350T000032111	22/12/2019	54521
BOH1788	279350T000025217	23/12/2019	76252
BVS8709	279350T000030078	21/12/2019	76251
CCR4724	279350T000028085	21/12/2019	55414
CDZ1868	279350T000030074	21/12/2019	76251
CJH9D99	279350T000027076	21/12/2019	76252
CKE8G99	279350T000033133	24/12/2019	76252
CLO4096	279350T000029056	19/12/2019	55414
CPQ7533	279350T000025173	19/12/2019	55417
CRK4411	279350T000030073	21/12/2019	55414
CSY0I52	279350T000030068	20/12/2019	76252
CTD6906	279350T000022354	23/12/2019	55414
CVQ0G98	279350T000029057	19/12/2019	76251
CWZ6141	279350T000033131	23/12/2019	76252
CYI4F37	279350T000030056	19/12/2019	76252
CYU2282	279350T000033142	24/12/2019	55413
DCD6352	279350T000027070	21/12/2019	55414
DCE1558	279350T000030089	23/12/2019	76252
DCL4904	279350T000025231	24/12/2019	55411
DEB7773	279350T000022376	24/12/2019	76252
DFG4419	279350T000027074	21/12/2019	55414
DFL5397	279350T000022314	19/12/2019	55414
DGU3090	279350T000025192	20/12/2019	54600
DQA7330	279350T000022358	24/12/2019	76252
DQK5212	279350T000033097	21/12/2019	55414
DTI9417	279350T000033122	23/12/2019	55411
DTQ3647	279350T000025229	24/12/2019	76252
DYF4082	279350T000030060	19/12/2019	76252
EAQ3904	279350T000022322	20/12/2019	76252
EER1612	279350T000022357	24/12/2019	76251
EFN1509	279350T000033124	23/12/2019	55413
EFR0D10	279350T000017768	24/12/2019	55414
EKQ4A77	279350T000025187	20/12/2019	55417
EOV8085	279350T000025209	21/12/2019	55414
ERB7F65	279350T000025225	23/12/2019	55414
ETX4441	279350T000028098	23/12/2019	76252
EUH9084	279350T000022326	20/12/2019	76252
EUY2D18	279350T000033111	23/12/2019	55414
EVI4944	279350T000022373	24/12/2019	76251
EXU8429	279350T000022338	21/12/2019	55414

FAF9333	279350T000032103	20/12/2019	54100
FBT4F53	279350T000025186	20/12/2019	55417
FCI4217	279350T000027075	21/12/2019	55414
FCI4217	279350T000022341	21/12/2019	55414
FFN5C30	279350T000025181	19/12/2019	55414
FKV1D81	279350T000028106	23/12/2019	76251
FLA2739	279350T000029068	20/12/2019	55414
FMG9023	279350T000027062	19/12/2019	55417
FMO8H84	279350T000027068	20/12/2019	54870
FMP1235	279350T000030069	20/12/2019	55417
FPL9966	279350T000033107	21/12/2019	76251
FSA9B38	279350T000027087	24/12/2019	55414
FUG1421	279350T000022325	20/12/2019	55414
FXZ9A70	279350T000030071	20/12/2019	55417
GJK5C00	279350T000025189	20/12/2019	55417
GJN3443	279350T000028099	23/12/2019	55414
GOL5518	279350T000033089	21/12/2019	55414
HBG0245	279350T000032101	19/12/2019	55411
HRR5712	279350T000032126	23/12/2019	76332
HRR9438	279350T000022340	21/12/2019	55414
HTQ4570	279350T000032122	23/12/2019	55414
HTV7439	279350T000025201	20/12/2019	76252
IHC8944	279350T000033112	23/12/2019	54522
IJQ5503	279350T000025227	23/12/2019	55417
INC6328	279350T000032107	21/12/2019	60681
IOL2947	279350T000017764	23/12/2019	55414
IPL0896	279350T000033105	21/12/2019	55411
JIX5307	279350T000022359	24/12/2019	55414
KAA0400	279350T000022363	24/12/2019	55417
KAE4G21	279350T000033134	24/12/2019	55414
KAN1168	279350T000028088	21/12/2019	76251
LCP4648	279350T000033077	20/12/2019	55414
LXO2973	279350T000025188	20/12/2019	55414
MCF0868	279350T000028096	23/12/2019	54526
MCN5402	279350T000022347	23/12/2019	55414
MFQ3H37	279350T000025204	20/12/2019	76251
MLJ4897	279350T000017754	21/12/2019	55414
MMR6283	279350T000030076	21/12/2019	55414
MMR6283	279350T000033109	21/12/2019	55414
MQH8081	279350T000029072	21/12/2019	76251
NCV7691	279350T000017762	23/12/2019	55414
NFS0478	279350T000022330	20/12/2019	76251

NJC4A69	279350T000028075	19/12/2019	55417
NLP3E74	279350T000025213	21/12/2019	76252
NNR1913	279350T000030090	23/12/2019	55414
OHU8267	279350T000025184	20/12/2019	55414
OJG8891	279350T000025241	24/12/2019	55414
OML4649	279350T000028071	19/12/2019	55417
OOS6098	279350T000017752	21/12/2019	55417
OQO4F08	279350T000027081	23/12/2019	55414
OTJ0612	279350T000017757	21/12/2019	55414
PFT0516	279350T000029079	23/12/2019	55417
PHX9910	279350T000033118	23/12/2019	55414
QAC5G65	279350T000033116	23/12/2019	55417
QAJ9572	279350T000032105	20/12/2019	54600
QAP0473	279350T000017763	23/12/2019	76252
QAQ0702	279350T000025218	23/12/2019	76252
QCE7462	279350T000025174	19/12/2019	55417
QHG4876	279350T000017760	23/12/2019	76252
QHL7600	279350T000028112	24/12/2019	55414
QPI2723	279350T000022365	24/12/2019	55414
QWZ0382	279350T000028089	21/12/2019	55414

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS até 10/02/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ATH0962	279350S000037286	31/08/2019	56732	03769741972
AVB4J62	279350V000000179	21/09/2019	74550	01830294593
AYE6250	279350T000013539	11/09/2019	54600	06545523437
BBT2453	279350V000000209	23/09/2019	74550	02462708573
BMU1942	279350V000000255	27/09/2019	74550	00870585109
BPJ5728	279350T000012680	20/09/2019	55090	06682128109

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS até 10/02/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAR8H77	279350S000039710	11/10/2019	60503	R$ 293,47
AAU0810	279350S000037072	26/08/2019	60503	R$ 293,47
AAV1113	279350S000039619	09/10/2019	60503	R$ 293,47
ABB9889	279350S000039652	10/10/2019	60503	R$ 293,47
ABG4396	279350S000039658	10/10/2019	60503	R$ 293,47
ABH3D07	279350S000039844	12/10/2019	56732	R$ 130,16
ABM8G10	279350V000000318	01/10/2019	74710	R$ 880,41
ACA8487	279350S000039859	12/10/2019	60503	R$ 293,47
ACA8487	279350S000039851	11/10/2019	60503	R$ 293,47
ACA8487	279350S000039850	11/10/2019	60503	R$ 293,47
ACC4871	279350S000039923	14/10/2019	60503	R$ 293,47
ACD1297	279350S000039819	13/10/2019	60503	R$ 293,47
ACG9809	279350S000039907	14/10/2019	60503	R$ 293,47
ACY1888	279350S000039753	11/10/2019	60503	R$ 293,47
AEF1065	279350S000039816	12/10/2019	60503	R$ 293,47
AEI9024	279350S000039701	10/10/2019	56732	R$ 130,16
AEN7818	279350S000039806	11/10/2019	56732	R$ 130,16
AER4C03	279350S000039554	08/10/2019	60503	R$ 293,47
AEX0084	279350S000039552	08/10/2019	60503	R$ 293,47
AEZ9821	116100E008016330	23/07/2019	57380	R$ 293,47
AFL6412	279350S000039932	14/10/2019	60503	R$ 293,47
AFN8179	279350S000039623	09/10/2019	60503	R$ 293,47
AGC7274	279350S000039560	08/10/2019	60503	R$ 293,47
AGM0654	279350S000039683	10/10/2019	56732	R$ 130,16
AGQ8500	279350S000039622	09/10/2019	60503	R$ 293,47
AGW5131	279350S000039715	11/10/2019	60503	R$ 293,47
AGW5131	279350S000039899	14/10/2019	60503	R$ 293,47
AHB4C25	279350S000039793	12/10/2019	56732	R$ 130,16
AHP6714	279350S000039671	10/10/2019	60503	R$ 293,47
AHW5700	279350S000039712	11/10/2019	56732	R$ 130,16
AIO6310	279350S000039877	13/10/2019	60503	R$ 293,47
AJF9207	279350S000039835	12/10/2019	60503	R$ 293,47
AJL7C64	279350S000039924	14/10/2019	60503	R$ 293,47
AJT8019	279350S000039788	13/10/2019	60503	R$ 293,47
AJU4307	279350S000039755	12/10/2019	60503	R$ 293,47
AJV3751	279350S000039849	11/10/2019	60503	R$ 293,47
AJW1621	279350S000039783	13/10/2019	60503	R$ 293,47
AKA4932	279350S000039631	09/10/2019	60503	R$ 293,47

AKC3821	279350S000039887	14/10/2019	60503	R$ 293,47
AKC7450	279350S000039680	10/10/2019	60503	R$ 293,47
AKD8457	279350S000039562	08/10/2019	60503	R$ 293,47
AKF0074	279350S000039664	10/10/2019	60503	R$ 293,47
AKI0246	279350S000039834	12/10/2019	60503	R$ 293,47
AKJ2245	279350S000039549	08/10/2019	60503	R$ 293,47
AKP8126	279350S000039798	11/10/2019	60503	R$ 293,47
AKU3910	279350S000039559	08/10/2019	60503	R$ 293,47
AKV6896	279350S000039608	09/10/2019	60503	R$ 293,47
AKW5455	279350S000039606	09/10/2019	60503	R$ 293,47
ALA9J23	279350S000039707	11/10/2019	60503	R$ 293,47
ALB9544	279350S000039777	13/10/2019	60503	R$ 293,47
ALC3969	279350S000039900	14/10/2019	60503	R$ 293,47
ALC5065	279350S000039634	09/10/2019	60503	R$ 293,47
ALC9296	279350S000039809	12/10/2019	56732	R$ 130,16
ALD3879	279350S000039714	11/10/2019	60503	R$ 293,47
ALP9907	279350S000039754	12/10/2019	60503	R$ 293,47
ALV4337	279350S000039667	10/10/2019	60503	R$ 293,47
ALX9E42	279350S000039556	08/10/2019	60503	R$ 293,47
AMB1805	279350S000039570	08/10/2019	60503	R$ 293,47
AMF9335	279350S000039742	11/10/2019	60503	R$ 293,47
AMH2684	279350S000039670	10/10/2019	60503	R$ 293,47
AMH8861	279350S000039694	10/10/2019	56732	R$ 130,16
AMJ7166	279350S000039721	11/10/2019	60503	R$ 293,47
AML8289	279350S000039618	09/10/2019	60503	R$ 293,47
AMM4172	279350S000039597	09/10/2019	60503	R$ 293,47
AMQ4994	279350S000039738	13/10/2019	60503	R$ 293,47
AMS3750	279350S000039620	09/10/2019	60503	R$ 293,47
AMV3335	279350S000039855	12/10/2019	56732	R$ 130,16
AMY6561	279350T000021120	03/10/2019	76251	R$ 293,47
AMZ5956	279350S000039553	08/10/2019	56732	R$ 130,16
ANO4651	279350S000039846	11/10/2019	56732	R$ 130,16
ANP3671	279350S000039592	08/10/2019	56732	R$ 130,16
ANS7256	279350S000039718	11/10/2019	60503	R$ 293,47
ANT0402	279350S000039741	11/10/2019	60503	R$ 293,47
ANT6997	279350S000039872	13/10/2019	60503	R$ 293,47
ANW5609	279350S000039822	13/10/2019	60503	R$ 293,47
ANY3C72	279350S000039796	13/10/2019	60503	R$ 293,47
ANZ7427	279350T000021095	09/09/2019	76252	R$ 293,47
AOA2412	279350S000039637	09/10/2019	60503	R$ 293,47
AOA4880	279350S000039773	13/10/2019	60503	R$ 293,47
AOB3535	279350S000039591	08/10/2019	56732	R$ 130,16

AOC5245	279350S000039648	10/10/2019	60503	R$ 293,47
AOD7408	279350S000039624	09/10/2019	60503	R$ 293,47
AOD7665	279350S000039674	10/10/2019	60503	R$ 293,47
AOH8142	279350S000039857	12/10/2019	60503	R$ 293,47
AOJ8997	279350S000037639	04/09/2019	56732	R$ 130,16
AON2466	279350S000039578	08/10/2019	56732	R$ 130,16
AOP2821	279350S000039705	10/10/2019	56732	R$ 130,16
AOS0523	279350S000039889	14/10/2019	60503	R$ 293,47
AOT1443	279350S000039778	13/10/2019	60503	R$ 293,47
AOT8100	279350S000039785	13/10/2019	60503	R$ 293,47
AOU1495	279350S000039733	12/10/2019	60503	R$ 293,47
APC4278	279350S000039856	12/10/2019	60503	R$ 293,47
APD7478	279350S000039776	13/10/2019	60503	R$ 293,47
API0906	279350S000039577	08/10/2019	56732	R$ 130,16
APL5005	279350S000039922	14/10/2019	56732	R$ 130,16
APO2832	279350S000039878	13/10/2019	60503	R$ 293,47
APO9146	279350S000039616	09/10/2019	60503	R$ 293,47
APQ8085	279350S000039820	13/10/2019	60503	R$ 293,47
APY6877	279350S000039582	08/10/2019	56732	R$ 130,16
AQC2010	279350S000039925	14/10/2019	56732	R$ 130,16
AQD6860	279350S000039866	12/10/2019	60503	R$ 293,47
AQF8453	279350S000039594	09/10/2019	60503	R$ 293,47
AQL7824	279350S000039780	13/10/2019	60503	R$ 293,47
AQP6F06	279350S000039888	14/10/2019	60503	R$ 293,47
AQW4668	279350S000039716	11/10/2019	60503	R$ 293,47
AQY1095	279350S000039774	13/10/2019	60503	R$ 293,47
AQY8J84	279350S000039566	08/10/2019	60503	R$ 293,47
ARC5520	279350S000039555	08/10/2019	60503	R$ 293,47
ARH2096	279350S000039579	08/10/2019	60503	R$ 293,47
ARH5557	279350S000039784	13/10/2019	60503	R$ 293,47
ARJ9086	279350S000039699	10/10/2019	60503	R$ 293,47
ARP5730	279350S000039802	11/10/2019	56732	R$ 130,16
ARQ0784	279350S000039803	11/10/2019	60503	R$ 293,47
ARR3512	279350S000039724	11/10/2019	60503	R$ 293,47
ART3363	279350S000037947	09/09/2019	60503	R$ 293,47
ARV6446	279350S000039845	11/10/2019	56732	R$ 130,16
ARV9062	279350S000039745	11/10/2019	60503	R$ 293,47
ARX9777	279350S000039906	14/10/2019	60503	R$ 293,47
ASA5624	279350S000039611	09/10/2019	56732	R$ 130,16
ASH1473	279350S000039758	12/10/2019	60503	R$ 293,47
ASI6331	279350S000039685	10/10/2019	56732	R$ 130,16
ASJ4145	279350S000039612	09/10/2019	56732	R$ 130,16

ASO9E99	279350S000039729	12/10/2019	56732	R$ 130,16
ASR5129	279350S000039759	12/10/2019	56732	R$ 130,16
ASU4511	279350S000039679	10/10/2019	60503	R$ 293,47
ASW9343	279350S000039677	10/10/2019	60503	R$ 293,47
ASX8891	279350S000039926	14/10/2019	60503	R$ 293,47
ASX8991	279350S000039654	10/10/2019	60503	R$ 293,47
ASY1069	279350S000039646	10/10/2019	60503	R$ 293,47
ASY1268	279350S000039826	11/10/2019	56732	R$ 130,16
ASY3952	279350S000039633	09/10/2019	60503	R$ 293,47
ASY5806	279350S000039800	11/10/2019	56732	R$ 130,16
ASZ0I11	279350S000039661	10/10/2019	60503	R$ 293,47
ASZ9656	279350S000039873	13/10/2019	60503	R$ 293,47
ATB6303	279350S000039860	12/10/2019	60503	R$ 293,47
ATF1041	279350S000039916	14/10/2019	60503	R$ 293,47
ATG7217	279350S000039672	10/10/2019	60503	R$ 293,47
ATL0288	279350S000039912	14/10/2019	60503	R$ 293,47
ATP7317	279350S000039770	13/10/2019	56732	R$ 130,16
ATP9345	279350S000039930	14/10/2019	56732	R$ 130,16
ATQ0785	279350S000039749	11/10/2019	60503	R$ 293,47
ATQ8795	279350S000039572	08/10/2019	56732	R$ 130,16
ATU4017	279350S000039760	12/10/2019	60503	R$ 293,47
ATV9973	279350S000039870	13/10/2019	60503	R$ 293,47
AUB2C75	279350S000039842	12/10/2019	60503	R$ 293,47
AUC8C86	279350S000039596	09/10/2019	60503	R$ 293,47
AUE0338	279350S000039837	12/10/2019	60503	R$ 293,47
AUH3514	279350S000039686	10/10/2019	56732	R$ 130,16
AUI1058	279350S000039815	12/10/2019	56732	R$ 130,16
AUI8100	279350S000039700	10/10/2019	56732	R$ 130,16
AUL5972	279350S000039902	14/10/2019	60503	R$ 293,47
AUL8B82	279350S000039720	11/10/2019	60503	R$ 293,47
AUN2975	279350S000037663	04/09/2019	60503	R$ 293,47
AUN9G98	279350V000000154	19/09/2019	74710	R$ 880,41
AUR6727	279350S000039568	08/10/2019	56732	R$ 130,16
AUU6453	279350S000039848	11/10/2019	60503	R$ 293,47
AVA5564	279350S000039880	13/10/2019	60503	R$ 293,47
AVA6332	279350S000039792	11/10/2019	56732	R$ 130,16
AVD3745	279350S000039548	08/10/2019	56732	R$ 130,16
AVE0730	279350S000039610	09/10/2019	60503	R$ 293,47
AVE8113	279350S000039807	11/10/2019	56732	R$ 130,16
AVF3523	279350S000039621	09/10/2019	60503	R$ 293,47
AVL6901	279350S000039588	08/10/2019	60503	R$ 293,47
AVN5J52	279350S000039605	09/10/2019	60503	R$ 293,47

AVO7H96	279350S000039772	13/10/2019	60503	R$ 293,47
AVO9615	279350S000039698	10/10/2019	60503	R$ 293,47
AVR1616	279350S000039882	13/10/2019	60503	R$ 293,47
AVU1421	279350S000039919	14/10/2019	60503	R$ 293,47
AVU3005	279350S000039879	13/10/2019	60503	R$ 293,47
AWB5D05	279350S000039876	13/10/2019	60503	R$ 293,47
AWC0114	279350S000039709	11/10/2019	60503	R$ 293,47
AWC0114	279350S000039744	11/10/2019	60503	R$ 293,47
AWC8779	279350T000022188	14/10/2019	60681	R$ 195,23
AWC9754	279350S000039867	12/10/2019	60503	R$ 293,47
AWD9767	279350S000039812	12/10/2019	60503	R$ 293,47
AWE0278	279350S000039875	13/10/2019	56732	R$ 130,16
AWE5866	279350S000039920	14/10/2019	56732	R$ 130,16
AWE9D67	279350S000039862	12/10/2019	60503	R$ 293,47
AWF8300	279350S000039641	09/10/2019	56732	R$ 130,16
AWK8D79	279350S000039756	12/10/2019	60503	R$ 293,47
AWS0883	279350S000039561	08/10/2019	60503	R$ 293,47
AWT0A62	279350S000039786	13/10/2019	56732	R$ 130,16
AWV9428	279350S000039725	11/10/2019	60503	R$ 293,47
AWV9C35	279350S000039893	14/10/2019	60503	R$ 293,47
AWX2792	279350S000039717	11/10/2019	60503	R$ 293,47
AWX7710	279350S000039642	10/10/2019	60503	R$ 293,47
AXB8635	279350S000039708	11/10/2019	60503	R$ 293,47
AXC9065	279350S000039903	14/10/2019	60503	R$ 293,47
AXD7H20	279350S000039832	11/10/2019	60503	R$ 293,47
AXE5I57	279350S000039913	14/10/2019	60503	R$ 293,47
AXH8239	279350S000039830	11/10/2019	56732	R$ 130,16
AXI2095	279350S000039565	08/10/2019	60503	R$ 293,47
AXL3173	279350S000039706	10/10/2019	60503	R$ 293,47
AXN5236	279350S000039797	13/10/2019	56732	R$ 130,16
AXN6815	279350S000039635	09/10/2019	60503	R$ 293,47
AXN6815	279350S000039828	11/10/2019	60503	R$ 293,47
AXO4167	279350S000039824	11/10/2019	56732	R$ 130,16
AXP5400	279350S000039931	14/10/2019	56732	R$ 130,16
AXR0384	279350S000039625	09/10/2019	60503	R$ 293,47
AXU6767	279350S000039904	14/10/2019	60503	R$ 293,47
AXV4470	279350S000039827	11/10/2019	56732	R$ 130,16
AXY3B41	279350S000039805	11/10/2019	56732	R$ 130,16
AXZ0838	279350S000039782	13/10/2019	60503	R$ 293,47
AYA5244	279350S000039678	10/10/2019	60503	R$ 293,47
AYD2698	279350S000039858	12/10/2019	60503	R$ 293,47
AYH1A37	279350S000039584	08/10/2019	56732	R$ 130,16

AYI2019	279350S000039787	13/10/2019	60503	R$ 293,47
AYL2298	279350S000039704	10/10/2019	56732	R$ 130,16
AYL4001	279350S000038194	14/09/2019	60503	R$ 293,47
AYM8282	279350S000039723	11/10/2019	60503	R$ 293,47
AYN7795	279350S000039692	10/10/2019	60503	R$ 293,47
AYO1326	279350S000039603	09/10/2019	56732	R$ 130,16
AYO6120	279350S000039790	11/10/2019	60503	R$ 293,47
AYQ5695	279350S000039736	13/10/2019	60503	R$ 293,47
AYU6E51	279350S000039799	11/10/2019	60503	R$ 293,47
AZB1234	279350S000039747	11/10/2019	60503	R$ 293,47
AZD9075	279350S000039808	11/10/2019	60503	R$ 293,47
AZE2294	279350S000039585	08/10/2019	56732	R$ 130,16

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

BUM6F03	279350S000039868	12/10/2019	60503	R$ 293,47
CBN9080	279350S000039883	13/10/2019	56732	R$ 130,16
CEZ5915	279350S000039897	14/10/2019	60503	R$ 293,47
CFQ6085	279350S000039841	12/10/2019	60503	R$ 293,47
CRB9795	279350S000039649	10/10/2019	56732	R$ 130,16
CWQ2796	279350S000039580	08/10/2019	60503	R$ 293,47
DDP8444	279350S000039766	12/10/2019	60503	R$ 293,47
DGD8271	279350S000039814	12/10/2019	56732	R$ 130,16
DIL0875	279350S000039628	09/10/2019	60503	R$ 293,47
DKC7682	279350S000039690	10/10/2019	56732	R$ 130,16
DMP1C05	279350S000039632	09/10/2019	56732	R$ 130,16
DNW9413	279350S000039639	09/10/2019	60503	R$ 293,47
DQD8G38	279350S000039727	12/10/2019	60503	R$ 293,47
DSD6G35	279350S000039865	12/10/2019	60503	R$ 293,47
DUB5838	279350S000039811	12/10/2019	60503	R$ 293,47
DUN4874	279350S000039719	11/10/2019	60503	R$ 293,47
DXF2A31	279350S000039666	10/10/2019	60503	R$ 293,47
ECP2765	279350S000039794	12/10/2019	60503	R$ 293,47
EHG3430	279350S000039645	10/10/2019	60503	R$ 293,47
EIM9728	279350S000039638	09/10/2019	60503	R$ 293,47
EMC3178	279350S000039908	14/10/2019	60503	R$ 293,47
EPG9635	279350S000039695	10/10/2019	60503	R$ 293,47
EPV5799	279350S000039743	11/10/2019	60503	R$ 293,47
ERU1708	279350S000039711	12/10/2019	60503	R$ 293,47
EUX8972	279350S000039583	08/10/2019	56732	R$ 130,16
EVL1149	279350S000039602	09/10/2019	60503	R$ 293,47
EVX6684	279350S000039660	10/10/2019	60503	R$ 293,47
EWR8422	279350S000039640	09/10/2019	60503	R$ 293,47
EWS0434	279350S000039771	13/10/2019	56732	R$ 130,16
EYB8564	279350S000039843	12/10/2019	60503	R$ 293,47
FAH1H21	279350S000039914	14/10/2019	60503	R$ 293,47
FAN7714	279350S000039881	13/10/2019	60503	R$ 293,47
FAN7714	279350S000039779	13/10/2019	56732	R$ 130,16
FFR0543	279350S000039586	08/10/2019	56732	R$ 130,16
FHD2278	279350S000039852	11/10/2019	56732	R$ 130,16
FMO7C10	279350S000039840	12/10/2019	56732	R$ 130,16
FMT9H59	279350S000039684	10/10/2019	60503	R$ 293,47
FMT9H59	279350S000039688	10/10/2019	60503	R$ 293,47
FSO4490	279350S000039838	12/10/2019	56732	R$ 130,16
FYF1C27	279350S000039697	10/10/2019	56732	R$ 130,16
FZW5721	279350S000039768	12/10/2019	60503	R$ 293,47
GAI1378	279350S000039551	08/10/2019	56732	R$ 130,16

GGD6B88	279350S000039636	09/10/2019	60503	R$ 293,47
GIG5186	279350T000011481	12/09/2019	76252	R$ 293,47
GMS7881	279350S000039644	10/10/2019	60503	R$ 293,47
GTQ4455	279350S000039810	12/10/2019	60503	R$ 293,47
HFE8517	279350S000039722	11/10/2019	60503	R$ 293,47
HIR6830	279350S000039804	11/10/2019	60503	R$ 293,47
HLX3F50	279350S000039650	10/10/2019	60503	R$ 293,47
HQW5277	279350S000039769	12/10/2019	60503	R$ 293,47
HRO8E07	279350S000039547	08/10/2019	60503	R$ 293,47
HRT6060	279350S000039657	10/10/2019	60503	R$ 293,47
HSL9000	279350S000039630	09/10/2019	60503	R$ 293,47
HTW3264	279350S000039595	09/10/2019	60503	R$ 293,47
HTW3264	279350S000039647	10/10/2019	60503	R$ 293,47
INP1938	279350S000039911	14/10/2019	56732	R$ 130,16
INT9581	279350S000039864	12/10/2019	60503	R$ 293,47
IVC9241	279350S000039767	12/10/2019	60503	R$ 293,47
JKE8761	279350S000039825	11/10/2019	60503	R$ 293,47
KJM5018	279350S000039764	12/10/2019	60503	R$ 293,47
KNX1533	279350S000039703	10/10/2019	56732	R$ 130,16
KPP1759	279350S000039651	10/10/2019	60503	R$ 293,47
LRB3511	279350S000039659	10/10/2019	60503	R$ 293,47
LTP5E65	279350S000039885	13/10/2019	60503	R$ 293,47
LVK3956	279350S000039607	09/10/2019	60503	R$ 293,47
LXL6218	279350S000039781	13/10/2019	60503	R$ 293,47
LYG4856	279350S000039869	13/10/2019	60503	R$ 293,47
MBT9A51	279350S000039730	12/10/2019	60503	R$ 293,47
MCV4188	279350S000039746	11/10/2019	60503	R$ 293,47
MEI8667	279350S000039752	11/10/2019	60503	R$ 293,47
MER8967	279350S000039689	10/10/2019	56732	R$ 130,16
MFB7676	279350S000039818	13/10/2019	56732	R$ 130,16
MFN0010	279350S000039915	14/10/2019	60503	R$ 293,47
MFY9082	279350S000039567	08/10/2019	60503	R$ 293,47
MGA3453	279350S000039696	10/10/2019	56732	R$ 130,16
MHN2932	279350S000039921	14/10/2019	60503	R$ 293,47
MIB5758	279350S000039662	10/10/2019	56732	R$ 130,16
MJK2A82	279350S000039905	14/10/2019	60503	R$ 293,47
MOI0236	279350S000039917	14/10/2019	60503	R$ 293,47
MSF6957	279350S000039601	09/10/2019	56732	R$ 130,16
MUA1009	279350S000039871	13/10/2019	60503	R$ 293,47
MVW2638	279350S000039665	10/10/2019	60503	R$ 293,47
MZR0627	279350S000039757	12/10/2019	56732	R$ 130,16
NBB0J08	279350S000039629	09/10/2019	60503	R$ 293,47

NDG6834	279350S000039761	12/10/2019	60503	R$ 293,47
NEZ1762	279350S000039901	14/10/2019	60503	R$ 293,47
NJR0E08	279350S000039653	10/10/2019	56732	R$ 130,16
NJT8A07	279350S000039751	11/10/2019	60503	R$ 293,47
NRO5851	279350S000039732	12/10/2019	60503	R$ 293,47
NSA0036	279350S000039762	12/10/2019	60503	R$ 293,47
NSJ7D69	279350S000039643	10/10/2019	60503	R$ 293,47
OGZ6880	279350T000022124	04/09/2019	51930	R$ 293,47
OHR5298	279350S000039910	14/10/2019	60503	R$ 293,47
OKQ7200	279350S000039609	09/10/2019	60503	R$ 293,47
OOG9986	279350S000039847	11/10/2019	56732	R$ 130,16
OOS5602	279350S000039874	13/10/2019	60503	R$ 293,47
OQH9928	279350S000039669	10/10/2019	60503	R$ 293,47
QAE3016	279350S000039731	12/10/2019	60503	R$ 293,47
QAK3029	279350S000039691	10/10/2019	56732	R$ 130,16
QAR1000	279350S000039933	14/10/2019	60503	R$ 293,47
QHS2113	279350S000039737	13/10/2019	60503	R$ 293,47
QNM8505	279350S000039598	09/10/2019	56732	R$ 130,16
QPT0914	279350S000039575	08/10/2019	56732	R$ 130,16
QUR3418	279350S000039890	14/10/2019	60503	R$ 293,47

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS até 10/02/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AEH3996	279350S000039943	15/10/2019	56732	R$ 130,16
AGC7274	279350S000039946	15/10/2019	60503	R$ 293,47
AGF0254	279350S000039963	15/10/2019	60503	R$ 293,47
AGG3861	279350S000039957	15/10/2019	60503	R$ 293,47
AHP6714	279350S000039964	15/10/2019	60503	R$ 293,47
AJG4744	279350S000039954	15/10/2019	60503	R$ 293,47
AKE5151	279350S000039960	15/10/2019	56732	R$ 130,16
AKF0074	279350S000039962	15/10/2019	60503	R$ 293,47
AMA5533	279350S000039966	15/10/2019	60503	R$ 293,47
ANG6345	279350S000039959	15/10/2019	60503	R$ 293,47
ANT1890	116100E008433720	12/10/2019	60501	R$ 293,47
ANY5063	116100E009143708	11/10/2019	70561	R$ 293,47
AOG4416	279350S000039938	15/10/2019	60503	R$ 293,47
ARL4759	279350S000039953	15/10/2019	56732	R$ 130,16
ARX8378	279350S000039968	15/10/2019	60503	R$ 293,47
ASZ0534	279350S000039944	15/10/2019	60503	R$ 293,47
ATC1295	279350S000039945	15/10/2019	56732	R$ 130,16
ATK0860	279350S000039940	15/10/2019	60503	R$ 293,47
ATV8025	279350S000039952	15/10/2019	60503	R$ 293,47
AUY9524	279350S000039936	14/10/2019	56732	R$ 130,16
AXS8194	279350S000039967	15/10/2019	60503	R$ 293,47
AXY5878	279350S000039948	15/10/2019	60503	R$ 293,47
AYY7483	279350S000039937	14/10/2019	60503	R$ 293,47
AZH9E90	279350S000039955	15/10/2019	60503	R$ 293,47
AZS6877	279350S000039947	15/10/2019	60503	R$ 293,47
BAQ9355	279350S000039942	15/10/2019	60503	R$ 293,47
BBD6855	279350S000039950	15/10/2019	60503	R$ 293,47
BBJ4371	279350S000039961	15/10/2019	60503	R$ 293,47
BBL9926	116100E008009624	15/10/2019	57380	R$ 293,47
BBT0461	279350S000039965	15/10/2019	56732	R$ 130,16
BCG0225	116100E007790993	13/10/2019	57200	R$ 195,23
BCI4269	279350S000039941	15/10/2019	56732	R$ 130,16
BDH1H95	279350S000039951	15/10/2019	60503	R$ 293,47
BER1667	279350S000039949	15/10/2019	56732	R$ 130,16
CHG3804	279350S000039939	15/10/2019	60503	R$ 293,47
DDZ3484	279350S000039956	15/10/2019	60503	R$ 293,47
FNU7743	279350S000039958	15/10/2019	60503	R$ 293,47
JTA7198	279350S000039935	14/10/2019	56732	R$ 130,16

QIL3269	279350S000039969	15/10/2019	60503	R$ 293,47

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES Pág. 1/1

Estado do Paraná **CNPJ 77.356.665/0001-67**

Exercício: 2019

Decreto nº 184/2019 de 23/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1036/2018 de 29/11/2018.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO

06 SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0018.2.022 Manutenção Ativ. da Educação
99 - 3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
06.001.12.361.0018.2.025 Manutenção do FUNDEB
136 - 3.3.90.30.00.00 102 MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00
Total.....: 80.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Excesso de Arrecadação:
Receita: 1.1.1.8.02.31.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal 10.000,00
Receita: 1.7.5.8.01.11.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza 70.000,00
Total: 80.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves , em 23 de dezembro de 2019.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES Pág. 1/1

Estado do Paraná **CNPJ 77.356.665/0001-67**

Exercício: 2019

Decreto nº 185/2019 de 23/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1036/2018 de 29/11/2018.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO

07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
07.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0011.1.041 Pavimentação, Recapeamento, Readequação de Estradas Rurais e Construção de
198 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES 190.000,00
Total.....: 190.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Superavit Financeiro nas Fonte(s):
1000 Recursos Ordinários (Livres) 000 190.000,00
Total: 190.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves , em 23 de dezembro de 2019.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES Pág. 1/2

Estado do Paraná **CNPJ 77.356.665/0001-67**

Exercício: 2019

Decreto nº 186/2019 de 23/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1036/2018 de 29/11/2018.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO

03 SECR.MUN.DA ADMINISTR. E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0007.2.005 Manut. das Atividades Administrativa
32 - 3.3.90.47.00.00 000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 10.000,00
07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
07.001 DEPTO RODOV.DE PATRULHA MECANIZADA
07.001.26.782.0016.2.032 Manutenção Seviços Rodoviarios
176 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
07.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0011.1.041 Pavimentação, Recapeamento, Readequação de Estradas Rurais e Construção de
198 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES 200.000,00
Total.....: 250.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO

02 GABINETE DO PREFEITO
02.002 ASSESSORIA JURIDICA
02.002.28.846.0000.0.003 Pagamento de Sentenças Judiciais
17 - 3.3.90.91.00.00 000 SENTENÇAS JUDICIAIS 10.000,00
03 SECR.MUN.DA ADMINISTR. E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0007.2.005 Manut. das Atividades Administrativa
33 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00
05 SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
05.002 DEPARTAMENTO DE ACÃO SOCIAL
05.002.08.244.0014.2.017 Manutenção Ativ.da Assist. Social
79 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 25.000,00
07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
07.001 DEPTO RODOV.DE PATRULHA MECANIZADA
07.001.26.782.0016.1.001 Readeq. e Cascalhamento Estradas Vicinais
170 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00
07.001.26.782.0016.2.032 Manutenção Seviços Rodoviarios
172 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 21.000,00
07.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.04.122.0011.2.034 Manutenção do Departamento de Obras
180 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.000,00
07.002.10.301.0012.1.006 Const., Reforma e Ampliação de Posto de Saude e do Hospital Municipal
187 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES 14.000,00
07.002.12.361.0018.1.005 Construção, Reforma e Readequação de Escolas
188 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
07.002.17.512.0011.1.009 Obras de Combate a Erosão
204 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES 15.000,00
07.003 DEPARTAMENTO DE SERV.URBANOS
07.003.15.452.0009.2.035 Manutenção Atividades do Servicos Urbanos
211 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO AL
10.001.10.302.0012.2.065 Contribuir Financeiramente para Manutenção do CIUENP - SAMU.
302 - 3.1.71.70.00.00 000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 40.000,00
11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.001.08.244.0014.2.018 Manut. do fundo Municipal de Assist. Social
336 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15.000,00
13 SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER
13.001 DEP. DE ESPORTES
13.001.27.812.0017.2.030 Manutenção do Depto de Esportes
367 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.000,00
Total.....: 250.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves , em 23 de dezembro de 2019.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS até 13/02/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAT2273	279350T000012746	19/10/2019	55414	R$ 195,23
ABL2798	279350T000022208	19/10/2019	55414	R$ 195,23
ACE9029	279350T000012727	18/10/2019	60681	R$ 195,23
ADL3177	279350T000011667	18/10/2019	55414	R$ 195,23
ADX6D00	279350NIC0019942	21/12/2019	50020	R$ 293,47
AFK6G19	279350T000012757	19/10/2019	76252	R$ 293,47
AFO4477	279350T000011666	18/10/2019	55411	R$ 195,23
AFR4B88	279350NIC0019924	21/12/2019	50020	R$ 293,47
AGM3478	279350T000011676	18/10/2019	57380	R$ 293,47
AHE8463	279350T000012742	19/10/2019	55500	R$ 130,16
AHS1081	279350T000012753	19/10/2019	76252	R$ 293,47
AII1098	279350T000012733	18/10/2019	57380	R$ 293,47
AJZ9B45	279350T000016310	19/10/2019	51930	R$ 293,47
AKG1316	279350NIC0019915	21/12/2019	50020	R$ 586,94
AKY5189	279350T000011671	18/10/2019	55090	R$ 130,16
ALD6782	279350T000013587	16/10/2019	55414	R$ 195,23
ALJ7648	279350T000017565	17/10/2019	76251	R$ 293,47
ALM1568	279350T000011657	17/10/2019	55414	R$ 195,23
AMC8478	279350T000012726	18/10/2019	60681	R$ 195,23
AMU5D25	279350NIC0019943	21/12/2019	50020	R$ 586,94
ANE6998	279350T000011660	18/10/2019	60681	R$ 195,23
ANE6998	279350T000011661	18/10/2019	58191	R$ 880,41
ANP8377	279350T000012722	18/10/2019	60681	R$ 195,23
ANX2261	279350T000011663	18/10/2019	76251	R$ 293,47
AOH3759	279350T000021133	09/10/2019	55414	R$ 195,23
AOH6191	279350T000017564	17/10/2019	76252	R$ 293,47
AOL5533	279350NIC0019918	21/12/2019	50020	R$ 130,16
AON6597	279350T000012729	18/10/2019	60681	R$ 195,23
AOT4460	279350T000013579	16/10/2019	55411	R$ 195,23
APB3265	279350T000012741	19/10/2019	55500	R$ 130,16
APJ7730	279350T000011668	18/10/2019	55411	R$ 195,23
APN1731	279350T000012755	19/10/2019	76251	R$ 293,47
APP7219	279350T000012724	18/10/2019	60681	R$ 195,23
APR0962	279350T000012734	18/10/2019	60681	R$ 195,23
APW9321	279350T000011664	18/10/2019	76251	R$ 293,47
AQG8961	279350T000022204	15/10/2019	76251	R$ 293,47
AQI1910	279350NIC0019907	21/12/2019	50020	R$ 130,16
AQI6127	279350T000021136	09/10/2019	55414	R$ 195,23

AQL4J97	279350T000013583	16/10/2019	55411	R$ 195,23
AQM4F36	279350T000012731	18/10/2019	60681	R$ 195,23
AQR4715	279350T000017566	17/10/2019	55414	R$ 195,23
AQV9304	279350T000011674	18/10/2019	60681	R$ 195,23
ARP6459	279350T000012754	19/10/2019	76251	R$ 293,47
ARU2845	279350T000012719	18/10/2019	60681	R$ 195,23
ARX9777	279350T000013590	16/10/2019	76252	R$ 293,47
ARY6169	279350NIC0019911	21/12/2019	50020	R$ 293,47
ARZ7557	279350T000011658	17/10/2019	76331	R$ 293,47
ASG8034	279350T000011669	18/10/2019	55411	R$ 195,23
ASN3066	279350T000012738	19/10/2019	55414	R$ 195,23
ASN3439	279350T000012725	18/10/2019	60681	R$ 195,23
ASN7135	279350T000022206	15/10/2019	76251	R$ 293,47
AUK3H20	279350T000012752	19/10/2019	76251	R$ 293,47
AUT3332	279350NIC0019909	21/12/2019	50020	R$ 293,47
AVB5791	279350T000012723	18/10/2019	76331	R$ 293,47
AVC8402	279350T000017562	15/10/2019	54600	R$ 130,16
AVI7574	279350NIC0019941	21/12/2019	50020	R$ 293,47
AVJ5116	279350T000011675	18/10/2019	60681	R$ 195,23
AVK7806	279350T000012732	18/10/2019	57380	R$ 293,47
AVR6670	279350NIC0019914	21/12/2019	50020	R$ 293,47
AVS5E24	279350T000017563	16/10/2019	54600	R$ 130,16
AWE8H46	279350T000021134	09/10/2019	55090	R$ 130,16
AWG2349	279350NIC0019910	21/12/2019	50020	R$ 195,23
AWP9337	279350NIC0019921	21/12/2019	50020	R$ 293,47
AWX9082	279350T000012745	19/10/2019	76251	R$ 293,47
AWY9195	279350NIC0019916	21/12/2019	50020	R$ 293,47
AWZ8B70	279350T000022200	15/10/2019	54522	R$ 195,23
AXE2395	279350NIC0019927	21/12/2019	50020	R$ 130,16
AXF5942	279350T000012756	19/10/2019	76252	R$ 293,47
AXM1685	279350T000012747	19/10/2019	55414	R$ 195,23
AXN1150	279350NIC0019928	21/12/2019	50020	R$ 880,41
AXS9J93	279350T000016309	19/10/2019	76252	R$ 293,47
AXZ9003	279350T000012743	19/10/2019	76252	R$ 293,47
AYO8805	279350NIC0019912	21/12/2019	50020	R$ 130,16
AYY6275	279350NIC0019939	21/12/2019	50020	R$ 586,94
AZB7348	279350T000013593	16/10/2019	70561	R$ 293,47
AZB8955	279350T000012730	18/10/2019	60681	R$ 195,23
AZL3325	279350T000011665	18/10/2019	76251	R$ 293,47
AZO6876	279350NIC0019938	21/12/2019	50020	R$ 293,47
AZV3F24	279350T000012739	19/10/2019	55500	R$ 130,16
BAC2120	279350S000039257	04/10/2019	56732	R$ 130,16

BBC9H79	279350NIC0019944	21/12/2019	50020	R$ 130,16
BBD2852	279350T000013580	16/10/2019	76252	R$ 293,47
BBN2642	279350T000013595	18/10/2019	55414	R$ 195,23
BBR3494	279350NIC0019922	21/12/2019	50020	R$ 130,16
BBT3216	279350NIC0019937	21/12/2019	50020	R$ 293,47
BBT5318	279350T000012736	19/10/2019	76331	R$ 293,47
BBY8G64	279350T000021145	16/10/2019	55411	R$ 195,23
BBZ2118	279350T000012720	18/10/2019	73662	R$ 130,16
BCH7618	279350T000021135	09/10/2019	55414	R$ 195,23
BCK4479	279350NIC0019908	21/12/2019	50020	R$ 195,23
BCL7454	279350T000012750	19/10/2019	55414	R$ 195,23
BCO1166	279350NIC0019917	21/12/2019	50020	R$ 880,41
BCQ6096	279350T000013582	16/10/2019	55414	R$ 195,23
BCS3J66	279350NIC0019930	21/12/2019	50020	R$ 293,47
BCT3H15	279350T000012759	19/10/2019	76251	R$ 293,47
BCW1D34	279350T000022203	15/10/2019	76252	R$ 293,47
BCW7E18	279350NIC0019923	21/12/2019	50020	R$ 293,47
BDA7J15	279350NIC0019913	21/12/2019	50020	R$ 130,16
BDD9D55	279350NIC0019933	21/12/2019	50020	R$ 293,47
BDE6F66	279350T000011670	18/10/2019	55411	R$ 195,23
BMS9743	279350T000016306	17/10/2019	55414	R$ 195,23
CKJ1973	279350T000022210	19/10/2019	54870	R$ 195,23
CNW6459	279350T000013592	16/10/2019	60502	R$ 293,47
CYV1B00	279350T000022211	20/10/2019	65640	R$ 293,47
DCE3670	279350NIC0019926	21/12/2019	50020	R$ 293,47
DED9869	279350T000013588	16/10/2019	55414	R$ 195,23
DEH9653	279350T000012740	19/10/2019	55500	R$ 130,16
DES9876	279350T000022207	19/10/2019	55414	R$ 195,23
DGJ3597	279350T000013577	16/10/2019	76252	R$ 293,47
DKX0689	279350T000013581	16/10/2019	76252	R$ 293,47
DLL4516	279350T000011659	17/10/2019	51930	R$ 293,47
DNR1535	279350T000012758	19/10/2019	76251	R$ 293,47
DRT7523	279350T000022175	11/10/2019	51851	R$ 195,23
EYX0B12	279350T000021137	09/10/2019	55414	R$ 195,23
EZR4C75	279350NIC0019931	21/12/2019	50020	R$ 293,47
FDF7H88	279350T000016307	17/10/2019	55414	R$ 195,23
FJH1266	279350T000013589	16/10/2019	55414	R$ 195,23
FOE3680	279350NIC0019940	21/12/2019	50020	R$ 293,47
FPT8889	279350NIC0019935	21/12/2019	50020	R$ 130,16
FRE1B59	279350T000021144	16/10/2019	76251	R$ 293,47
GDH4333	279350T000012751	19/10/2019	76252	R$ 293,47
GHX7277	279350T000022202	15/10/2019	54600	R$ 130,16

GKB5112	279350NIC0019919	21/12/2019	50020	R$ 293,47
HRW5683	279350T000012721	18/10/2019	57380	R$ 293,47

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 353/2019
Súmula: Regulamenta o lançamento dos tributos para o exercício de 2020
O Prefeito do Município de Pérola, Estado do Paraná, DARLAN SCALCO, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei, especialmente as previstas no artigo 87 parágrafo único da Lei Municipal nº 873/2001, alterada pelas leis 033/2013 e 78/2017, regulamenta o lançamento dos tributos para o exercício de 2020.
DECRETA:
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Complementar Federal n º 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Atos Complementares que a modificaram, a Lei nº 873/2001, alterada pelas Leis nº 033/2013 e 78/2017, a aplicação do (Código Tributário do Município Pérola) e a Lei Municipal nº 1470/2009 (Planta Genérica de Valores Imobiliários), alterada pela Lei 032/2013, regulamenta o lançamento dos tributos para o exercício de 2020.
Art. 2º. As tabelas anexas ao presente regulamento deverão ser publicadas sempre que ocorrer alterações por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.
Art. 3º. O responsável pelo órgão Fazendário Municipal fica encarregado de rever e atualizar as tabelas acima mencionadas, podendo inclusive, proceder a conversão para índices de correção das Unidades de Referências, cabendo-lhe ainda promover, através dos órgãos competentes da Prefeitura, sua aplicação.
Art. 4º. São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos Municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão Fazendário.
Art. 5º. Nos termos da Lei Municipal nº 873/01, alterada pelas leis 033/2013 e 78/2017, e art. 1.º da Lei Municipal nº 1.651/2011 e suas alterações e observados os requisitos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 32 do Código Tributário Nacional, a Zona Urbana do Município compreende as áreas ali descritas.
Art. 6º. Quando a autoridade administrativa, a seu critério julgar insuficiente ou imprecisa as declarações prestadas, poderá convocar o contribuinte para complementá-las ou esclarecê-las.
§ 1º. A convocação do contribuinte será por quaisquer dos meios previstos no Código Tributário Nacional.
§ 2º. Feita a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do ofício.
II - CÁLCULO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL
E TERRITORIAL URBANO
Os valores do metro quadrado (m²) de edificações.

	Tipos de Edificações	Valor em Reais
1	Casa de madeira	R$ 649,80
2	Casa de alvenaria	R$ 967,80
3	Apartamento	R$ 1.161,35
4	Telheiro	R$ 131,35
5	Galpão	R$ 329,05
6	Fábrica	R$ 788,07
7	Loja	R$ 774,24
8	Comércio	R$ 774,24
9	Especial	R$ 1.258,12

§ 2º. Tratando-se de imóvel considerado como zona rural localizado na zona de expansão urbana 01, o valor será de R$ 61.530,00 por hectare; como zona de expansão urbana 02 o valor será de R$ 30.765,00 por hectare; e os demais lotes rurais o valor mínimo por hectare fica estabelecido em R$ 22.561,00 para fins de cobrança do ITBI (Imposto sobre transmissão «inter vivos», a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição).
§ 3º. A Zona de Expansão Urbana I está composta pelos seguintes lotes de terra, todos da Gleba Pérola: 001/015 – 115/133 – 172/175 – 181/192 203/205 – 262/273 – 285/300 – 320/327 -341/350 - 378/394 – 478/483 502/511 – 546/562 – 606/609 e 267/636.
§ 4º. A zona de expansão Urbana II está composta pelos seguintes lotes de terra, localizados na Gleba Pérola: 016/026 – 060/072 – 105/114 134/143 – 164/171 – 196/202 – 208/215 – 253/261 – 301/319 –238/340 351/377 – 395/415 – 426/429 – 466/477 – 484/501 – 512/545 563/580 591/605 – 610/625 e 637/645.
§ 5º. A zona de expansão urbana III está composta pelos demais lotes de terras não relacionados nos parágrafos 3º e 4º do presente artigo.
§ 6º. Para efeito de mapeamento das zonas fiscais, ficam instituídas as seguintes zonas fiscais da cidade de Pérola.

ZF	Descrição das Zonas Fiscais	Valor m2
1	Zona Fiscal nº 01	R$ 165,90
2	Zona Fiscal nº 02	R$ 138,25
3	Zona Fiscal nº 03	R$ 110,61
4	Zona Fiscal nº 04	R$ 82,96

Art. 7º. As tabelas constantes do presente decreto serão publicadas sempre que ocorrer alterações por motivo de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.
Art. 8º. Nos termos do artigo 35 do Código Tributário Municipal, o IPTU será calculado aplicando-se sobre o valor venal do imóvel as alíquotas abaixo informadas:
I. Terrenos considerados sem edificação nos três primeiros exercícios serão tributados com alíquota de 0,60%;
II. No quarto exercício será tributado com alíquota de 0,75%
III. No quinto exercício a alíquota de tributação será de 1,0%
IV. No sexto exercício tributado como terreno sem edificação a alíquota será de 1,25%
V. Após o sexto exercício tributado como terreno vago a alíquota de tributação será de 1,50%
Os imóveis edificados serão tributados com as seguintes alíquotas:

	Valor venal de	Valor Venal até	Alíquotas
01-Imóveis com valor venal	R$ 0,01	R$ 60.000,00	0,24%
02-Imóveis com valor venal	R$ 60.000,01	R$ 80.000,00	0,29%
03-Imóveis com valor venal	R$ 80.000,01	R$ 100.000,00	0,30%
04-Imóveis com valor venal	R$ 100.000,01	R$ 110.000,00	0,31%
05-Imóveis com valor venal	R$ 110.000,01	R$ 120.000,00	0.33%
06-Imóveis com valor venal	R$ 120.000,01	R$ 130.000,00	0,34%
07-Imóveis com valor venal	R$ 130.000,01	R$ 140.000,00	0,37%
08-Imóveis com valor venal	R$ 140.000,01	R$ 150.000,00	0,38%
09-Imóveis com valor venal	R$ 150.000,01	R$ 200.000,00	0,39%
10-Imóveis com valor venal	R$ 200.000,01	R$ 300.000,00	0,40%
11-Imóveis com valor venal	Acima de	R$ 300.000,00	0,43%

Art. 9º O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:
VVI = VVT + VVE
Onde:
VVI = valor venal do imóvel
VVT = valor venal do terreno
VVE = valor venal da edificação
Art. 10 O valor venal do terreno (VVT) será obtido aplicando-se a fórmula:
VVT = AT x VM²T
Onde:
VVT = valor venal do terreno
AT = área do terreno
VM²T = valor do metro quadrado do terreno
§ 1º O valor do metro quadrado do terreno (VM²T) será obtido através de pesquisas do mercado imobiliário local, informações contidas no Cadastro Técnico Imobiliário e avaliação expedida pela Comissão Especial de Avaliação para elaboração da Planta Genérica de Valores, estabelecendo o valor do m² do terreno por face de cada quadra e por zona fiscal. Este valor será corrigido de acordo com as características individuais de cada imóvel, levando-se em conta a situação, a pedologia ou solo e a topografia ou perfil de cada um «per si».
VVT = VM²T x AT x S x P x T x valor do metro quadrado do terreno
AT = área do terreno
S = situação do terreno
P = pedologia do terreno ou solo
T = topografia do terreno ou perfil ficando igual ao:
VVT - valor venal do terreno
§ 2º. Coeficiente corretivo da situação referido pela sigla «s», consiste em um grau, atribuído ao imóvel conforme sua situação mais ou menos favorável, dentro da quadra.
O coeficiente da situação será obtido através da seguinte tabela:

Situação do terreno	coeficiente Coeficiente
Esquina, mais de uma frente.	1.10
Uma frente	1,00
Viela	0,80
Encravado	0,70
Gleba	0,60

§ 3º. Coeficiente corretivo de pedologia ou solo, referido pela sigla «p», consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme as características do solo.
O coeficiente de pedologia ou solo será obtido através da seguinte tabela:

Pedologia do Solo	Coeficiente
Firme	1,00
Inundável	0,80
Alagado	0,70
Combinação dos demais	0,60

§ 4º. Coeficiente corretivo de topografia ou perfil, referido pela sigla «t», consiste em um grau, atribuído ao imóvel, conforme as características do relevo do solo.
O coeficiente de topografia ou perfil será obtido através da seguinte tabela:

Topografia ou Perfil	Coeficiente
Plano	1,00
Aclive	0,90
Declive	0,80
Irregular	0,70

Art. 11. O valor venal da edificação (VVE) será obtido aplicando-se a fórmula:
VVE = AE x VM²E
Onde:
VVE = valor venal da edificação
AE = área da edificação
VM²E = valor do metro quadrado da edificação
§ 1º O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos seguintes tipos: casa, apartamento, telheiro, galpão, fábrica, loja, construção precária e especial (entende-se por especial os prédios destinados às atividades específicas tais como: cinemas, bancos, templos, teatros, hospitais e shopping), será obtido tomando-se, por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o município ou para a região.
§ 2º. O valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação levando-se em conta a categoria, o estado de conservação e o subtipo, para sua correta aplicação no cálculo de valor da edificação.
§ 3º. O valor do metro quadrado da edificação referido no parágrafo 1º será obtido aplicando-se a fórmula:
VM²E = VM²E x CAT x C x ST
100
VM²E = valor do metro quadrado de edificação
VM²E = valor do metro quadrado do tipo de edificação
CAT
100
Coeficiente corretivo de conservação da edificação
C = coeficiente corretivo de conservação da edificação
ST = coeficiente corretivo de subtipo de edificação
§ 4º. A categoria da edificação será determinada pela soma de pontos ou pesos e equivale a um percentual do valor máximo de metro quadrado de edificação, conforme tabela de pontuação por categoria abaixo:
TABELA DE PONTUAÇÃO POR CATEGORIA

Estrutura	Casa	Construção Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro		
Fábrica	Especial							
Alvenaria	15	05	19	09	15	13	15	19
Madeira	09	03	15	06	13	12	13	16
Metálica	18	06	18	14	25	16	25	18
Concreto	19	20	20	17	20	20	20	20
Cobertura	Casa	Construção Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro		
Fábrica	Especial							
Palha/chapas metálicas	01	01	00	01	01	01	01	
Amianto	05	02	08	07	10	10	10	09
Telha barro	09	03	10	10	08	15	08	10
Laje	08	03	11	12	10	20	09	11
Especial	11	10	12	13	12	25	10	12
Vedação	Casa	Construção Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro		
Fábrica	Especial							
Inexistente	00	00	00	00	00	00	00	00
Taipa	01	01	01	01	01	00	01	01
Alvenaria	04	02	03	03	04	00	04	04
Concreto	06	05	05	05	05	00	05	05
Madeira	03	02	01	04	03	00	03	03
Forro	Casa	Construção Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro		
Fábrica	Especial							
Inexiste	00	00	00	00	00	00	00	00
Madeira	05	02	05	05	06	05	06	05
Estuque/gesso/PVC	08	03	08	07	08	06	08	
Laje	09	10	09	10	10	10	10	09
Chapas	07	02	07	08	09	08	09	08
Revestimento	Casa	Construção Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro		
Fábrica	Especial							
Inexistente	00	00	00	00	00	00	00	00
Reboco pintura	10	03	08	07	06	00	06	
Cerâmico	12	04	10	09	08	00	08	08
Madeira	05	02	01	05	05	00	05	07
Especial	13	10	12	10	10	00	10	10
Sanitário	Casa	Construção Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro		
Fábrica	Especial							
Inexistente	00	00	00	00	00	00	00	00
Externo	03	01	00	03	03	03	03	02
Interno	05	02	10	05	05	04	05	05
Mais de um	10	03	11	10	10	05	08	08
Interno Completo	12	15	12	15	13	15	10	
Instalações Elétrica	Casa	Construção Precária	Apartamento	Loja	Galpão			
Telheiro	Fábrica	Especial						
Inexiste	00	00	00	00	00	00	00	00
Aparente	05	02	04	08	05	05	05	05
Embutida	10	10	10	10	10	10	10	10
Pisos	Casa	Construção Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro		
Fábrica	Especial							
Terra batida	00	00	00	00	00	00	00	00
Cimento/cacos cerâmicos	05	01	08	07	05	05	05	
Cerâmico	15	05	15	10	10	10	10	08
Assoalho de madeira / carpete	10	03	18	09	06	06		
Tacos ou lambri de madeira	16	05	16	11	11	11		
Material Plástico	18	06	19	15	12	12	12	
Especiais-granito, porcelanato.	20	20	20	20	20	20		

§ 5º. Coeficiente corretivo de conservação, referido pela sigla «c», consiste em um grau atribuído ao imóvel construído, conforme seu estado de conservação.
O coeficiente de conservação será obtido através da seguinte tabela:

Conservação da Edificação	Coeficiente
Nova/ótima	1,00
Bom	0,90
Regular	0,70
Ruim	0,50

§ 6º. Coeficiente corretivo do subtipo (ST) ou fatores corretivos da construção (FCC) consiste em um grau atribuído à edificação pelo produto das caracterizações, posição, situação ou localização e fachada ou alinhamento conforme segue:

Situação Ou Localização	Coeficiente
Frente	1,00
Fundos	0,70
Posição	Coeficiente
Isolada	1,00
Conjugado	0,90
Geminada	0,80
Fachada	Coeficiente
Recuada	1,00
Alinhada	0,90

Art.12. Quando existir mais de uma unidade imobiliária construída no terreno será calculado a fração ideal e a testada ideal do terreno para cada unidade imobiliária.
§ 1º. Para cálculo da fração ideal do terreno, será usada a seguinte fórmula:
Fração ideal = área do terreno x área da unidade
Área total edificada
§ 2º. Para cálculo da testada ideal, será usada a seguinte fórmula:
Testada ideal = área da unidade x testada
Área total edificada
Art. 13. A incidência de um imposto (imposto territorial urbano ou imposto predial urbano) exclui, automaticamente, a incidência do outro.
III - DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DO IPTU
Art. 14. A Prefeitura Municipal notificará o contribuinte, do lançamento do IPTU, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que for devido o primeiro pagamento, conforme Código Tributário Municipal.
Art. 15. O lançamento e arrecadação do IPTU serão através do documento de arrecadação municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.
Art. 16. O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado e arrecadado em cota única, podendo o sujeito passivo optar pelo pagamento em 03 parcelas iguais.
§ 1º. O sujeito passivo que optar pelo pagamento à vista ou em 03 parcelas poderá acessar o site da Prefeitura Municipal de Pérola para impressão do DAM (documento de arrecadação municipal) http://www.perola.pr.gov.br ou solicitar junto à Divisão de Tributação e Cadastro no Paço Municipal sua impressão até a data do vencimento.
§ 2º. O contribuinte que optar pelo pagamento total à vista até a data do vencimento da cota única, gozará de desconto de 15 % sobre o valor do imposto conforme lei especifica, com valor já estabelecido em cota única.
§ 3º. A cota única e a primeira parcela vencem no dia 13/04/2020, a segunda parcela vencerá no dia 11/05/202, e a terceira no dia 10/06/2020.
Art. 17. A Prefeitura poderá lançar e arrecadar, em um único DAM a totalidade do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano nos seguintes casos:
I. quando se tratar de lançamento suplementar;
II. quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.
IV- DA TAXA DE SERVIÇO PÚBLICO
Art. 18. Taxa de coleta de lixo corresponde aos serviços específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição conforme previsto no artigo 247 do Código Tributário do Município de Pérola, tendo como base de cálculo o custo dos serviços, rateado entre as unidades atendidas pelo serviço público.
Parágrafo Único. A arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo, que trata o presente artigo, será efetuada de acordo com a Lei Complementar nº 049/2014, e convênio celebrado entre a Cia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Município de Pérola.
Art.19. O serviço compreendido no artigo anterior é devido em função da prestação do serviço ao contribuinte, ou colocado à sua disposição, com custo fixo anual.
V - CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Art. 20. O valor da contribuição para manutenção do serviço de iluminação pública relativo aos lotes de terra sem cadastro junto à concessionária de energia fica estabelecido em R$ 129,58 (cento vinte nove reais e cinquenta oito centavos) para o exercício de 2020, atualizado pelo INPC de outubro de 2018/2019 em 2,55%, valor este que será lançado juntamente com os demais tributos de competência municipal.
Art. 21. Os valores para base de cálculo de lançamento dos tributos para o exercício de 2020 serão os mesmos valores Mobiliários e Imobiliários do exercício de 2019 atualizados pela variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), relativo ao período de outubro de 2018/2019, em 2,55% (dois vírgula cinquenta e cinco por cento).
Art. 22. A O valor da Unidade Fiscal Municipal para o exercício de 2020 será de R$ 96,78 (noventa e seis reais e setenta e oito centavos)
VI - DAS ISENÇÕES
Art. 23. As isenções de que trata a legislação específica Municipal serão reconhecidas, anualmente mediante requerimento do interessado comprovando sua condição de beneficiário.
§ 1º. Do requerimento deverão constar todos os elementos comprobatórios necessários ao reconhecimento da isenção, inclusive apresentação de documentos quando exigidos pelo órgão fazendário.
§ 2º. O requerimento de renovação de benefício fiscal deverá ser apresentado antes do exercício fiscal para o qual foi requerido.
§ 3°. Pedido inicial da isenção, ou a renovação do benefício fiscal deverá ser feito até o dia 13/11/2020.
Art. 24. Quando as isenções forem concedidas por período de tempo certo, no caso de renovação, o interessado deverá dar entrada em novo requerimento até 20 (vinte) dias antes do término do prazo assinalado.
Art. 25. As isenções sem prazo certo, e as não condicionadas poderão ser revogadas a qualquer tempo, prevalecendo o princípio da anterioridade.
Art. 26. Quando não cumpridas as exigências determinadas na Lei de isenção condicionada a prazo, ou quaisquer outros encargos, a autoridade administrativa cancelará o despacho que efetiva o benefício fiscal.
Art. 27. Faz parte integrante do presente decretos os anexos I e II contendo a relação dos valores base de cálculo para fins de lançamento dos tributos municipais para o exercício de 2020.
VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAS
Art. 28. Fica vedada a comercialização de quaisquer produtos, e a permanência de vendedores ambulantes nos seguintes logradouros públicos:
a) Avenida Dona Pérola Byington;
b) Avenida Presidente Vargas;
c) Avenida Café Filho; e
d) Primeira Quadra das Ruas Perpendiculares
Parágrafo único. Nas demais áreas, o comércio ambulante de quaisquer produtos, deverá manter distância mínima de 200 metros dos estabelecimentos comerciais que comercializam produtos similares.
Art. 29. Todos os vendedores ambulantes estão obrigados ao cumprimento das normas estabelecidas pelo Serviço de Vigilância Sanitária, salvo aqueles previstos na Resolução nº 51(CGSIM).
§ 1º. A aplicação da resolução constante do presente artigo será aplicada de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 13.874 de 20 de setembro de 2019, (Lei da Liberdade Econômica).
§ 2º. A falta de observância das normas sanitárias implicará na apreensão dos produtos comercializados em vias públicas.
Art. 30. Os vendedores ambulantes de artesanato e hortifrutigranjeiros, produtores do Município de Pérola, ficam dispensados do pagamento da taxa, nos termos do artigo 243 inciso X da Lei Complementar nº 033/2013.
Art. 31. Todos os tributos de competência do Município de Pérola para o exercício de 2020 ficam reajustados em 2,55%, na forma prevista no § 2º do artigo 97 da Lei Complementar Federal nº 5.172/66 (CTN).
Art. 32. As taxas não constantes do presente decreto serão tratadas como Preço Público, atendidas as exigências constantes do artigo 407 da Lei nº 033/2013.
Art. 33. Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor no de 01 de janeiro de 2020.
Paço Municipal 30 de dezembro de 2019.
Darlan Scalco
Prefeito Municipal

PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIO DA CIDADE DE PÉROLA PARA O EXERCICIO DE 2020
LEI COMPLEMENTAR N 032/2013
VALOR DE TERRENOS POR Mº (R$) E POR ZONA FISCAL
ANEXO I

QUADRA	LOTES	Z/F 01	Denominação dos Logradouros	Bairro	VL/M²
1	Todos os lotes	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$ 165,90
2	Todos os lotes	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$ 165,90
3	Todos os lotes	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$ 165,90
4	Todos os lotes	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$ 165,90
5	Todos os lotes	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$ 165,90
6	Todos os lotes	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$ 165,90
7	Todos os lotes	1	Rua Olavo Bilac	Centro	R$ 165,90
8	Todos os lotes	1	Rua Olavo Bilac	Centro	R$ 165,90
9	Todos os lotes	1	Rua Olavo Bilac	Centro	R$ 165,90
10	Todos os lotes	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$ 165,90
11	Todos os lotes	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$ 165,90
12	Todos os lotes	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$ 165,90
13	Todos os lotes	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$ 165,90
14	Todos os lotes	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$ 165,90
15	Todos os lotes	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$ 165,90
16	Todos os lotes	1	Rua Pres. Castelo Branco.	Centro	R$ 165,90
17/A	Todos os lotes	1	Rua Pres. Castelo Branco.	Centro	R$ 165,90
17/B	Todos os lotes	1	Rua Pres. Castelo Branco.	Centro	R$ 165,90
18	Todos os lotes	1	Rua Pres. Castelo Branco.	Centro	R$ 165,90
19	Lotes os lotes	1	Rua Antônio Gonzaga	Centro	R$ 165,90
20	Lotes 1 e 13	1	Rua Bernardino de Campos	Centro	R$ 165,90
21	Lotes 1 e 13 -13/A	1	Rua Bernardino de Campos	Centro	R$ 165,90
22	Lotes 01 e 13 ao 23	1	Av. Pres. Vargas	Centro	R$ 165,90
23 e 23A	Todos os lotes	1	Av. Pres. Vargas	Centro	R$ 165,90
24 e 24A	Todos os lotes	1	Rua Padre Vieira	Centro	R$ 165,90
25 e 25 A	Todos os lotes	1	Rua Padre Vieira	Centro	R$ 165,90
26 e 26A	Todos os lotes	1	Rua Padre Vieira	Centro	R$ 165,90
27	Lotes 01 ao 12 C	1	Rua Raposo Tavares	Centro	R$ 165,90
29	Lotes 01A 1B2 e 13/13A	1	Rua Raposo Tavares	Centro	R$ 165,90
30	Lotes 01 ao 13	1	Av. Pres. Vargas	Centro	R$ 165,90
31	Todos os lotes	1	Rua Padre Vieira	Centro	R$ 165,90
32	Todos os lotes	1	Rua Padre Vieira	Centro	R$ 165,90
33	Todos os lotes	1	Rua Padre Vieira	Centro	R$ 165,90
34	Todos os lotes	1	Rua Padre Vieira	Centro	R$ 165,90
35	Todos os lotes	1	Rua do Rosário	Centro	R$ 165,90
36	Todos os lotes	1	Rua do Rosário	Centro	R$ 165,90
37	Todos os lotes	1	Rua Joaquim Nabuco	Centro	R$ 165,90
38	Todos os lotes	1	Rua Joaquim Nabuco	Centro	R$ 165,90
40	Lotes 1/A /1B/1C	1	Rua Voluntário da Pátria	Centro	R$ 165,90
41	Lotes 01 ao 08	1	Rua Voluntário da Pátria	Centro	R$ 165,90
42	Lotes 01 08	1	Rua Voluntário da Pátria	Centro	R$ 165,90
43	Lotes 01 ao 08	1	Rua Voluntário da Pátria	Centro	R$ 165,90
44	Lotes 01 ao 10	1	Rua Voluntário da Pátria	Centro	R$ 165,90
45	Lotes 01 ao 10	1	Rua Voluntário da Pátria	Centro	R$ 165,90
46	Lotes 01 ao 09/A -21/22	1	Rua Voluntário da Pátria	Centro	R$ 165,90
47	Lotes 01 ao 11	1	Rua Voluntário da Pátria	Centro	R$ 165,90
48	Lotes 01 ao 10	1	Rua Voluntário da Pátria	Centro	R$ 165,90
49	Lotes 18/A-18/B	1	Rua Felipe Camarão	Centro	R$ 165,90
51	Lotes 12 ao 15	1	Rua Felipe Camarão	Centro	R$ 165,90
122	Lotes 15 ao 28	1	Rua Felipe Camarão	Centro	R$ 165,90
131	Lotes 01-2-3-4 e 12/B ao 24	1	Rua Bernardino de Campos	Centro	R$ 165,90
132	Todos os lotes	1	Rua Bernardino de Campos	Centro	R$ 165,90
133	Lotes 07 ao 15	1	Rua Bernardino de Campos	Centro	R$ 165,90
137	Lotes 01/A/B e 18/A-18B	1	Rua Bernardino de Campos	Centro	R$ 165,90
138	Todos os lotes	1	Rua Olavo Bilac	Centro	R$ 165,90
139	Todos os lotes	1	Rua Olavo Bilac.	Centro	R$ 165,90
140	Todos os lotes	1	Rua Olavo Bilac	Centro	R$ 165,90
141	Lotes 01 e 08 ao 14	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$ 165,90
142	Lotes 08 ao 13	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$ 165,90
143	Lotes 08 ao 13 e 24 ao 33	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$ 165,90
144	Lotes 18 ao 34	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$ 165,90
145	Lotes 18 ao 33	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$ 165,90
146	Todos os lotes	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$ 165,90
147	Todos os lotes	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$ 165,90
148	Todos os lotes	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$ 165,90
149	Todos os lotes	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$ 165,90
150	Todos os lotes	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$ 165,90
151	Todos os lotes	1	Rua Pres. Castelo Branco	Centro	R$ 165,90
152	Todos os lotes	1	Rua Pres. Castelo Branco	Centro	R$ 165,90
153	Todos os lotes	1	Rua Pres. Castelo Branco	Centro	R$ 165,90
154	Lotes 01 ao 12/A-12-B	1	Rua Raposo Tavares	Centro	R$ 165,90
155	Lotes 01 ao 15	1	Rua Raposo Tavares	Centro	R$ 165,90
156	Lotes de 01 ao 15/B	1	Rua Raposo Tavares	Centro	R$ 165,90
157	Lotes 01 a 12	1	Rua Raposo Tavares	Centro	R$ 165,90
160	Lotes 1/A e 1/B	1	Nestor Victor	Centro	R$ 165,90
161	Lotes 1 ao 17 e 29/B-29B1	1	Rua Pres. Castelo Branco	Centro	R$ 165,90
162	Todos os lotes	1	Av. Dona Pérola Byington	Centro	R$ 165,90
163	Todos os lotes	1	Av. Doma Pérola Byington	Centro	R$ 165,90
190	Lotes 01 ao 16	1	Rua Pres. Castelo Branco	Centro	R$ 165,90
QUADRA	LOTES	Z/F 02	Denominação dos Logradouros	Bairro	
20	Lotes 14 ao 24/A-24/B	2	Rua Jose de Alencar	Centro	R$ 138,25
21	Lotes 02 ao 12 e 14 ao 24	2	Rua Antônio Peixoto	Centro	R$ 138,25
22	Lotes 02 ao 12	2	Rua Ney Braga	Centro	R$ 138,25
27	Lotes 29/A – 29/B	2	Rua Antônio Peixoto	Centro	R$ 138,25
28	Lotes 01-02-03-04	2	Rua Antônio Peixoto	Centro	R$ 138,25
29	Lotes 2/A ao 12 – 14 ao 24	2	Rua Emilio Gomes	Centro	R$ 138,25
30	Lotes 14 ao 24	2	Rua Emilio Gomes	Centro	R$ 138,25
39	Lotes 01 e 16	2	Rua Voluntário da Pátria	Centro	R$ 138,25
40	Lotes 02 ao 16	2	Av. Pres. Vargas	Centro	R$ 138,25
41	Lotes 09 ao 13	2	Av. Pres. Vargas	Centro	R$ 138,25
46	Lotes 18-19 e 20	2	Av. Café Filho	Centro	R$ 138,25
47	Lotes 14/A-13-12-15B	2	Av. Café Filho	Centro	R$ 138,25
48	Lotes 01	2	Av. Pres. Vargas	Centro	R$ 138,25
49	Lotes 1A-1/B	2	Rua Felipe Camarão	Centro	R$ 138,25
50	Lotes 18/A-18/B-1/A-1/B	2	Rua Felipe Camarão	Centro	R$ 138,25
51	Lotes 01 ao 16 e 19 ao 29	2	Rua Felipe Camarão	Centro	R$ 138,25
58	Lotes 01 ao 16	2	Av. Café Filho	Centro	R$ 138,25
59	Lotes 01 ao 28 e 58	2	Av. Café Filho	Centro	R$ 138,25
69	Lotes 15 ao 19	2	Av. Café Filho	Centro	R$ 138,25
80	Lotes 01 ao 11	2	Av. Café Filho	Centro	R$ 138,25
81	Lotes 13 ao 32	2	Av. Café Filho	Centro	R$ 138,25
100	Lotes 02 ao 11	2	Av. Pres. Vargas	Centro	R$ 138,25
110	Lote 01	2	Rua Voluntário da Pátria	Centro	R$ 138,25
122	Lotes 01 ao 14 e 29	2	Rua Manoel Ribas	Centro	R$ 138,25
131	Lotes 05 ao 12/A	2	Rua Antônio Gomes	Centro	R$ 138,25
133	Lotes 1/16-2/3A -2/3C-4-5-6A -6B		2	Rua Souza Naves	Centro R$ 138,25
134	Todos os lotes	2	Rua Bernardino de Campos	Centro	R$ 138,25
134A	Todos os lotes	2	Rua Anita Garibaldi	Centro	R$ 138,25
135	Lotes 13 ao 24	2	Rua Bernardino de Campos	Centro	R$ 138,25
136	Todos os lotes	2	Rua Bernardino de Campos	Centro	R$ 138,25
137	Lotes 02 ao 17/B1	2	Rua Bernardino de Campos	Centro	R$ 138,25
141	Lotes 02 ao 7/A-7B	2	Rua Cristóvão Colombo	Centro	R$ 138,25
142	Lotes 1/

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

66 Sala de Vacina R$ 172,82
67 Prótese R$ 172,82
68 Laboratório de Análise Clinica e Patológicas R$ 580,67
69 Ótica R$ 230,89
70 Salão de Beleza e similares R$ 138,26
71 Academia de Ginástica e similares R$ 201,85
VI – COMÉRCIO VAREJISTA DA ÁREA DA SAÚDE
PRODUTOS FARMACÊUTICOS
72 Sem Manipulação de Formulas R$ 288,95
73 Com Drugstore ou Conveniência R$ 525,37
74 Produtos Farmacêuticos Com Manipulação de Formulas R$ 724,46
75 Produtos Médicos Hospitalares R$ 288,95
76 Produtos Odontológicos R$ 288,95
77 Produtos Cosméticos e Higiene Pessoal R$ 230,89
78 Produtos Veterinários R$ 230,89
79 Pet Shop R$ 179,73
80 Outros R$ 288,95
VII – COMÉRCIO ATACADISTA DA ÁREA DA SAÚDE
81 Produtos Farmacêuticos R$ 580,67
82 Produtos Médicos Hospitalares R$ 580,67
83 Produtos Odontológicos R$ 580,67
84 Produtos Cosméticos e Higiene Pessoal R$ 434,12
85 Produtos Veterinários R$ 434,12
86 Outros R$ 434,12
VIII – INDÚSTRIA DA ÁREA DA SAÚDE
87 Produtos Farmacêuticos R$ 1.450,30
88 Fraldas Descartáveis R$ 724,46
89 Produtos Médicos Hospitalares R$ 869,63
90 Produtos Odontológicos R$ 724,46
91 Outras R$ 580,67
IX – TABELA DE SERVIÇOS DA ÁREA DE ALIMENTOS
92 Restaurante e Churrascaria R$ 276,51
93 Restaurante R$ 179,73
94 Pizzaria R$ 179,73
95 Buffet R$ 276,51
96 Lanchonete, Cantina R$ 179,73
97 Cantina e similares R$ 179,73
98 Açougue R$ 179,73
99 Loja de Conveniência R$ 138,26
100 Pesque Pague R$ 276,51
101 Revenda de Sorvetes R$ 179,73
Trailer
102 Com Manipulação de Alimentos R$ 497,72
103 Sem Manipulação de Alimentos R$ 248,86
Ambulantes
104 Com Manipulação de Ali mentos R$ 967,79
105 Sem Manipulação de Alimentos R$ 829,53
Feirantes
106 Com Manipulação de Alimentos R$ 179,73
107 Sem Manipulação de Alimentos R$ 179,73
108 Produção de Hortifrutigranjeiros R$ 179,73
X – COMÉRCIO VAREJISTA DA ÁREA DE ALIMENTOS
Supermercados (Com. Varej. Prod. Alimentícios)
109 Com, Açougue. R$ 497,72
110 Com Açougue e Panificadora R$ 746,58
111 Com mais de três atividades 180,00 por atividade R$ 497,72
112 Mercado (com. varejista de produtos alimentícios) Sem Manipulação de Alimentos R$ 288,95
113 Mercearia R$ 248,86
114 Bar (comércio varejista de bebidas) R$ 138,26
XI – COMÉRCIO ATACADISTA DA ÁREA DE ALIMENTOS
115 Bebidas R$ 434,12
116 Frios R$ 288,95
117 Carnes R$ 434,12
118 Laticínios R$ 288,95
119 Outros R$ 288,95
XII – INDÚSTRIA DA ÁREA DE ALIMENTOS
120 Indústria e Torrefação de Café R$ 497,72
121 Produtos de Panificação, Biscoitos e Massas e similares R$ 497,72
122 Congelados Comestíveis R$ 497,72
Laticínio
123 Com SIM/POA R$ 288,95
124 Com SIP/POA R$ 580,67
125 Com SIF/POA R$ 869,63
Frigorífico e Abatedouro
126 Com SIM/POA R$ 580,67
127 Com SIP/POA R$ 869,63
128 Com SIF/POA R$ 1.159,96
Derivados de Leite
129 Com SIM/POA R$ 288,95
130 Com SIP/POA R$ 580,67
131 Com SIF/POA R$ 869,63
132 Outros (Isento de Registro) R$ 434,12
Derivados de Carne
133 Com SIM/POA R$ 288,95
134 Com SIP/POA R$ 580,67
135 Com SIF/POA R$ 869,63
136 Indústria de Produção Agropecuária (suína, avícola, granja e congêneres) R$ 288,95
137 Indústria de Óleo Vegetal R$ 869,63
138 Indústria e Beneficiamento de Mandioca R$ 724,46
139 Indústria com Importação e Exportação R$ 1.450,30
140 Sorveteria R$ 248,86
141 Panificadora com Confeitaria R$ 434,12
142 Panificadora ou Confeitaria R$ 288,95
143 Marmitaria R$ 288,95
144 Indústria de Salgados e Congêneres R$ 288,95
145 Indústria de Doces, Chocolates e Congêneres R$ 288,95
146 Outras Indústrias R$ 288,95
XIII – OUTROS SERVIÇOS
147 Concessionárias de Água e Esgoto R$ 829,53
148 Distribuidora de Energia Elétrica R$ 1.036,92
149 Telefonia R$ 497,72
150 Telecomunicação R$ 497,72
151 Radio R$ 497,72
152 Provedor de Internet R$ 288,95
153 Correios R$ 288,95
154 Capela Mortuária Com Tanato R$ 434,12
155 Capela Mortuária Sem Tanato R$ 288,95
156 Plano de Assistência Familiar R$ 288,95
157 Plano de Saúde R$ 288,95
158 Dedetização, Limpeza em Caixas D água R$ 434,12
159 Imobiliária R$ 288,95
160 Construtora R$ 434,12
161 Canteiro de Obras R$ 288,95
162 Loteadora R$ 288,95
163 Terraplanagem R$ 288,95
164 Disk Entulho R$ 288,95
165 Aluguel de Maquinas e Equipamentos R$ 288,95
166 Vidraçaria R$ 288,95
167 Perfuração de Poços Artesianos e Congêneres R$ 288,95
168 Limpeza de Prédios e Domicílios R$ 201,85
169 Tapeçaria R$ 201,85
170 Estacionamento de Veículos R$ 230,89
171 Borracharia R$ 201,85
172 Recapagem de Pneus R$ 288,95
173 Reparação e Manutenção de Bicicletas R$ 143,79
174 Reparação e Manutenção de Motos e Motonetas R$ 201,85
175 Reparação e Manutenção de Automóveis e Caminhonetes R$ 288,95
176 Reparação e Manutenção de Caminhões e Ônibus R$ 434,12
177 Reparação e Manutenção de Equipamentos Agrícolas R$ 580,67
178 Retifica de Motores R$ 434,12
179 Funilaria com Pintura de Veículos Automotores R$ 288,95
180 Funilaria ou Martelinho de Ouro de Veículos Automotores R$ 288,95
181 Pintura de Veículos Automotores R$ 288,95
182 Lavagem, polimento, lubrificação e troca de óleo de Veículos Automotores R$ 288,95
183 Lavagem de Veículos Automotores R$ 248,86
184 Polimento de Veículos Automotores R$ 201,85
185 Lubrificação e Troca de Óleo R$ 201,85
186 Reboque R$ 201,85
187 Assistência Técnica de Informática, Eletrônicos, Eletrodomésticos e congêneres R$ 201,85
188 Lan house, Jogos Eletrônicos R$ 201,85
189 Copiadora R$ 143,79
190 Promoção de Vendas R$ 143,79
191 Consultoria R$ 143,79
192 Treinamentos R$ 143,79
193 Representação Comercial R$ 143,79
194 Financiadora R$ 201,85
195 Empresa de Segurança e Monitoramento R$ 288,95
196 Corretora de Seguros R$ 201,85
197 Sindicatos R$ 201,85
198 Agencia de Viagens R$ 201,85
199 Escritório de Contabilidade, Advocacia e outros R$ 201,85
200 Cartórios R$ 201,85
201 Igreja R$ 143,79
202 Despachantes R$ 201,85
203 Estabelecimentos Bancários R$ 434,12
204 Casas Lotéricas R$ 201,85
205 Cobranças R$ 172,82
206 Casa de Câmbio R$ 201,85
207 Gráfica R$ 288,95
208 Pintura de Faixas, Painéis, Letreiros e Serigrafia R$ 143,79
209 Outros com Baixo Grau de Risco R$ 138,26
210 Outros com Alto Grau de Risco R$ 230,89
211 Outros estabelecimentos não relacionados R$ 271,51
XIV – LOCAIS E EVENTOS
212 Cinema, Casas de Baile, de Shows, de Danceterias, de Cabaré, de Boate e Chácara Para Eventos R$ 434,12
213 Exposições, Feiras, Shows, Bailes, Rodeios e Congêneres (para 01 dia) R$ 230,89
214 Quando Exceder 01 (um) Dia, cobrar a cada dia que exceder R$ 71,89
XV – TRANSPORTES
Transporte Coletivo de Passageiros
215 Municipal R$ 724,46
216 Interestadual R$ 869,63
217 Internacional R$ 1.010,65
218 Excursões R$ 288,95
Transporte de Cargas (Transportadora)
219 Alimentícios R$ 290,21
220 Perigosas R$ 288,95
221 Outras R$ 201,85
222 Serviços aéreos R$ 724,46
223 Transporte de Pacientes R$ 434,12
Por Veículos
224 Cargas Alimentícias R$ 114,75
225 Cargas Perigosas R$ 85,72
226 Ambulâncias R$ 85,72
227 Van/Ônibus R$ 58,07
228 Moto R$ 71,89
XVI – OUTRAS INDÚSTRIAS
229 Usina (Açúcar, Combustíveis e Congêneres) R$ 2.901,99
230 Baterias R$ 1.159,96
231 Saneantes Domissanitários R$ 724,46
232 Curtume R$ 434,12
233 Carvão R$ 434,12
234 Embalagens R$ 434,12
235 Alumínios R$ 434,12
236 Metais R$ 434,12
237 Toldos R$ 288,95
238 Metalúrgica R$ 288,95
239 Olaria, Cerâmica R$ 434,12
Construção Civil
Pré-Moldados R$ 434,12
241 Artefatos de Cimento R$ 434,12
242 Gesso R$ 230,89
243 Tinta R$ 288,95
244 Outros R$ 288,95
245 Fibras R$ 434,12
246 Cultivo de Plantas e Flores Ornamentais R$ 230,89
247 Fiação de Tecidos R$ 434,12
248 Confecção, Facção, Acabamento, Bordadeiras, Calçados e Acessórios R$ 248,86
249 Carimbos, Brindes e Congêneres R$ 143,79
250 Beneficiamento de Algodão R$ 869,63
251 Indústria de Estofados R$ 580,67
252 Indústria de Moveis e Congêneres R$ 288,95
253 Indústria de Produtos de Madeira, Serralheria R$ 288,95
254 Máquinas, Equipamentos, Tornearia, Peças e Acessórios em Geral R$ 288,95
255 Outras Indústrias R$ 434,12
XVII – OUTROS COMÉRCIOS ATACADISTA
256 Algodão, Soja, Mandioca e Congêneres R$ 288,95
257 Estofados R$ 248,86
258 Móveis R$ 248,86
259 Produtos de Madeira R$ 248,86
260 Máquinas, Equipamentos, Peças e Acessórios em Geral R$ 248,86
261 Confecções R$ 248,86
262 Produtos Saneantes Domissanitários R$ 248,86
263 Comércio Atacadista de Pneus R$ 248,86
264 Materiais para Construção Civil R$ 288,95
265 Outros R$ 172,82
XVIII – OUTROS COMÉRCIOS VAREJISTAS
266 Derivados de Petróleo (GLP) R$ 288,95
Combustíveis Para Veículos
267 Com Loja e Lavador R$ 580,67
268 Com Loja R$ 434,12
269 Com Lavador R$ 434,12
270 Outros R$ 288,95
271 Comercio Varejista de Pneus R$ 248,86
Peças e Acessórios
272 Com Manutenção de Veículos R$ 288,95
273 Peças e Acessórios Novos R$ 230,89
274 Peças e Acessórios Usados R$ 230,89
Concessionárias
275 Motos e Motonetas R$ 230,89
276 Automóveis e Caminhonetes R$ 434,12
277 Caminhões e Ônibus R$ 580,67
278 Maquinas e Equipamentos em Geral R$ 724,46
279 Revenda de Veículos R$ 288,95
Outros Estabelecimentos não relacionados
280 Comércio e Manutenção R$ 230,89
281 Somente Comércio R$ 172,82
282 Somente Manutenção R$ 143,79
283 Materiais de Construção R$ 434,12
284 Tintas R$ 288,95
285 Floricultura e Comercio Varejista de Plantas Ornamentais R$ 201,85
286 Comércio e Produtos Para Piscinas R$ 201,85
287 Materiais Elétricos R$ 288,95
288 Artefatos de Cimento R$ 288,95
289 Livraria, Papelaria e Revistaria R$ 143,79
290 Livraria com Papelaria R$ 172,82
291 Confecções, Acessórios, Armarinhos R$ 172,82
292 Artesanato R$ 143,79
Produtos e Equipamentos de Informática
293 Comércio e Manutenção R$ 201,85
294 Somente Comércio R$ 172,82
295 Somente Manutenção R$ 172,82
296 Moveis, Estofados e Congêneres R$ 288,95
297 Eletrodomésticos, Eletros Eletrônicos R$ 288,95
Ar-Condicionado/Caça e Pesca
298 Com Manutenção R$ 434,12
299 Sem Manutenção R$ 288,95
300 Produtos de Caça e Pesca R$ 288,95
301 Outros Comércios Baixo Risco R$ 230,89
302 Outros Comércios Alto Risco R$ 288,95
303 Aprovação de projetos para construção, reformas, ampliação e regularização, vistoria expedição de habite-se R$ 138,26

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
PPA-2018/2021-Alteração Legal: 1
Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2018	2019	2020	2021	Total
01-CAMARA MUNICIPAL					
01.01-PODER LEGISLATIVO					
1-Legislativa					
31-Ação Legislativa					
1-Manutenção do Poder Legislativo					
2.001.000-Manutenção das Atividades Legislativas.	1.501.438,90	1.627.038,40	1.659.194,95	1.693.000,00	6.480.652,75
02-GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL					
02.01-CHEFIA DE GABINETE					
4-Administração					
122-Administração Geral					
2-Gestão Administrativa Superior					
2.003.000-Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	467.643,70	529.850,00	664.250,00	580.000,00	2.041.743,70
02.02-CONTROLADORIA INTERNA					
4-Administração					
124-Controle Interno					
2-Gestão Administrativa Superior					
2.002.000-Manutenção dos Serviços da Controladoria Interna	162.292,87	184.750,00	146.950,00	205.000,00	699.992,87
02.03-ASSESSORIA JURÍDICA VINC. AO PREFEITO					
4-Administração					
91-Defesa da Ordem Jurídica					
3-Administração Geral					
2.005.000-Manutenção dos Serviços de Assessoria Jurídica	99.400,00	111.325,00	106.425,00	147.000,00	464.150,00
03-SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO					
03.01-GABINETE DO SECRETARIO					
4-Administração					
122-Administração Geral					
3-Administração Geral					
2.006.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração	72.835,00	78.250,00	81.075,00	106.000,00	338.160,00
03.02-DIV. ASSIST. TÉCNICA E ADMINISTRATIVA					
4-Administração					
122-Administração Geral					
3-Administração Geral					
2.011.000-Manutenção da Divisão de Assistência Técnica e Administrativa	643.504,98	703.922,92	660.385,00	845.000,00	2.852.812,76
03.03-DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO					
4-Administração					
122-Administração Geral					
3-Administração Geral					
2.013.000-Manutenção da Divisão de Material e Patrimônio	50.080,00	59.405,00	49.535,00	75.000,00	234.020,00
03.04-DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO					
4-Administração					
122-Administração Geral					
3-Administração Geral					

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2018	2019	2020	2021	Total
2.014.000-Manutenção da Divisão de Compras e Licitações	135.720,98	168.575,00	143.515,00	140.000,00	588.810,98
03.05-DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS					
4-Administração					
122-Administração Geral					
3-Administração Geral					
2.015.000-Manutenção da Divisão de Serviços Gerais	137.018,87	151.745,00	138.215,00	116.000,00	543.018,87
03.06-PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURÍDICOS					
4-Administração					
91-Defesa da Ordem Jurídica					
3-Administração Geral					
2.085.000-Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	270.065,00	316.999,98	315.675,00	403.500,00	1.306.239,98
04-SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO					
04.01-GABINETE DO SECRETARIO					
4-Administração					
121-Planejamento e Orçamento					
4-Planejamento Governamental					
2.016.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento	77.100,00	93.673,00	85.110,00	100.000,00	355.883,00
04.02-DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE					
4-Administração					
121-Planejamento e Orçamento					
4-Planejamento Governamental					
2.018.000-Manutenção da Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade	643.007,45	715.852,74	755.350,00	743.000,00	2.857.210,16
28-Encargos Especiais					
61-Ação Judiciária					
0-Operações Especiais					
0.003.000-Sentenças Judiciais	62.370,95	75.265,00	35.000,00	10.000,00	182.635,00
843-Serviço da Dívida Interna					
0-Operações Especiais					
0.001.000-Amortização e Encargos da Dívida Contratada	522.455,48	625.077,44	750.000,00	650.000,00	2.547.532,92
99-Reservas					
999-Reserva de Contingência					
999-Reserva de Contingência					
0.004.000-Reserva de Contingência	35.000,00	20.000,00	15.000,00	35.000,00	105.000,00
04.03-DIV. TRIBUTOS, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO					
4-Administração					
129-Administração de Receitas					
4-Gestão de Receitas e Fiscalização					
2.019.000-Manutenção da Divisão de Tributos, Arrecadação e Fiscalização	270.739,00	314.515,00	290.580,00	410.000,00	1.285.834,00
05-SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS					
05.01-GABINETE DO SECRETARIO DE REC. HUMANOS					
4-Administração					
128-Formação de Recursos Humanos					

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2018	2019	2020	2021	Total
3-Administração Geral					
2.098.000-Manutenção do Gabinete da Secretária de Recursos Humanos	66.925,00	75.607,20	79.925,00	76.500,00	298.957,20
05.02-DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
4-Administração					
128-Formação de Recursos Humanos					
3-Administração Geral					
2.009.000-Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	188.883,93	155.825,00	131.775,00	110.000,00	586.483,93
9-Previdência Social					
272-Previdência do Regime Estatutário					
3-Administração Geral					
2.009.000-Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	292.372,93	97.224,80	5.000,00	150.000,00	544.597,73
28-Encargos Especiais					
846-Outros Encargos Especiais					
0-Operações Especiais					
0.001.000-Contribuição para Formação do PASEP	320.000,00	320.000,00	250.000,00	210.000,00	1.110.000,00
06-SECRETARIA DE CULTURA					
06.01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA					
13-Cultura					
392-Difusão Cultural					
11-Apoio a Cultura					
2.086.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Cultura	68.470,00	80.583,00	85.475,00	81.500,00	316.028,00
06.02-DIVISÃO DE CULTURA					
13-Cultura					
392-Difusão Cultural					
11-Apoio a Cultura					
2.036.000-Manutenção da Divisão de Cultura	642.555,26	624.593,00	428.215,00	492.000,00	2.187.363,26
2.101.000-Transferências de Recursos Financeiros à Entidades Sem Fins Lucrativos		500,00	300,00	5.000,00	5.800,00
07-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER					
07.01-GABINETE DO SECRETARIO					
12-Educação					
361-Ensino Fundamental					
7-Criança na Escola					
2.021.000-Manutenção do Gabinete da Secretária de Educação	42.611,52	83.425,00	85.770,00	85.000,00	296.806,52
07.02-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO					
12-Educação					
306-Alimentação e Nutrição					
7-Criança na Escola					
2.023.000-Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	32.000,93	100.222,15	-	36.500,00	168.723,08
2.035.000-Programa Nacional de Alimentação da Criança em Creche - PNAC	20.000,00	71.139,35	-	22.500,00	113.639,35
361-Ensino Fundamental					
7-Criança na Escola					
1.059.000-INVESTIMENTOS NA ÁREA EDUCACIONAL - ESCOLA / CMEI	32.978,89	18.005,33	1.300,00	-	52.284,22

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2018	2019	2020	2021	Total
1.065.000-Investimentos no Transporte Escolar		2.035.000,00	2.040.800,00		4.075.800,00
2.022.000-Manutenção de Divisão de Educação	889.167,39	1.018.276,06	720.265,00	1.405.000,00	4.032.708,45
2.027.000-Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	3.075.350,07	2.922.546,88	1.824.762,50	2.760.500,00	10.583.159,05
2.030.000-Manutenção do Transporte Escolar	2.211.717,60	1.562.350,04	1.273.330,00	2.130.000,00	7.178.398,04
364-Ensino Superior					
21-Apoio ao Ensino Superior					
1.066.000-Investimentos no Transporte Escolar do Ensino Superior		465.000,00	465.000,00		930.000,00
2.007.000-Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Superior	130.000,00	130.000,00	27.500,00	145.000,00	432.500,00
365-Educação Infantil					
7-Criança na Escola					
1.059.000-INVESTIMENTOS NA ÁREA EDUCACIONAL - ESCOLA / CMEI		101.240,00	-	-	101.240,00
1.067.000-INVESTIMENTOS NA ÁREA EDUCACIONAL - CMEI			2.000,00	-	2.000,00
2.008.000-Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 60%			1.020.100,00	-	1.020.100,00
2.032.000-Manutenção do Centro de Educação Infantil	646.623,53	503.691,88	406.345,00	155.000,00	1.711.658,01
366-Educação de Jovens e Adultos					
9-Apoio a Educação de Jovens e Adultos					
2.034.000-Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA		500,00	400,00	1.000,00	1.900,00
367-Educação Especial					
8-Apoio ao Ensino Especial					
2.101.000-Transferências de Recursos Financeiros à Entidades Sem Fins Lucrativos	57.000,00	52.000,00	74.000,00	60.000,00	243.000,00
07.03-DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER					
27-Desporto e Lazer					
812-Desporto Comunitário					
12-Esporte e Lazer					
2.037.000-Manutenção da Divisão de Esportes e Lazer	213.496,18	243.613,35	97.430,00	168.000,00	722.542,53
08-SECRETARIA DE SAÚDE					
08.01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE					
10-Saúde					
301-Atenção Básica					
14-Saúde é Direito de Todos					
2.039.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde	77.813,04	82.030,00	81.370,00	93.000,00	334.213,04
08.02-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10-Saúde					
301-Atenção Básica					
14-Saúde é Direito de Todos					
1.055.000-PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APSUS	435.550,78	33.195,85	800,00	-	469.552,63
1.061.000-Investimentos do Grupo da Atenção Básica de Saúde	220.000,00	152.897,00	271.600,00	-	644.597,00
1.062.000-Investimentos do Grupo da Atenção Especializada da Saúde	35.000,00	345.000,00	50.000,00	-	430.000,00
2.017.000-Manutenção da Gestão do SUS		11.000,00	12.000,00	-	23.000,00
2.040.000-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.157.601,06	2.844.303,52	2.660.841,50	3.200.600,00	11.868.346,08
2.042.000-Manutenção do Bloco de Atenção Básica - SUS	847.000,00	473.239,97	414.000,00	-	1.734.239,97
2.046.000-Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica - SUS	88.975,88	30.859,30	-	-	119.835,18

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2018	2019	2020	2021	Total
2.076.000-Aquisicao de Medicamentos - Através de Consórcio	90.158,03	100.889,63		105.000,00	296.047,66
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
14-Saúde é Direito de Todos					
1.062.000-Investimentos do Grupo da Atenção Especializada da Saúde	95.000,00	100.000,00	170.000,00		365.000,00
2.041.000-Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA	284.085,00	419.703,21	372.205,00	170.000,00	1.245.993,21
2.044.000-Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - SUS	1.850.001,64	1.722.405,89	1.747.500,00	1.230.000,00	6.549.907,53
2.081.000-Participação no Consórcio de Urgência e Emergência - CIUENP / SAMU	30.977,40	34.327,20	35.686,00	35.000,00	136.290,60
303-Suporte Profilático e Terapêutico					
14-Saúde é Direito de Todos					
1.068.000-Investimentos na Assistência Farmacêutica	-	25.228,31	35.000,00		60.228,31
2.046.000-Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica - SUS	-	35.500,00	251.160,00	-	286.660,00
2.076.000-Aquisicao de Medicamentos - Através de Consórcio	-	-	101.450,00	-	101.450,00
304-Vigilância Sanitária					
14-Saúde é Direito de Todos					
1.045.000-Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde	63.206,44	41.094,50	3.000,00	-	107.300,94
1.063.000-Investimentos no Bloco da Vigilância em Saúde	-	5.000,00	37.500,00	-	42.500,00
2.045.000-Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - SUS	213.996,98	81.140,61	153.530,00	-	448.667,59
08.03-DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE					
10-Saúde					
301-Atenção Básica					
14-Saúde é Direito de Todos					
2.106.000-Manutenção da Divisão de Assistência a Saúde	53.326,00	116.093,96	123.190,00	780.000,00	1.072.609,96
09-SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS					
09.01-GABINETE DO SECRETARIO					
15-Urbanismo					
451-Infra-estrutura Urbana					
16-Plane), Urbano e Serv. de Util. Pública					
2.048.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras, Plan. Urb. e Serv. Públicos	63.065,00	73.775,00	80.575,00	82.500,00	299.915,00
09.02-DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS					
15-Urbanismo					
451-Infra-estrutura Urbana					
16-Plane), Urbano e Serv. de Util. Pública					
1.048.000-Investimentos na Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	1.293.281,69	2.402.398,76	2.323.000,00	2.300.000,00	10.318.747,45
2.049.000-Manutenção da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	2.096.257,81	2.199.751,91	2.446.830,00	830.000,00	7.572.839,74
452-Serviços Urbanos					
16-Plane), Urbano e Serv. de Util. Pública					
1.048.000-Investimentos na Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	28.000,00	50.000,00	40.000,00	52.000,00	180.000,00
2.049.000-Manutenção da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	336.067,34	386.569,78	337.250,00	352.000,00	1.411.887,12
09.03-FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL					
16-Habitação					
482-Habitação Urbana					
16-Plane), Urbano e Serv. de Util. Pública					

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores 2018	2019	2020	2021	Total
1.047.000-Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	-	18.850,00	21.500,00		40.350,00
2.088.000-Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	-	1.000,00	900,00	2.000,00	3.900,00
10-SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS					
10.01-GABINETE DO SECRETARIO					
15-Urbanismo					
451-Infra-estrutura Urbana					
16-Plane), Urbano e Serv. de Util. Pública					
2.099.000-Manutenção do Gabinete do Secretário das Serviços Rodoviários	62.865,00	72.725,00	79.890,00	80.000,00	295.480,00
10.02-DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS					
15-Urbanismo					
451-Infra-estrutura Urbana					
16-Plane), Urbano e Serv. de Util. Pública					
2.100.000-Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	814.625,00	-	-	980.000,00	1.794.625,00
26-Transporte					
782-Transporte Rodoviário					
17-Manut. e Conservação da Malha Viária					
1.060.000-Investimentos na Divisão dos Serviços Rodoviários	599.860,41	116.648,72	1.500,00		718.009,13
2.100.000-Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	20.923,51	670.356,83	598.515,05	35.000,00	1.324.795,34
11-SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTEC.					
11.01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGROP., ABAST.					
20-Agricultura					
606-Extensão Rural					
18-Promoção e Extensão Rural					
2.056.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Agropecuária e Abastecimento	65.682,05	75.625,00	80.440,00	85.000,00	306.747,00
11.02-DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO					
20-Agricultura					
606-Extensão Rural					
18-Promoção e Extensão Rural					
1.051.000-Investimentos na Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento	6.196,83	226.089,64	1.138.900,00	3.500,00	1.374.686,47
2.057.000-Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento	601.632,02	899.374,68	614.252,14	420.000,00	2.535.258,85
12-SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
12.01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE IND. E COM.					
22-Indústria					
661-Promoção Industrial					
19-Apoio a Indústria e Comércio					
2.120.000-Manutenção do Gabinete da Secretária de Indústria e Comércio	45.230,00	72.145,00	78.730,00	86.000,00	282.105,00
12.02-DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
22-Indústria					
661-Promoção Industrial					
19-Apoio a Indústria e Comércio					
2.059.000-Manutenção da Divisão de Indústria e Comércio	76.087,82	135.577,00	99.515,05	155.000,00	466.179,82
13-SEC.TURISMO,M. AMB.,EC., FISC.,SAN.,AGR.					

| Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação | Valores 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Total |
|---|---|---|---

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
PPA-2018/2021-Alteração Legal: 1
Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores				
	2018	2019	2020	2021	Total
01-CAMARA MUNICIPAL					
01.01-PODER LEGISLATIVO					
1-Legislativa					
31-Ação Legislativa					
1-Manutençao do Poder Legislativo					
2.001.000-Manutenção das Atividades Legislativas	1.501.439,40	1.627.018,40	1.659.194,95	1.693.000,00	6.480.652,75
02-GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL					
02.01-CHEFIA DE GABINETE					
4-Administração					
122-Administração Geral					
2-Gestão Administrativa Superior					
2.003.000-Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	467.643,70	529.850,00	464.250,00	580.000,00	2.041.743,70
02.02-CONTROLADORIA INTERNA					
4-Administração					
124-Controle Interno					
2-Gestão Administrativa Superior					
2.002.000-Manutenção dos Serviços da Controladoria Interna	163.292,87	184.750,00	146.950,00	205.000,00	699.992,87
02.03-ASSESSORIA JURÍDICA VINC. AO PREFEITO					
4-Administração					
91-Defesa da Ordem Jurídica					
3-Administração Geral					
2.005.000-Manutenção dos Serviços de Assessoria Jurídica	99.400,00	111.325,00	106.425,00	147.000,00	464.150,00
03-SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO					
03.01-GABINETE DO SECRETARIO					
4-Administração					
122-Administração Geral					
3-Administração Geral					
2.006.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração	72.835,00	78.250,00	81.075,00	106.000,00	338.160,00
03.02-DIV. ASSIST. TÉCNICA E ADMINISTRATIVA					
4-Administração					
122-Administração Geral					
3-Administração Geral					
2.011.000-Manutenção da Divisão de Assistência Técnica e Administrativa	643.504,84	703.922,92	660.385,00	845.000,00	2.852.812,76
03.03-DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO					
4-Administração					
122-Administração Geral					
3-Administração Geral					
2.013.000-Manutenção da Divisão de Material e Patrimônio	50.680,00	59.405,00	49.515,00	75.000,00	234.600,00
03.04-DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO					
4-Administração					
122-Administração Geral					
3-Administração Geral					

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores				
	2018	2019	2020	2021	Total
2.014.000-Manutenção da Divisão de Compras e Licitações	135.720,86	169.575,00	143.515,00	140.000,00	588.810,86
03.05-DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS					
4-Administração					
122-Administração Geral					
3-Administração Geral					
2.015.000-Manutenção da Divisão de Serviços Gerais	137.058,87	151.745,00	138.215,00	116.000,00	543.018,87
03.06-PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURÍDICOS					
4-Administração					
91-Defesa da Ordem Jurídica					
3-Administração Geral					
2.085.000-Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	270.065,00	316.999,98	315.675,00	403.500,00	1.306.239,98
04-SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO					
04.01-GABINETE DO SECRETARIO					
4-Administração					
121-Planejamento e Orçamento					
4-Planejamento Governamental					
2.016.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento	77.100,00	93.673,00	85.110,00	100.000,00	355.883,00
04.02-DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE					
4-Administração					
121-Planejamento e Orçamento					
4-Planejamento Governamental					
2.018.000-Manutenção da Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade	643.007,42	715.852,74	755.350,00	743.000,00	2.857.210,16
28-Encargos Especiais					
61-Ação Judiciária					
0-Operações Especiais					
0.003.000-Sentenças Judiciais	62.370,00	75.265,00	35.000,00	10.000,00	182.635,00
843-Serviço da Dívida Interna					
0-Operações Especiais					
0.002.000-Amortização e Encargos da Dívida Contratada	522.455,48	625.077,44	750.000,00	650.000,00	2.547.532,92
99-Reservas					
999-Reserva de Contingência					
999-Reserva de Contingência					
0.004.000-Reserva de Contingência	35.000,00	20.000,00	15.000,00	35.000,00	105.000,00
04.03-DIV. TRIBUTOS, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO					
4-Administração					
129-Administração de Receitas					
6-Gestão de Receitas e Fiscalização					
2.019.000-Manutenção da Divisão de Tributos, Arrecadação e Fiscalização	270.739,00	314.515,00	290.580,00	410.000,00	1.285.834,00
05-SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS					
05.01-GABINETE DO SECRETARIO DE REC. HUMANOS					
4-Administração					
128-Formação de Recursos Humanos					

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores				
	2018	2019	2020	2021	Total
3-Administração Geral					
2.098.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos	66.925,00	75.607,20	79.925,00	76.500,00	298.957,20
05.02-DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
4-Administração					
128-Formação de Recursos Humanos					
3-Administração Geral					
2.009.000-Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	188.883,33	155.825,00	131.775,00	110.000,00	586.483,33
9-Previdência Social					
272-Previdência do Regime Estatutário					
3-Administração Geral					
2.009.000-Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	292.372,93	97.224,80	5.000,00	150.000,00	544.597,73
28-Encargos Especiais					
846-Outros Encargos Especiais					
0-Operações Especiais					
0.001.000-Contribuição para Formação do PASEP	330.000,00	320.000,00	250.000,00	210.000,00	1.110.000,00
06-SECRETARIA DE CULTURA					
06.01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA					
13-Cultura					
392-Difusão Cultural					
11-Apoio a Cultura					
2.096.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Cultura	68.470,00	80.583,00	85.475,00	81.500,00	316.028,00
06.02-DIVISÃO DE CULTURA					
13-Cultura					
392-Difusão Cultural					
11-Apoio a Cultura					
2.036.000-Manutenção da Divisão de Cultura	642.555,26	624.593,00	428.215,00	492.000,00	2.187.363,26
2.101.000-Transferências de Recursos Financeiros à Entidades Sem Fins Lucrativos	-	500,00	300,00	5.000,00	5.800,00
07-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER					
07.01-GABINETE DO SECRETARIO					
12-Educação					
361-Ensino Fundamental					
7-Criança na Escola					
2.021.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	42.611,52	83.425,00	85.770,00	85.000,00	296.806,52
07.02-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO					
12-Educação					
306-Alimentação e Nutrição					
7-Criança na Escola					
2.023.000-Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	32.000,93	100.222,15	-	36.500,00	168.723,08
2.031.000-Programa Nacional de Alimentação da Criança em Creche - PNAC	20.000,00	71.119,35	-	22.500,00	113.619,35
361-Ensino Fundamental					
7-Criança na Escola					
1.059.000-INVESTIMENTOS NA ÁREA EDUCACIONAL - ESCOLA / CMEI	32.978,80	18.005,33	1.300,00	-	52.284,13

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores				
	2018	2019	2020	2021	Total
1.065.000-Investimentos no Transporte Escolar	-	2.035.000,00	2.040.800,00	-	4.075.800,00
2.022.000-Manutenção da Divisão de Educação	889.167,29	1.018.276,06	720.265,05	1.405.000,00	4.032.708,40
2.027.000-Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	3.075.350,07	2.922.546,48	1.824.762,50	2.760.500,00	10.583.159,05
2.030.000-Manutenção do Transporte Escolar	2.211.717,40	1.563.350,64	1.273.330,00	2.130.000,00	7.178.398,04
364-Ensino Superior					
21-Apoio ao Ensino Superior					
1.066.000-Investimentos no Transporte Escolar do Ensino Superior	-	465.000,00	465.000,00	-	930.000,00
2.007.000-Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Superior	130.000,00	130.000,00	27.500,00	145.000,00	432.500,00
365-Educação Infantil					
7-Criança na Escola					
1.059.000-INVESTIMENTOS NA ÁREA EDUCACIONAL - ESCOLA / CMEI	-	101.240,00	-	-	101.240,00
1.067.000-INVESTIMENTOS NA ÁREA EDUCACIONAL - CMEI	-	-	2.000,00	-	2.000,00
2.008.000-Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 60%	-	-	1.020.100,00	-	1.020.100,00
2.032.000-Manutenção do Centro de Educação Infantil	446.621,53	503.691,48	406.345,00	355.000,00	1.711.658,01
366-Educação de Jovens e Adultos					
9-Apoio a Educação de Jovens e Adultos					
2.034.000-Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	-	500,00	400,00	1.000,00	1.900,00
367-Educação Especial					
8-Apoio ao Ensino Especial					
2.101.000-Transferências de Recursos Financeiros à Entidades Sem Fins Lucrativos	57.000,00	52.000,00	74.000,00	60.000,00	243.000,00
07.03-DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER					
27-Desporto e Lazer					
812-Desporto Comunitário					
12-Esporte e Lazer					
2.037.000-Manutenção da Divisão de Esportes e Lazer	213.499,18	243.613,35	97.430,00	168.000,00	722.542,53
08-SECRETARIA DE SAÚDE					
08.01-GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE					
10-Saúde					
301-Atenção Básica					
14-Saúde é Direito de Todos					
2.039.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde	77.813,04	82.030,00	83.370,00	93.000,00	336.213,04
08.02-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10-Saúde					
301-Atenção Básica					
14-Saúde é Direito de Todos					
1.055.000-PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APSUS	435.556,76	33.195,85	800,00	-	469.552,61
1.061.000-Investimentos do Grupo da Atenção Básica da Saúde	220.000,00	158.997,60	271.600,00	-	650.597,60
1.062.000-Investimentos do Grupo da Atenção Especializada da Saúde	35.000,00	345.000,00	50.000,00	-	430.000,00
2.017.000-Manutenção da Gestão do SUS		11.000,00	12.000,00	-	23.000,00
2.040.000-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.157.601,86	2.849.303,52	2.660.841,50	3.200.600,00	11.868.346,88
2.042.000-Manutenção do Bloco de Atenção Básica - SUS	847.000,00	473.378,97	414.000,00	-	1.734.378,97
2.046.000-Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica - SUS	88.975,88	30.859,30	-	-	119.835,18

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores				
	2018	2019	2020	2021	Total
2.076.000-Aquisicao de Medicamentos - Através de Consórcio	90.158,03	100.889,63	-	105.000,00	296.047,66
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
14-Saúde é Direito de Todos					
1.062.000-Investimentos do Grupo da Atenção Especializada da Saúde	95.000,00	100.000,00	170.000,00	-	365.000,00
2.041.000-Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA	284.085,00	419.703,21	372.205,00	170.000,00	1.245.993,21
2.044.000-Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - SUS	1.850.001,64	1.722.405,89	1.747.500,00	1.230.000,00	6.549.907,53
2.081.000-Participação no Consórcio de Urgência e Emergência - CIUENP / SAMU	30.977,40	34.327,20	35.986,00	35.000,00	136.290,60
303-Suporte Profilático e Terapêutico					
14-Saúde é Direito de Todos					
1.068.000-Investimentos na Assistência Farmacêutica	-	25.239,31	35.000,00	-	60.239,31
2.046.000-Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica - SUS	-	35.500,00	251.160,00	-	286.660,00
2.076.000-Aquisicao de Medicamentos - Através de Consórcio	-	-	101.450,00	-	101.450,00
304-Vigilância Sanitária					
14-Saúde é Direito de Todos					
1.045.000-Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde	63.206,44	41.094,10	1.000,00	-	105.300,54
1.063.000-Investimentos no Bloco da Vigilância em Saúde	-	5.000,00	37.500,00	-	42.500,00
2.045.000-Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - SUS	213.996,98	81.140,61	153.530,00	-	448.667,59
08.03-DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE					
10-Saúde					
301-Atenção Básica					
14-Saúde é Direito de Todos					
2.106.000-Manutenção da Divisão de Assistência a Saúde	53.326,00	116.093,96	123.190,00	780.000,00	1.072.609,96
09-SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS					
09.01-GABINETE DO SECRETARIO					
15-Urbanismo					
451-Infra-estrutura Urbana					
16-Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública					
2.048.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras, Plan. Urb. e Serv. Públicos	63.065,00	73.775,00	80.575,00	82.500,00	299.915,00
09.02-DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS					
15-Urbanismo					
451-Infra-estrutura Urbana					
16-Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública					
1.048.000-Investimentos na Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	3.293.281,69	2.402.398,76	2.323.066,90	2.300.000,00	10.318.747,35
2.049.000-Manutenção da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	2.096.257,83	2.199.751,91	2.446.830,00	830.000,00	7.572.839,74
452-Serviços Urbanos					
16-Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública					
1.048.000-Investimentos na Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	38.000,00	50.000,00	40.000,00	52.000,00	180.000,00
2.049.000-Manutenção da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	336.067,34	386.569,78	337.250,00	352.000,00	1.411.887,12
09.03-FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL					
16-Habitação					
482-Habitação Urbana					
16-Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública					

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores				
	2018	2019	2020	2021	Total
1.047.000-Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	-	18.850,00	21.500,00	-	40.350,00
2.088.000-Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	-	1.000,00	900,00	2.000,00	3.900,00
10-SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS					
10.01-GABINETE DO SECRETARIO					
15-Urbanismo					
451-Infra-estrutura Urbana					
16-Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública					
2.099.000-Manutenção do Gabinete do Secretário dos Serviços Rodoviários	62.865,00	72.725,00	79.890,00	80.000,00	295.480,00
10.02-DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS					
15-Urbanismo					
451-Infra-estrutura Urbana					
16-Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública					
2.100.000-Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	814.625,00	-	-	980.000,00	1.794.625,00
26-Transporte					
782-Transporte Rodoviário					
17-Manut. e Conservação da Malha Viária					
1.060.000-Investimentos na Divisão dos Serviços Rodoviários	599.860,41	116.648,72	1.500,00	-	718.009,13
2.100.000-Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	20.923,53	670.356,83	598.515,00	35.000,00	1.324.795,36
11-SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTEC.					
11.01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGROP., ABAST.					
20-Agricultura					
606-Extensão Rural					
18-Promoção e Extensão Rural					
2.056.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Agropecuária e Abastecimento	65.682,00	75.625,00	80.440,00	85.000,00	306.747,00
11.02-DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO					
20-Agricultura					
606-Extensão Rural					
18-Promoção e Extensão Rural					
1.051.000-Investimentos na Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento	6.196,83	226.089,64	1.138.900,00	3.500,00	1.374.686,47
2.057.000-Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento	601.632,63	899.374,68	614.252,14	420.000,00	2.535.259,45
12-SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
12.01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE IND. E COM.					
22-Indústria					
661-Promoção Industrial					
19-Apoio a Indústria e Comércio					
2.105.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Indústria e Comércio	45.230,00	72.145,00	78.730,00	86.000,00	282.105,00
12.02-DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
22-Indústria					
661-Promoção Industrial					
19-Apoio a Indústria e Comércio					
2.059.000-Manutenção da Divisão de Indústria e Comércio	76.087,82	135.577,00	99.515,00	155.000,00	466.179,82
13-SEC.TURISMO,M. AMB.,EC., FISC.,SAN.,AGR.					

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores				
	2018	2019	2020	2021	Total
13.01-GABINETE DO SECRETÁRIO					
18-Gestão Ambiental					
541-Preservação e Conservação Ambiental					
20-Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis					
2.060.000-Manut. Gab. Secret. Turismo, Meio Amb., Ecol., Fiscaliz., Saneam. e As. Agrária	78.068,39	76.645,00	81.565,00	87.500,00	323.778,39
13.02-DIVISÃO DE TURISMO					
27-Desporto e Lazer					
695-Turismo					
13-Apoio ao Desenvolvimento do Turismo					
2.038.000-Manutenção da Divisão de Turismo	5.038,51	47.094,96	69.065,00	70.000,00	191.198,47
13.03-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
18-Gestão Ambiental					
541-Preservação e Conservação Ambiental					
20-Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis					
2.061.000-Manutenção da Divisão de Meio Ambiente, Ecologia e Fiscalização Ambiental	356.111,13	340.405,00	322.490,00	420.000,00	1.439.006,13
2.062.000-Programa a Cargo do CORIPA	80.490,68	88.800,00	86.050,00	112.500,00	367.840,68
2.101.000-Transferências de Recursos Financeiros à Entidades Sem Fins Lucrativos	-	500,00	100,00	10.000,00	10.600,00
13.04-DIVISÃO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRÁRIA					
17-Saneamento					
512-Saneamento Básico Urbano					
2-Gestão Administrativa Superior					
1.057.000-Invest. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e As. Agrária	287.307,33	7.000,00	-	-	294.307,33
20-Preserv. de Rec. Naturais e Renováveis					
1.057.000-Invest. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e As. Agrária	56.252,96	49.936,15	50.500,00	-	156.689,11
2.091.000-Manut. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e As. Agrária	279.600,00	300.231,00	269.415,00	317.000,00	1.166.246,00
14-SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL					
14.01-GABINETE DO SECRETÁRIO					
8-Assistência Social					
244-Assistência Comunitária					
5-Assistência Social					
2.066.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Promoção Social	177.040,00	101.075,00	101.015,00	85.000,00	464.130,00
14.02-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS					
8-Assistência Social					
244-Assistência Comunitária					
5-Assistência Social					
2.102.000-Manutenção do Departamento de Programas Sociais	12.050,00	63.596,00	72.265,00	55.000,00	202.911,00
14.03-DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS					
8-Assistência Social					
244-Assistência Comunitária					
5-Assistência Social					
2.090.000-Manutenção da Divisão de Programas Sociais	238.021,01	266.965,00	276.749,00	200.000,00	981.735,01
14.04-DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA					

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores				
	2018	2019	2020	2021	Total
8-Assistência Social					
244-Assistência Comunitária					
5-Assistência Social					
2.070.000-Manutenção da Divisão de Promoção Humana	90.029,44	104.200,73	97.215,00	95.000,00	386.445,17
14.05-DIVISÃO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS					
8-Assistência Social					
244-Assistência Comunitária					
5-Assistência Social					
2.068.000-Manutenção da Divisão de Assuntos Comunitários	514.677,02	545.375,00	481.815,00	425.000,00	1.966.867,02
14.06-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
8-Assistência Social					
244-Assistência Comunitária					
5-Assistência Social					
1.052.000-Investimentos no Fundo Municipal de Assistência Social	72.500,00	244.043,34	4.000,00	3.500,00	324.043,34
2.071.000-Programa a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social	273.135,06	317.800,43	189.820,00	215.000,00	995.755,49
2.093.000-Manutenção do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	160.980,18	215.724,30	160.000,00	156.000,00	692.704,48
2.094.000-MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	30.935,27	28.308,78	20.000,00	14.500,00	93.744,05
2.095.000-BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO	38.531,64	37.174,44	19.000,00	29.000,00	123.706,08
14.07-FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC					
8-Assistência Social					
243-Assistência à Criança e ao Adolescente					
5-Assistência Social					
1.064.000-Investimentos no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	-	70.031,23	1.000,00	-	71.031,23
2.101.000-Transferências de Recursos Financeiros à Entidades Sem Fins Lucrativos	140.600,00	129.000,00	120.000,00	160.000,00	549.600,00
6.072.000-Programa a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	215.367,40	146.908,89	118.841,00	107.000,00	588.117,29
14.08-FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA					
8-Assistência Social					
241-Assistência ao Idoso					
5-Assistência Social					
2.101.000-Transferências de Recursos Financeiros à Entidades Sem Fins Lucrativos	55.015,00	130.500,00	120.000,00	149.000,00	454.515,00
2.103.000-Programa a Cargo do Fundo Municipal do Idoso	76.100,00	33.995,00	15.465,00	82.500,00	208.060,00
TOTAL DO PPA	32.792.790,81	33.850.904,04	31.855.299,04	28.422.100,00	126.921.093,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE
Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**
Exercício: 2019

Decreto nº 244/2019 de 24/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 738/2018 de 14/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 242.508,75 (duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e oito reais e setenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECR DA EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER
04.001 COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
04.001.12.361.0006.2.104. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
62 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.500,00
65 - 3.1.90.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.000,00
04.002 FUNDEB
04.002.12.361.0006.2.105. REMUNERAÇAO DE PROFESSORES - FUNDEB 60%
129 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 165.000,00
130 - 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 63.000,00
10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001.28.846.0000.3.070. DESPESAS COM DEVOLUÇÃO/RESTIUIÇÃO DE SALDOS DE CONVENIOS E CONGENERES
567 - 3.3.20.93.00.00 31949 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3,75
Total Suplementação: 242.503,75

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Suplementação
10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001.28.846.0000.3.070. DESPESAS COM DEVOLUÇÃO/RESTIUIÇÃO DE SALDOS DE CONVENIOS E CONGENERES
567 - 3.3.20.93.00.00 31949 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5,00
Total Suplementação: 5,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
31949 CEDCA Liberdade Cidadã CREAS

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 24 de dezembro de 2019.

UNIVALDO CAMPANER
PREFEITO

SERGIO SABINO
Secretario de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE
Pág. 1/1
Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**
Exercício: 2019

Decreto nº 245/2019 de 24/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 738/2018 de 14/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 209,58 (duzentos e nove reais e cinqüenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001.28.846.0000.3.070. DESPESAS COM DEVOLUÇÃO/RESTIUIÇÃO DE SALDOS DE CONVENIOS E CONGENERES
568 - 3.3.20.93.00.00 3949 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 209,58
Total Suplementação: 209,58

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
3949 CEDCA Liberdade Cidadã CREAS

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 24 de dezembro de 2019.

UNIVALDO CAMPANER
PREFEITO

SERGIO SABINO
Secretario de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 574
De 30 de dezembro de 2019
NOMEIA O SR. FRANCISCO SZAMREK RIBEIRO PARA O CARGO TEMPORÁRIO DE MOTORISTA, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

Decreto Nº 212/2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2019, aprovado pela Lei Municipal 60/2018 de 18 de dezembro de 2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.324.332,04 (um milhão trezentos e vinte e quatro mil trezentos e trinta e dois reais e quatro centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.122.0006.2.024	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
103	FUNDEB 5% CONTA CORRENTE 11860-5 e 5493-3	R$ 6.185,00
06.001.12.122.0006.2.025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
103	FUNDEB 5% CONTA CORRENTE 11860-5 e 5493-3	R$ 227.468,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
103	FUNDEB 5% CONTA CORRENTE 11860-5 e 5493-3	R$ 36.455,00
06.001.12.361.0006.2.027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
101	FUNDEB 60% - CONTA CORRENTE 11851-6 e 8396-8	R$ 123.902,00
06.001.12.361.0006.2.030	ENSINO FUNTAMENTAL-RECEITAS TRIBUTÁRIAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
104	FUNDEB 25% CONTA CORRENTE 11861-3 e 5494-1	R$ 17.185,00
06.001.12.361.0006.2.031	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01107	Salário Educação - CC 5054-7	R$ 19.770,00
104	FUNDEB 25% CONTA CORRENTE 11861-3 e 5494-1	R$ 10.000,00
06.001.12.365.0190.2.032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
101	FUNDEB 60% - CONTA CORRENTE 11851-6 e 8396-8	R$ 72.198,00
103	FUNDEB 5% CONTA CORRENTE 11860-5 e 5493-3	R$ 43.428,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
101	FUNDEB 60% - CONTA CORRENTE 11851-6 e 8396-8	R$ 14.386,00
06.001.12.365.0190.2.112	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CMEI PRÉ-ESCOLA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
101	FUNDEB 60% - CONTA CORRENTE 11851-6 e 8396-8	R$ 22.175,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
101	FUNDEB 60% - CONTA CORRENTE 11851-6 e 8396-8	R$ 1.172,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0014.1.031	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01303	Saúde 15% - CC 6933-7	R$ 2.990,00
07.001.10.301.0014.2.035	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AB VARIÁVEL - ACS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Fed	R$ 6.468,00
07.001.10.301.0014.2.044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 29	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde 15% - CC 6933-7	R$ 340.085,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde 15% - CC 6933-7	R$ 64.453,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01303	Saúde 15% - CC 6933-7	R$ 37.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01303	Saúde 15% - CC 6933-7	R$ 4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde 15% - CC 6933-7	R$ 90.000,00
07.001.10.301.0014.2.045	TRANSFERÊNCIA AO CONSORCIO DE SAÚDE E SAMU	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
01303	Saúde 15% - CC 6933-7	R$ 21.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
01303	Saúde 15% - CC 6933-7	R$ 8.500,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde 15% - CC 6933-7	R$ 56.000,00
07.001.10.301.0014.2.116	INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL DO APSUS E SAÚDE BUCAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2494	BLOCO DAS AÇÕES DE CUSTEIO ESTADUAL CC 0000	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2494	BLOCO DAS AÇÕES DE CUSTEIO ESTADUAL CC 0000	R$ 10.000,00
07.001.10.302.0014.2.114	INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL DO HOSPSUS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2494	BLOCO DAS AÇÕES DE CUSTEIO ESTADUAL CC 0000	R$ 30.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.811.0016.1.042	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
809	CONVENIO CONSTRUÇÃO 2ª ETAPA GINÁSIO DE ESP	R$ 49.502,04
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.001.20.608.0078.2.069	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E CONTRIBUIÇÃO À EMATER	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 10,00

Total Suplementação: R$ 1.324.332,04

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.04.122.0019.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 16.400,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 10.400,00
02.002.05.153.0023.2.003	MANUTENÇÃO E APOIO A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 5.400,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 5.600,00
02.003.02.062.0019.2.004	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 5.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 2.280,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.002.04.128.0019.2.008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 7.000,00
03.003.04.122.0019.2.009	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 3.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 13.645,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS	
04.001.04.121.0019.2.010	MANUTENÇÃO DE PLANAJAMENTO E CONTROLE INTERNO	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 3.480,00
04.002.04.121.0019.2.012	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 16.335,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 7.955,00
04.003.04.123.0019.2.013	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 2.270,00
04.004.04.125.0019.2.014	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 1.785,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 15.280,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001.04.122.0015.2.015	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 7.315,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 15.470,00
05.003.15.452.0009.2.017	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 1.740,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 3.305,00
05.004.18.541.0013.2.111	MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 5.995,00
05.005.15.452.0008.2.019	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PRAÇAS E PARQUES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 1.810,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 4.045,00
05.006.15.452.0024.2.020	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS E DA CAPELA MORTUÁRA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 4.825,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 800,00
05.007.26.453.0012.2.021	MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE COLETIVO RURAL E URNAO	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 5.245,00
05.008.17.512.0004.2.023	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 2.445,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 10.495,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.122.0006.2.024	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 4.995,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
103	FUNDEB 5% CONTA CORRENTE 11860-5 e 5493-3	R$ 1.720,00
06.001.12.122.0006.2.025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 10.470,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 2.095,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
103	FUNDEB 5% CONTA CORRENTE 11860-5 e 5493-3	R$ 500,00
06.001.12.306.0427.2.026	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 1.495,00
06.001.12.361.0006.2.027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
102	FUNDEB 40% - CONTA CORRENTE 11850-8 e 8397-6	R$ 470.820,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
101	FUNDEB 60% - CONTA CORRENTE 11851-6 e 8396-8	R$ 1.000,00
06.001.12.361.0006.2.029	ENSINO FUNTAMENTAL-RECEITAS COMPLEMENTAR CONSTITUCIONAL	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 1.045,00
103	FUNDEB 5% CONTA CORRENTE 11860-5 e 5493-3	R$ 1.045,00
06.001.12.361.0006.2.030	ENSINO FUNTAMENTAL-RECEITAS TRIBUTÁRIAS	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 1.045,00
06.001.12.361.0006.2.031	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
104	FUNDEB 25% CONTA CORRENTE 11861-3 e 5494-1	R$ 24.955,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01107	Salário Educação - CC 5054-7	R$ 2.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01107	Salário Educação - CC 5054-7	R$ 9.000,00
103	FUNDEB 5% CONTA CORRENTE 11860-5 e 5493-3	R$ 10.000,00
06.001.12.365.0190.2.032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 995,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 2.095,00
06.001.12.365.0190.2.112	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CMEI PRÉ-ESCOLA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 9.700,00
103	FUNDEB 5% CONTA CORRENTE 11860-5 e 5493-3	R$ 15.135,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 2.995,00
06.001.12.367.0006.2.033	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
101	FUNDEB 60% - CONTA CORRENTE 11851-6 e 8396-8	R$ 39.995,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
101	FUNDEB 60% - CONTA CORRENTE 11851-6 e 8396-8	R$ 8.395,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0014.2.036	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC ESTADUAL - CONTA 10464-7	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01496	Atenção de Media e Alta Complexidade - Conta 6942-6 / 10464	R$ 40.000,00
07.001.10.301.0014.2.038	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO AT VARIÁVEL - SF	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01495	Atenção Basica - Conta 7175-7	R$ 114.000,00
07.001.10.301.0014.2.044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - EC 29	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 610,00
07.001.10.301.0014.2.045	TRANSFERÊNCIA AO CONSORCIO DE SAÚDE E SAMU	
3.3.35.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
01303	Saúde 15% - CC 6933-7	R$ 4.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.004.08.244.0005.2.061	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA DEFESA E DOS DIRETOTOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 6.980,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 5.200,00
08.004.08.244.0005.2.062	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO E SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 995,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 8.045,00
08.004.08.244.0005.2.086	MANUTENÇÃO DOS TRABALHADORES DA GESTÃO DO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 12.220,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.811.0016.1.042	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 277.992,04
09.001.27.812.0016.2.063	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 1.080,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 2.425,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMERCIO	
10.001.22.661.0346.2.064	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 2.215,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 5.695,00
10.002.23.691.0354.2.065	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMÉRCIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 1.560,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 700,00
10.003.11.334.0471.2.066	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGO E TRABALHO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 2.160,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 9.385,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.001.20.608.0078.2.069	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E CONTRIBUIÇÃO À EMATER	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 14.175,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001.18.542.0103.2.071	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 420,00
12.002.18.544.0296.2.072	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 4.245,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 2.095,00
12.003.23.695.0363.2.073	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 5.590,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 1.730,00

Total Redução: R$ 1.324.332,04

Resumo por Fonte

Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
101	FUNDEB 60% - CONTA CORRENTE 11851-6 e 8396-8	49.390,00	233.833,00
102	FUNDEB 40% - CONTA CORRENTE 11850-8 e 8397-6	470.820,00	0,00
103	FUNDEB 5% CONTA CORRENTE 11860-5 e 5493-3	17.900,00	313.036,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	0,00	6.468,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	303.165,00	0,00
1039	Saúde 15% - CC 6933-7	0,00	401.938,00
31495	Atenção Basica - Conta 7175-7	114.000,00	0,00
	Total	955.275,00	**955.275,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 3 de dezembro de 2019.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EDITAL DE LICITAÇÃO PARA O REGISTRO DE PREÇOS DE BENS DE CONSUMO FREQUENTE COMO MATERIAIS ESPORTIVOS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PÁRA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
A prefeitura do Município de Douradina, Estado do Paraná, torna público que fará, realizar às 09h00min do dia 16 de janeiro de 2020, em sua sede à Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, Município de Douradina-Pr, inscrito no CNPJ sob n.º 78.200.110/0001-94, na sala de Licitações da Prefeitura a licitação na modalidade Pregão, tipo MENOR PREÇO, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.502/02 e 10.191/01 e o Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2.006 e Lei Municipal nº. 2.147/2018, para seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer material de consumo (Esportivo), dentre outros, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Douradina-Pr.
O Edital nº. 58/2019 com detalhes do PREGÃO PRESENCIAL estará à disposição dos interessados a partir do dia 27 de dezembro de 2019, na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal.
Douradina-Pr, 27 de dezembro de 2019.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

Decreto Nº 208/2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2019, aprovado pela Lei Municipal 60/2018 de 18 de dezembro de 2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Municipio, no valor de R$ 747.543,60 (setecentos e quarenta e sete mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.04.122.0019.2.007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 10.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 3.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.004.15.451.0012.1.016	PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E REVITALIZAÇÃO DO PERIMETRO URBANO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
792	CONVENIO 037-2018-SEIL SIT 37928	R$ 393,60
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.122.0006.2.025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
103	FUNDEB 5% CONTA CORRENTE 11860-5 e 5493-3	R$ 55.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
103	FUNDEB 5% CONTA CORRENTE 11860-5 e 5493-3	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
103	FUNDEB 5% CONTA CORRENTE 11860-5 e 5493-3	R$ 20.000,00
06.001.12.361.0006.2.027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
101	FUNDEB 60% - CONTA CORRENTE 11851-6 e 8396-8	R$ 7.000,00
06.001.12.361.0006.2.031	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01107	Salário Educação - CC 5054-7	R$ 36.000,00
104	FUNDEB 25% CONTA CORRENTE 11861-3 e 5494-1	R$ 41.000,00
06.001.12.365.0190.2.032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
101	FUNDEB 60% - CONTA CORRENTE 11851-6 e 8396-8	R$ 73.000,00
103	FUNDEB 5% CONTA CORRENTE 11860-5 e 5493-3	R$ 18.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
101	FUNDEB 60% - CONTA CORRENTE 11851-6 e 8396-8	R$ 8.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 10.000,00
06.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA.

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº. 004/2019.
INTEGRANTE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL FINAL DAS INSCRIÇÕES QUE REQUEREREM ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (BOLETO BANCÁRIO).

O Prefeito do Município de ICARAÍMA/PR, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que em conformidade com o Edital Nº. 001/2019 (Regulamento Especial) datado de 02/12/2019 e Edital Nº 003/2019, datado de 23/12/2019, e dar outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Após terminado os prazos dos recursos, levar ao conhecimento de todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, dispõe sobre a homologação do resultado oficial final de todos os candidatos que requereram isenção da taxa de inscrição (boleto bancário).

Art. 2º. Tornar pública a homologação das inscrições deferidas e as indeferidas dos candidatos que requereram isenção da taxa de inscrição.

Art. 3º. Os candidatos que tiveram seus pedidos indeferidos, deverão imprimir o seu boleto bancário e efetuar o devido pagamento em conformidade com o Edital Nº 001/2019 - Regulamento Especial, onde diz:

3.2.1- O boleto bancário referente à taxa de inscrição deverá ser emitido até o último dia de inscrição - 12/01/2020 e seu pagamento até o dia 15/01/2020.

3.3. Para que possamos cumprir as normas da FEBRABAN, (BOLETOS BANCÁRIOS REGISTRADOS) os boletos bancários após serem emitidos, os candidatos somente conseguirão efetuar os seus devidos pagamentos após 48 horas em dias úteis de sua emissão.

Art. 4º. Candidatos que tem direito a isenção da taxa de inscrição (BOLETO BANCÁRIO):

4.1- Candidatos inscritos no cadastro único para programas sociais do Governo Federal (CADÚNICO) e que estejam recebendo benefício;
4.2- Candidatos doadores de medula óssea e doadores de sangue;
4.3- Candidatos que prestaram serviço eleitoral.

Art. 5º. Candidatos que requereram isenção 80 (oitenta):

5.1- Candidatos que tiveram seus pedidos deferidos: 51 (cinquenta e um);
5.2- Candidatos que tiveram seus pedidos indeferidos: 29 (vinte e nove).

Art. 6º. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os Editais e demais publicações referentes a este Concurso Público no Site da RUFFO, no Site da Prefeitura Municipal, no Painel de Edital da Prefeitura e no Jornal Órgão Oficial do Município.

Art. 7º. INSCRIÇÕES QUE TIVERAM SEUS PEDIDOS INDEFERIDOS:

01- CARGO PÚBLICO – AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
CANDIDATO: RENAN FELIPE DE SOUZA - INSCRIÇÃO Nº 00932.
- Pedido recebido em 20/12/2019.
- Justificativa do indeferimento:
- O candidato não apresentou toda a documentação exigida.
- O candidato não apresentou a fotocópia do comprovante bancário que já tenha recebido no mínimo 01 (um) benefício (em espécie) antes da publicação do Edital de Nº 001/2019 (Regulamento Especial), que justifique o pedido da isenção da taxa de inscrição - (boleto bancário);
- Estar cadastrado não comprova que o candidato tenha recebido algum benefício do governo federal.

02- CARGO PÚBLICO – ASSISTENTE SOCIAL.
CANDIDATO: MAIKON MATOSO - INSCRIÇÃO Nº 00943
- Pedido recebido em 20/12/2019.
- Justificativa do indeferimento:
- O candidato não apresentou toda a documentação exigida.
- O candidato não apresentou a fotocópia do comprovante bancário que já tenha recebido no mínimo 01 (um) benefício (em espécie) antes da publicação do Edital de Nº 001/2019 (Regulamento Especial), que justifique o pedido da isenção da taxa de inscrição - (boleto bancário);
- Estar cadastrado não comprova que o candidato tenha recebido algum benefício do governo federal.;
- O candidato envio o Anexo IV incompleto.
- No período dentro do prazo recursal, o candidato enviou os seguintes documentos:
- A folha resumo cadastro único – V7, datado de 06/11/2019 e extrato bancário com saldo 0,00 (zero).
- O candidato não apresentou nenhum documento que comprovasse que já tenha recebido algum benefício do programa do Governo Federal. CADÚNICO.
- Estar cadastrado no CADASTRO ÚNICO – VT – CADÚNICO - não comprova que o candidato tenha recebido algum benefício do Governo Federal.
- Seu pedido segue indeferido.

03- CARGO PÚBLICO – ASSISTENTE SOCISAL.
CANDIDATA: ROSIMEIRE APARECIDA DO NASCIMENTO - INSCRIÇÃO Nº 00688
- Pedido recebido em 13/12/2019.
- Justificativa do indeferimento:
- A candidata não apresentou toda a documentação exigida.
- Para ter direito à isenção, o doador deverá comprovar que realizou no mínimo duas doações de sangue dentro do período de doze meses anterior à data da publicação do Edital, em conformidade com a Lei Estadual Nº 19.293 de 13/12/2017.
- A candidata apresentou somente a carteira do REDOME;
- O candidato deverá cumprir as 02 (duas) Leis de Nº 13.656/2018 e Nº 19.293/2017.

04- CARGO PÚBLICO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO.
CANDIDATA: JOSIANE SILVA DOS SANTOS - INSCRIÇÃO Nº 00547
- Pedido recebido em 11/12/2019.
- Justificativa do indeferimento:
- A candidata não apresentou toda a documentação exigida.
- A candidata não apresentou a fotocópia do comprovante bancário que já tenha recebido no mínimo 01 (um) benefício (em espécie) antes da publicação do Edital de Nº 001/2019 (Regulamento Especial), que justifique o pedido da isenção da taxa de inscrição - (boleto bancário);
- Estar cadastrado não comprova que o candidato tenha recebido algum benefício do governo federal.

05- CARGO PÚBLICO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO.
CANDIDATO: ELIÉZER ROSA DA SILVA - INSCRIÇÃO Nº 00895
- Pedido recebido em 18/12/2019.
- Justificativa do indeferimento:
- O candidato não apresentou toda a documentação exigida.
- O candidato não apresentou a fotocópia do comprovante bancário que já tenha recebido no mínimo 01 (um) benefício (em espécie) antes da publicação do Edital de Nº 001/2019 (Regulamento Especial), que justifique o pedido da isenção da taxa de inscrição - (boleto bancário);
- Estar cadastrado não comprova que o candidato tenha recebido algum benefício do governo federal.

06- CARGO PÚBLICO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO.
CANDIDATA: KAMILA NASCIMENTO LESSE - INSCRIÇÃO Nº 00201.
- Pedido recebido em 10/12/2019.
- Justificativa do indeferimento:
- A candidata não apresentou toda a documentação exigida.
- Para ter direito à isenção, o doador deverá comprovar que realizou no mínimo duas doações de sangue dentro do período de doze meses anterior à data da publicação do Edital, em conformidade com a Lei Estadual Nº 19.293 de 13/12/2017:
- A candidata apresentou somente a carteira do REDOME.
- O candidato deverá cumprir as 02 (duas) Leis de Nº 13.656/2018 e Nº 19.293/2017.

07- CARGO PÚBLICO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO.
CANDIDATO: VINICIUS DE ALMEIDA DA SILVA - INSCRIÇÃO Nº 00654
- Pedido recebido em 20/12/2019.
- Justificativa do indeferimento:
- O candidato tem direito a isenção somente na primeira inscrição, conforme consta no Edital Nº 001/2019 (Regulamento Especial).

08- CARGO PÚBLICO – DENTISTA.
CANDIDATA: LEIDY LAURA CARDOSO DE SÁ RAMOS - INSCRIÇÃO Nº 00962.
- Pedido recebido em 20/12/2019.
- Justificativa do indeferimento:
- A candidata não apresentou toda a documentação exigida.
- A candidata não apresentou comprovante que tenha trabalhado nas eleições do ano de 2018.

09- CARGO PÚBLICO – EDUCADOR INFANTIL.
CANDIDATA: MARIA APARECIDA DOS SANTOS - INSCRIÇÃO Nº 00028.
- Pedido recebido em 13/12/2019.
- Justificativa do indeferimento:
- A candidata não apresentou toda a documentação exigida.
- A candidata não apresentou a fotocópia do comprovante bancário que já tenha recebido no mínimo 01 (um) benefício (em espécie) antes da publicação do Edital de Nº 001/2019 (Regulamento Especial), que justifique o pedido da isenção da taxa de inscrição - (boleto bancário);
- Estar cadastrado não comprova que o candidato tenha recebido algum benefício do governo federal.

10- CARGO PÚBLICO – EDUCADOR INFANTIL.
CANDIDATA: MARLI CARDOSO MOLINA - INSCRIÇÃO Nº 00685.
- Pedido recebido em 13/12/2019.
- Justificativa do indeferimento:
- A candidata não apresentou toda a documentação exigida.
- A candidata apresentou uma declaração que trabalhou somente no 1º TURNO – 2018.

11- CARGO PÚBLICO – ENFERMEIRO PLANTONISTA.
CANDIDATA: ANA LUIZA DE ALMEIDA - INSCRIÇÃO Nº 00330.
- Pedido recebido em 20/12/2019.
- Justificativa do indeferimento:
- A candidata não apresentou toda a documentação exigida.
- A candidata não apresentou a fotocópia do comprovante bancário que já tenha recebido no mínimo 01 (um) benefício (em espécie) antes da publicação do Edital de Nº 001/2019 (Regulamento Especial), que justifique o pedido da isenção da taxa de inscrição - (boleto bancário);
- Estar cadastrado não comprova que o candidato tenha recebido algum benefício do governo federal.
- A candidata apresentou comprovante de passagem da Viação Umuarama, como sendo do ID-JOVEM 2.0. Com este documento não lhe dá o direito da isenção.

12- CARGO PÚBLICO – ENFERMEIRO PLANTONISTA.
CANDIDATA: CARINA LASARA MEDEIROS RAMIREZ - INSCRIÇÃO Nº 00990.
- Pedido recebido em 20/12/2019.
- Justificativa do indeferimento:
- A candidata não apresentou toda a documentação exigida.
- A candidata não apresentou a fotocópia do comprovante bancário que já tenha recebido no mínimo 01 (um) benefício (em espécie) antes da publicação do Edital de Nº 001/2019 (Regulamento Especial), que justifique o pedido da isenção da taxa de inscrição - (boleto bancário);
- Estar cadastrado não comprova que o candidato tenha recebido algum benefício do governo federal.

13- CARGO PÚBLICO – ENFERMEIRO PLANTONISTA.
CANDIDATA: CAROLINE DA SILVA BARRADA - INSCRIÇÃO Nº 00942.
- Pedido recebido em 19/12/2019.
- Justificativa do indeferimento:
- A candidata não apresentou toda a documentação exigida.
- A candidata não apresentou a fotocópia do comprovante bancário que já tenha recebido no mínimo 01 (um) benefício (em espécie) antes da publicação do Edital de Nº 001/2019 (Regulamento Especial), que justifique o pedido da isenção da taxa de inscrição - (boleto bancário);
- Estar cadastrado não comprova que o candidato tenha recebido algum benefício do governo federal.
- A candidata apresentou comprovante do ID-JOVEM 2.0. Com este documento não lhe dá o direito da isenção.

14- CARGO PÚBLICO – ENGENHEIRO CIVIL.
CANDIDATO: RAYLTON PEREIRA DE SOUZA - INSCRIÇÃO Nº 00535.
- Pedido recebido em 18/12/2019.
- Justificativa do indeferimento:
- O candidato não apresentou toda a documentação exigida.
- O candidato não apresentou a fotocópia do comprovante bancário que já tenha recebido no mínimo 01 (um) benefício (em espécie) antes da publicação do Edital de Nº 001/2019 (Regulamento Especial), que justifique o pedido da isenção da taxa de inscrição - (boleto bancário);
- Estar cadastrado não comprova que o candidato tenha recebido algum benefício do governo federal.

15- CARGO PÚBLICO – FARMACÊUTICO.
CANDIDATO: FRED PITTER BASSO - INSCRIÇÃO Nº 00625.
- Pedido recebido em 19/12/2019.
- Justificativa do indeferimento:
- O candidato não apresentou toda a documentação exigida.
- O candidato não apresentou a Ficha de Inscrição;
- Para ter direito à isenção, o doador deverá comprovar que realizou no mínimo duas doações de sangue dentro do período de doze meses anterior à data da publicação do Edital, em conformidade com a Lei Estadual Nº 19.293 de 13/12/2017.
- O candidato apresentou somente a carteira do REDOME.
- O candidato deverá cumprir as 02 (duas) Leis de Nº 13.656/2018 e Nº 19.293/2017.

16- CARGO PÚBLICO – MOTORISTA.
CANDIDATO: MILTON JOSÉ DOS SANTOS - INSCRIÇÃO Nº 00696.
- Pedido recebido em 19/12/2019.
- Justificativa do indeferimento:
- O candidato não apresentou toda a documentação exigida.
- O candidato não apresentou a fotocópia do comprovante bancário que já tenha recebido no mínimo 01 (um) benefício (em espécie) antes da publicação do Edital de Nº 001/2019 (Regulamento Especial), que justifique o pedido da isenção da taxa de inscrição - (boleto bancário);
- Estar cadastrado não comprova que o candidato tenha recebido algum benefício do governo federal;
- O candidato apresentou o Anexo IV incompleto.

17- CARGO PÚBLICO – PROCURADOR JURÍDICO.
CANDIDATO: ALANDELON CARDOSO LIMA - INSCRIÇÃO Nº 00735.
- Pedido recebido em 16/12/2019.
- Justificativa do indeferimento:
- O candidato não apresentou toda a documentação exigida.
- O candidato não apresentou a carteirinha do REDOME, para comprovar que é doador de MEDULA ÓSSEA, apresentou somente que é doador de sangue.
- O candidato deverá cumprir as 02 (duas) Leis de Nº 13.656/2018 e Nº 19.293/2017.

18- CARGO PÚBLICO – PROCURADOR JURÍDICO.
CANDIDATO: DIONATAN DAMS - INSCRIÇÃO Nº 00867.
- Pedido recebido em 20/12/2019.
- Justificativa do indeferimento:
- O candidato não apresentou toda a documentação exigida.
- O candidato apresentou a Ficha de inscrição sem assinatura;
- O candidato não apresentou a fotocópia do comprovante bancário que já tenha recebido no mínimo 01 (um) benefício (em espécie) antes da publicação do Edital de Nº 001/2019 (Regulamento Especial), que justifique o pedido da isenção da taxa de inscrição - (boleto bancário);
- Estar cadastrado não comprova que o candidato tenha recebido algum benefício do governo federal.

19- CARGO PÚBLICO – PROCURADOR JURÍDICO.
CANDIDATO: ELIAS MACIEL VIANA - INSCRIÇÃO Nº 00930.
- Pedido recebido em 19/12/2019.
- Justificativa do indeferimento:
- O candidato não apresentou toda a documentação exigida.
- O candidato não apresentou a fotocópia do comprovante bancário que já tenha recebido no mínimo 01 (um) benefício (em espécie) antes da publicação do Edital de Nº 001/2019 (Regulamento Especial), que justifique o pedido da isenção da taxa de inscrição - (boleto bancário);
- Estar cadastrado não comprova que o candidato tenha recebido algum benefício do governo federal.

20- CARGO PÚBLICO – PROCURADOR JURÍDICO.
CANDIDATA: GISLAINE CARVALHO - INSCRIÇÃO Nº 00626
- Pedido recebido em 12/12/2019.
- Justificativa do indeferimento:
- A candidata não apresentou toda a documentação exigida.
- Para ter direito à isenção, o doador deverá comprovar que realizou no mínimo duas doações de sangue dentro do período de doze meses anterior à data da publicação do Edital, em conformidade com a Lei Estadual Nº 19.293 de 13/12/2017.
- A candidata apresentou somente a carteira do REDOME.
- O candidato deverá cumprir as 02 (duas) Leis de Nº 13.656/2018 e Nº 19.293/2017.

21- CARGO PÚBLICO – PROCURADOR JURÍDICO.
CANDIDATA: LETÍCIA MENDES DE SOUZA - INSCRIÇÃO Nº 00988
- Pedido recebido em 26/12/2019.
- A candidata LETÍCIA MENDES DE SOUZA, inscrita no Cargo Público de PROCURADOR JURÍDICO, sob a inscrição de Nº 00988, enviou o seu E-mail com os devidos documentos solicitando a isenção da taxa de inscrição no dia 20/12/2019, às 19h29m, por problemas técnicos de envio e recebimento do e-mail, não foi recebido por nós. - Solicitamos a candidata que nos enviasse a documentação novamente, onde fomos atendidos em data de 26/12/2019, às 12h55m.
- O que temos a dizer sobre a documentação da candidata:
- A candidata não apresentou toda a documentação exigida.
- A candidata não apresentou a fotocópia do comprovante bancário que já tenha recebido no mínimo 01 (um) benefício (em espécie) antes da publicação do Edital de Nº 001/2019 (Regulamento Especial), que justifique o pedido da isenção da taxa de inscrição - (boleto bancário);
- A própria candidata já esclareceu no seu e-mail que não possui o tal comprovante e sim nos enviou uma fatura da COPEL onde consta tarifa social, baseando-se na Lei Federal de Nº 10.438, de 26/04/2002.
- Justificativa do indeferimento:
- Essa Lei não dá o direito à isenção de taxa de inscrição (boleto bancário) em concursos públicos, ela só dá direito ao desconto na fatura de energia elétriça. Não sendo extensiva a outros benefícios.
- Estar cadastrado no CADASTRO ÚNICO – VT – CADÚNICO - não comprova que o candidato tenha recebido algum benefício do Governo Federal.

22- CARGO PÚBLICO – PROCURADOR JURÍDICO.
CANDIDATA: MARIA SABRINA DE OLIVEIRA - INSCRIÇÃO Nº 00379
- Pedido recebido em 20/12/2019.
- Justificativa do indeferimento:
- A candidata não apresentou toda a documentação exigida.
- A candidata não apresentou a Ficha de Inscrição;
- A candidata não apresentou a carteira do REDOME;
- O candidato deverá cumprir as 02 (duas) Leis de Nº 13.656/2018 e Nº 19.293/2017.

23- CARGO PÚBLICO – PROCURADOR JURÍDICO.
CANDIDATA: MARIANA MARIA MONTEIRO SIMONELLI - INSCRIÇÃO Nº 00073
- Pedido recebido em 12/12/2019.
- Justificativa do indeferimento:
- A candidata não apresentou toda a documentação exigida.
- Para ter direito à isenção, o doador deverá comprovar que realizou no mínimo duas doações de sangue dentro do período de doze meses anterior à data da publicação do Edital, em conformidade com a Lei Estadual Nº 19.293 de 13/12/2017.
- A candidata apresentou somente a carteira do REDOME.
- O candidato deverá cumprir as 02 (duas) Leis de Nº 13.656/2018 e Nº 19.293/2017.

24- CARGO PÚBLICO – PROCURADOR JURÍDICO.
CANDIDATA: MONICA DE OLIVEIRA PEREIRA - INSCRIÇÃO Nº 00228.
- Pedido recebido em 06/12/2019.
- Justificativa do indeferimento:
- A candidata não apresentou toda a documentação exigida.
- Para ter direito à isenção, o doador deverá comprovar que realizou no mínimo duas doações de sangue dentro do período de doze meses anterior à data da publicação do Edital, em conformidade com a Lei Estadual Nº 19.293 de 13/12/2017.
- A candidata apresentou que fez somente uma doação de sangue em data de 03/06/2019.

25- CARGO PÚBLICO – PROCURADOR JURÍDICO.
CANDIDATO: UIGOR CEZAR RODRIGUES GUEDES - INSCRIÇÃO Nº 00329.
- Pedido recebido em 20/12/2019.
- Justificativa do indeferimento:
- O candidato não apresentou toda a documentação exigida.
- O candidato não apresentou a fotocópia do comprovante bancário que já tenha recebido no mínimo 01 (um) benefício (em espécie) antes da publicação do Edital de Nº 001/2019 (Regulamento Especial), que justifique o pedido da isenção da taxa de inscrição - (boleto bancário);
- Estar cadastrado não comprova que o candidato tenha recebido algum benefício do governo federal.
- O candidato apresentou comprovante de passagem da Viação Umuarama, como sendo do ID-JOVEM 2.0. Com este documento não lhe dá o direito da isenção.

26- CARGO PÚBLICO – RECEPCIONISTA.
CANDIDATA: NAIARA CRISTINA BERNARDO DOS SANTOS - INSCRIÇÃO Nº 00517.
- Pedido recebido em 18/12/2019.
- Justificativa do indeferimento:
- A candidata não apresentou toda a documentação exigida.
- A candidata não apresentou a fotocópia do comprovante bancário que já tenha recebido no mínimo 01 (um) benefício (em espécie) antes da publicação do Edital de Nº 001/2019 (Regulamento Especial), que justifique o pedido da isenção da taxa de inscrição - (boleto bancário);
- Estar cadastrado não comprova que o candidato tenha recebido algum benefício do governo federal;
- A candidata apresentou o Anexo IV incompleto.

27- CARGO PÚBLICO – TÉCNICO DE CONTABILIDADE.
CANDIDATO: RAFAEL DOUGLAS DE OLIVEIRA VILHALBA - INSCRIÇÃO Nº 00141.
- Pedido recebido em 05/12/2019.
- Justificativa do indeferimento:
- O candidato não apresentou toda a documentação exigida.
- O candidato não apresentou a fotocópia do comprovante bancário que já tenha recebido no mínimo 01 (um) benefício (em espécie) antes da publicação do Edital de Nº 001/2019 (Regulamento Especial), que justifique o pedido da isenção da taxa de inscrição - (boleto bancário);
- Estar cadastrado não comprova que o candidato tenha recebido algum benefício do governo federal.

28- CARGO PÚBLICO – ZELADORA.
CANDIDATA: CIDÁLIA BONATO DA SILVA - INSCRIÇÃO Nº 00900.
- Pedido recebido em 19/12/2019.
- Justificativa do indeferimento:
- A candidata não apresentou toda a documentação exigida.
- A candidata não envio a Ficha de Inscrição;
- A candidata apresentou o Anexo IV incompleto;
- A candidata não apresentou comprovante que tenha trabalhado na última eleição de 2.018.

29- CARGO PÚBLICO – NÃO ESPECIFICADO.
CANDIDATA: PAULINA SANTOS - INSCRIÇÃO Nº 00607.
- Pedido recebido em 20/12/2019.
- Justificativa do indeferimento:
- A candidata não apresentou toda a documentação exigida.
- A candidata não apresentou a Ficha de Inscrição;
- Para ter direito à isenção, o doador deverá comprovar que realizou no mínimo duas doações de sangue dentro do período de doze meses anterior à data da publicação do Edital, em conformidade com a Lei Estadual Nº 19.293 de 13/12/2017.
- A candidata apresentou somente a carteira do REDOME.
- O candidato deverá cumprir as 02 (duas) Leis de Nº 13.656/2018 e Nº 19.293/2017.

Art. 8º. INSCRIÇÕES QUE TIVERAM SEUS PEDIDOS DEFERIDOS:

01- CARGO PÚBLICO – ARQUITETO.
CANDIDATA: DÉBORA KAROLINE DA SILVA JAQUES- INSCRIÇÃO Nº 00434.
- Pedido recebido em 09/12/2019.
- Justificativa do deferimento:
- A candidata apresentou toda a documentação exigida.

02- CARGO PÚBLICO – ARQUITETO.
CANDIDATO: LUCAS COSTA DE OLIVEIRA - INSCRIÇÃO Nº 00999.
- Pedido recebido em 20/12/2019.
- Justificativa do deferimento:
- O candidato apresentou toda a documentação exigida.

03- CARGO PÚBLICO – ASSISTENTE SOCIAL.
CANDIDATA: ANGÉLICA BERGAMIN DE SOUZA - INSCRIÇÃO Nº 00131.
- Pedido recebido em 12/12/2019.
- Justificativa do deferimento:
- A candidata apresentou toda a documentação exigida.

04- CARGO PÚBLICO – ASSISTENTE SOCIAL.
CANDIDATA: LUANA BRUNA AZEVEDO FIORDELIZE- INSCRIÇÃO Nº 00255.
- Pedido recebido em 06/12/2019.
- Justificativa do deferimento:
- A candidata apresentou toda a documentação exigida.

05- CARGO PÚBLICO – ASSISTENTE SOCISAL.
CANDIDATA: PIEDRA DOIS SANTOS ROZA - INSCRIÇÃO Nº 00657.
- Pedido recebido em 13/12/2019.
- Justificativa do deferimento:
- A candidata apresentou toda a documentação exigida.

06- CARGO PÚBLICO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO.
CANDIDATA: ARIANE SANATANA DE MEDEIROS - INSCRIÇÃO Nº 00901.
- Pedido recebido em 18/12/2019.
- Justificativa do deferimento:
- A candidata apresentou toda a documentação exigida.

07- CARGO PÚBLICO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO.
CANDIDATA: JULIA NOVAIS PAZ - INSCRIÇÃO Nº 00887.
- Pedido recebido em 18/12/2019.
- Justificativa do deferimento:
- A candidata apresentou toda a documentação exigida.

08- CARGO PÚBLICO – EDUCADOR INFANTIL.
CANDIDATA: CLEIDE MEIRIELI GONÇALVES - INSCRIÇÃO Nº 00234.
- Pedido recebido em 18/12/2019.
- Justificativa do deferimento:
- A candidata apresentou toda a documentação exigida.

09- CARGO PÚBLICO – EDUCADOR INFANTIL.
CANDIDATA: CRISTIANE APARECIDA GANZAROLLI CRISTOFOLI - INSCRIÇÃO Nº 00779.
- Pedido recebido em 16/12/2019.
- Justificativa do deferimento:
- A candidata apresentou toda a documentação exigida.

10- CARGO PÚBLICO – EDUCADOR INFANTIL.
CANDIDATA: ELIANE GONÇALVES - INSCRIÇÃO Nº 00014.
- Pedido recebido em 06/12/2019.
- Justificativa do deferimento:
- A candidata apresentou toda a documentação exigida.

11- CARGO PÚBLICO – EDUCADOR INFANTIL.
CANDIDATA: FABIANA APARECIDA BEDETTI - INSCRIÇÃO Nº 00369.
- Pedido recebido em 20/12/2019.
- Justificativa do deferimento:
- Dentro do prazo recursal, a candidata apresentou o documento que estava faltando.
- A candidata apresentou toda a documentação exigida.

12- CARGO PÚBLICO – EDUCADOR INFANTIL.
CANDIDATA: GESSICA THAIS DO NASCIMENTO BARBOSA - INSCRIÇÃO Nº 00268.
- Pedido recebido em 16/12/2019.
- Justificativa do deferimento:
- A candidata apresentou toda a documentação exigida.

13- CARGO PÚBLICO – EDUCADOR INFANTIL.
CANDIDATA: ISABELA PERIM DE OLIVEIRA - INSCRIÇÃO Nº 00115.
- Pedido recebido em 05/12/2019.
- Justificativa do deferimento:
- A candidata apresentou toda a documentação exigida.

14- CARGO PÚBLICO – EDUCADOR INFANTIL.
CANDIDATA: LUCIANA PEZZOTTI - INSCRIÇÃO Nº 00671.
- Pedido recebido em 16/12/2019.
- Justificativa do deferimento:
- A candidata apresentou toda a documentação exigida.

15- CARGO PÚBLICO – EDUCADOR INFANTIL.
CANDIDATA: NAYARA CRISTINA RODRIGUES CARVALHO - INSCRIÇÃO Nº 00891.
- Pedido recebido em 19/12/2019.
- Justificativa do deferimento:
- A candidata apresentou toda a documentação exigida.

16- CARGO PÚBLICO – ENFERMEIRO PLANTONISTA.
CANDIDATA: ADELINE REGINA GONÇALVES DA ROCHA - INSCRIÇÃO Nº 00357.
- Pedido recebido em 10/12/2019.
- Justificativa do deferimento:
- A candidata apresentou toda a documentação exigida.

17- CARGO PÚBLICO – ENFERMEIRO PLANTONISTA.
CANDIDATO: FERNANDO DA SILVA ZANON - INSCRIÇÃO Nº 00983.
- Pedido recebido em 20/12/2019.
- Justificativa do deferimento:
- O candidato apresentou toda a documentação exigida.

18- CARGO PÚBLICO – ENFERMEIRO PLANTONISTA.
CANDIDATA: KÁTIA BIAGIO FONTES - INSCRIÇÃO Nº 00776.
- Pedido recebido em 16/12/2019.
- Justificativa do deferimento:
- A candidata apresentou toda a documentação exigida.

19- CARGO PÚBLICO – ENGENHEIRO CIVIL.
CANDIDATA: ALINE CALLEGARI MENDES - INSCRIÇÃO Nº 00920.
- Pedido recebido em 20/12/2019.
- Justificativa do deferimento:
- A candidata apresentou toda a documentação exigida.

20- CARGO PÚBLICO – ENGENHEIRO CIVIL.
CANDIDATA: VERA RAMOS DOS SANTOS - INSCRIÇÃO Nº 00782.
- Pedido recebido em 17/12/2019.
- Justificativa do deferimento:
- A candidata apresentou toda a documentação exigida.

21- CARGO PÚBLICO – FARMACÊUTICO.
CANDIDATA: CELINA APARECIDA DA SILVA GUILHERME - INSCRIÇÃO Nº 00462.
- Pedido recebido em 16/12/2019.
- Justificativa do deferimento:
- A candidata apresentou toda a documentação exigida.

22- CARGO PÚBLICO – FARMACÊUTICO.
CANDIDATO: CLEVERSON LUIZ GAISSLER - INSCRIÇÃO Nº 00191.
- Pedido recebido em 05/12/2019.
- Justificativa do deferimento:
- O candidato apresentou toda a documentação exigida.

23- CARGO PÚBLICO – FISCAL AMBIENTAL.
CANDIDATO: JADER DE ARAÚJO SANTOS - INSCRIÇÃO Nº 00353.
- Pedido recebido em 12/12/2019.
- Justificativa do deferimento:
- O candidato apresentou toda a documentação exigida.

24- CARGO PÚBLICO – FISCAL AMBIENTAL.
CANDIDATA: VALDELICE LOPES DOS SANTOS - INSCRIÇÃO Nº 00941.
- Pedido recebido em 20/12/2019.
- Justificativa do deferimento:
- A candidata apresentou toda a documentação exigida.

25- CARGO PÚBLICO – FISIOTERAPEUTA.
CANDIDATA: GABRIELA CAETANO PEREIRA - INSCRIÇÃO Nº 00311.
- Pedido recebido em 14/12/2019.
- Justificativa do deferimento:
- A candidata apresentou toda a documentação exigida.

26- CARGO PÚBLICO – MÉDICO VETERINÁRIO.
CANDIDATA: RAFAELA ROSA MAIOCHI - INSCRIÇÃO Nº 00689.
- Pedido recebido em 19/12/2019.
- Justificativa do deferimento:
- A candidata apresentou toda a documentação exigida.

27- CARGO PÚBLICO – MONITOR DE ABRIGO.
CANDIDATO: EMERSON TIAGO MEDEIROS LINI - INSCRIÇÃO Nº 00850.
- Pedido recebido em 17/12/2019.
- Justificativa do deferimento:
- O candidato apresentou toda a documentação exigida.

28- CARGO PÚBLICO – MONITOR DE ABRIGO.
CANDIDATO: REGINALDO DA SILVA DE SOUZA - INSCRIÇÃO Nº 00897.
- Pedido recebido em 19/12/2019.
- Justificativa do deferimento:
- O candidato apresentou toda a documentação exigida.

29- CARGO PÚBLICO – PROCURADOR JURÍDICO.
CANDIDATA: AMANDA CRISTINA PEREIRA - INSCRIÇÃO Nº 00974
- Pedido recebido em 20/12/2019.
- Justificativa do deferimento:
- A candidata apresentou toda a documentação exigida.

30- CARGO PÚBLICO – PROCURADOR JURÍDICO.
CANDIDATA: BARBARA THAIS DIAS VILELA - INSCRIÇÃO Nº 00292.
- Pedido recebido em 20/12/2019.
- Justificativa do deferimento:
- A candidata apresentou toda a documentação exigida.

31- CARGO PÚBLICO – PROCURADOR JURÍDICO.
CANDIDATO: DIEISOM NIQUELSO FERNANDES GONÇALVES - INSCRIÇÃO Nº 00794
- Pedido recebido em 17/12/2019.
- Justificativa do deferimento:
- O candidato apresentou toda a documentação exigida.

32- CARGO PÚBLICO – PROCURADOR JURÍDICO.
CANDIDATO: HERICK MACHADO SERRA - INSCRIÇÃO Nº 00441.
- Pedido recebido em 17/12/2019.
- Justificativa do deferimento:
- O candidato apresentou toda a documentação exigida.

33- CARGO PÚBLICO – PROCURADOR JURÍDICO.
CANDIDATO: JOÃO LUCAS MOREIRA MONTANHER - INSCRIÇÃO Nº 00299
- Pedido recebido em 11/12/2019.
- Justificativa do deferimento:
- O candidato apresentou toda a documentação exigida.

34- CARGO PÚBLICO – PROCURADOR JURÍDICO.
CANDIDATA: KARINA ROMANHA DE ALCANTARA - INSCRIÇÃO Nº 00537
- Pedido recebido em 11/12/2019.
- Justificativa do deferimento:
- A candidata apresentou toda a documentação exigida.

35- CARGO PÚBLICO – PROCURADOR JURÍDICO.
CANDIDATA: KATIELE ERICA DUTRA DOS SANTOS FERREIRA - INSCRIÇÃO Nº 00055.
- Pedido recebido em 06/12/2019.
- Justificativa do deferimento:
- A candidata apresentou toda a documentação exigida.

36- CARGO PÚBLICO – PROCURADOR JURÍDICO.
CANDIDATA: LORENE CELEM DA MATA - INSCRIÇÃO Nº 00102.
- Pedido recebido em 17/12/2019.
- Justificativa do deferimento:
- A candidata apresentou toda a documentação exigida.

37- CARGO PÚBLICO – PROCURADOR JURÍDICO.
CANDIDATA: MELYNE MOVIO SANTOS - INSCRIÇÃO Nº 00021.
- Pedido recebido em 05/12/2019.
- Justificativa do deferimento:
- A candidata apresentou toda a documentação exigida.

38- CARGO PÚBLICO – PROCURADOR JURÍDICO.
CANDIDATA: THAIS OSTRUFKA CORDEIRO - INSCRIÇÃO Nº 00683.
- Pedido recebido em 13/12/2019.
- Justificativa do deferimento:
- A candidata apresentou toda a documentação exigida.

39- CARGO PÚBLICO – PROCURADOR JURÍDICO.
CANDIDATO: VINICIUS DE ALMEIDA DA SILVA - INSCRIÇÃO Nº 00653.
- Pedido recebido em 20/12/2019.
- Justificativa do deferimento:
- O candidato apresentou toda a documentação exigida.

40- CARGO PÚBLICO – PROCURADOR JURÍDICO.
CANDIDATO: WELLINGTON JOSÉ FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA - INSCRIÇÃO Nº 00620.
- Pedido recebido em 17/12/2019.
- Justificativa do deferimento:
- O candidato apresentou toda a documentação exigida.

41- CARGO PÚBLICO – TÉCNCICO DE CONTABILIDADE.
CANDIDATO: JULIANO TENCA - INSCRIÇÃO Nº 00157
- Pedido recebido em 11/12/2019.
- Justificativa do deferimento:
- O candidato apresentou toda a documentação exigida.

42- CARGO PÚBLICO – TÉCNICO DE CONTABILIDADE.
CANDIDATA: LUCIENE ARAUJO VIANA - INSCRIÇÃO Nº 00660.
- Pedido recebido em 12/12/2019.
- Justificativa do deferimento:
- A candidata apresentou toda a documentação exigida.

43- CARGO PÚBLICO – TÉCNICO DE CONTABILIDADE.
CANDIDATO: PEDRO ALVES MACHADO - INSCRIÇÃO Nº 00813.
- Pedido recebido em 18/12/2019.
- Justificativa do deferimento:
- O candidato apresentou toda a documentação exigida.

44- CARGO PÚBLICO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM.
CANDIDATA: LAIANE MENDES DAS NEVES - INSCRIÇÃO Nº 00094
- Pedido recebido em 06/12/2019.
- Justificativa do deferimento:
- A candidata apresentou toda a documentação exigida.

45- CARGO PÚBLICO – TÉCNICO TRIBUTÁRIO.
CANDIDATO: ALEX SANDRO BASTO GONÇALVES - INSCRIÇÃO Nº 00672.
- Pedido recebido em 16/12/2019.
- Justificativa do deferimento:
- O candidato apresentou toda a documentação exigida.

46- CARGO PÚBLICO – TÉCNICO TRIBUTÁRIO.
CANDIDATA: DAYNARA LARISSA OTTESBACH - INSCRIÇÃO Nº 00701.
- Pedido recebido em 19/12/2019.
- Justificativa do deferimento:
- A candidata apresentou toda a documentação exigida.

47- CARGO PÚBLICO – TÉCNICO TRIBUTÁRIO.
CANDIDATO: DOUGLAS VINICIUS DE OLIVEIRA - INSCRIÇÃO Nº 00829.
- Pedido recebido em 17/12/2019.
- Justificativa do deferimento:
- O candidato apresentou toda a documentação exigida.

48- CARGO PÚBLICO – TÉCNICO TRIBUTÁRIO.
CANDIDATA: IZABEL RAMOS - INSCRIÇ

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
Republicação por Incorreção
DECRETO Nº 332/2019
Data: 27.12.2019
Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 1.851.200,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil e duzentos reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.071 de 13/12/2018, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 076/2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 1.851.200,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil e duzentos reais) na forma abaixo discriminada:
Órgão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito
Ação: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
16 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 5.000,00
Órgão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica
Ação: 2005 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
44 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 5.000,00
Órgão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 6 - Diretoria de Comunicação Social e Imprensa
Ação: 2009 - Manutenção das Atividades de Comunicação Social e Imprensa
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
87 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 8.000,00
Órgão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 6 - Diretoria de Comunicação Social e Imprensa
Ação: 2009 - Manutenção das Atividades de Comunicação Social e Imprensa
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
88 3319013000000000000 - Obrigações patronais 0 500,00
Órgão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 7 - Secretaria Executiva
Ação: 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
98 3319013000000000000 - Obrigações patronais 0 2.500,00
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Unidade: 1 - Diretoria de Segurança Pública e Trânsito
Ação: 2011 - Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Trânsito
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
109 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 1.500,00
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal
Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
118 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 1.600,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação
Unidade: 1 - Diretoria de Sistema de Informação
Ação: 2013 - Manutenção das Atividades de Sistema de Informação
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
127 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 1.100,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação
Unidade: 3 - Diretoria de Assistência e Suporte Técnico
Ação: 2015 - Manutenção das Atividades de Assistência e Suporte Técnico
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
147 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 2.500,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 1 - Diretoria de Planejamento
Ação: 2017 - Manutenção das Atividades do Planejamento
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
167 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 8.000,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 3 - Diretoria de Habitação
Ação: 2019 - Manutenção das Atividades da Habitação
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
194 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 4.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades de Pessoal
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
209 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 0 3.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle
Ação: 2026 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
279 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 500,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle
Ação: 2026 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
280 3319013000000000000 - Obrigações patronais 0 500,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira
Ação: 2030 - Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
322 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 37.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira
Ação: 2030 - Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
323 3319013000000000000 - Obrigações patronais 0 5.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 60% - Pessoal
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
392 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 669.100,00
395 3319013000000000000 - Obrigações patronais 101 32.500,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
400 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 102 102.400,00
403 3319013000000000000 - Obrigações patronais 102 22.700,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
414 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 104 50.500,00
416 3319013000000000000 - Obrigações patronais 104 15.600,00
417 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 104 12.500,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 2038 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 60% Pessoal
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
438 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 101 122.500,00
439 3319013000000000000 - Obrigações patronais 101 5.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 2 - Diretoria de Educação Especial
Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
478 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 104 6.000,00
479 3319013000000000000 - Obrigações patronais 104 1.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar
Ação: 2045 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
493 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 49.500,00
494 3319013000000000000 - Obrigações patronais 0 10.500,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
537 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 104 12.000,00
1392 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção 0 76.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
567 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 282.500,00
569 3319013000000000000 - Obrigações patronais 0 41.500,00
571 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 0 20.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
621 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 494 37.700,00
623 3319013000000000000 - Obrigações patronais 494 10.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
646 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 494 51.500,00
648 3319013000000000000 - Obrigações patronais 494 9.500,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
679 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 494 6.100,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
Funcional: 0010.0302.0031
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
703 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 303 70.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2061 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
764 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 303 11.200,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
809 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 15.200,00
810 3319013000000000000 - Obrigações patronais 0 2.100,00
811 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 0 2.200,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
837 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 0 1.700,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente
Ação: 6056 - Manutenção das Atividades do Setor Casa Lar
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
878 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 10.500,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
Unidade: 1 - Diretoria de Industria e Comercio
Ação: 2081 - Manutenção das Atividades do Comercio
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
1106 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 500,00
1107 3319013000000000000 - Obrigações patronais 0 200,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
Unidade: 2 - Diretoria Especial do Trabalho - SINE
Ação: 2082 - Manutenção das Atividades Especial do Trabalho (SINE)
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
1117 3319013000000000000 - Obrigações patronais 0 600,00
1119 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 0 4.700,00
TOTAL 1.851.200,00
Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:
Órgão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 5 - Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro
Ação: 2008 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
76 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 25.000,00
77 3319013000000000000 - Obrigações patronais 0 14.000,00
Órgão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 7 - Secretaria Executiva
Ação: 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Orçado
99 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 0 4.700,00
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal
Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
118 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 19.000,00
119 3319013000000000000 - Obrigações patronais 0 70.000,00
120 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 0 50.000,00
121 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 0 5.000,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação
Unidade: 1 - Diretoria de Sistema de Informação
Ação: 2013 - Manutenção das Atividades de Sistema de Informação
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
127 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 10.000,00
128 3319013000000000000 - Obrigações patronais 0 2.100,00
130 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 0 5.000,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação
Unidade: 2 - Diretoria de Infraestrutura de Redes e Dados
Ação: 2014 - Manutenção das Atividades de Infraestrutura de Rede e Dados
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
140 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 0 5.000,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação
Unidade: 4 - Diretoria de Projetos, Desenvolvimento e Inovação
Ação: 2016 - Manutenção das Atividades de Projetos, Desenvolvimento e Inovação
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
160 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 0 2.700,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 2 - Diretoria de Engenharia
Ação: 2018 - Manutenção das Atividades de Engenharia
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
180 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 0 23.000,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 3 - Diretoria de Habitação
Ação: 2019 - Manutenção das Atividades da Habitação
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
197 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 0 4.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades de Pessoal
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
210 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 0 7.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 3 - Diretoria de Frotas
Ação: 2023 - Manutenção das Atividades do Frotas
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
241 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 0 4.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle
Ação: 2027 - Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
290 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 8.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 60% - Pessoal
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
393 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 101 160.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
401 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 104 97.600,00
410 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 102 125.100,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar
Ação: 2046 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Educação Infantil
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
506 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 25.000,00
507 3319013000000000000 - Obrigações patronais 0 10.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2048 - Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
552 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 10.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família - PSF
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
598 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 494 90.000,00
604 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 494 24.800,00
1349 3339030000000000000 - Material de consumo 0 38.000,00
1350 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 0 38.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
688 3339030000000000000 - Material de consumo 303 70.000,00
681 3319013000000000000 - Obrigações patronais 303 11.200,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
707 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 90.000,00
708 3319013000000000000 - Obrigações patronais 0 20.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de saúde
Ação: 2060 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
747 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 100.000,00
749 3319013000000000000 - Obrigações patronais 0 10.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
835 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 31.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2066 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
853 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 10.000,00
854 3319013000000000000 - Obrigações patronais 0 8.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
785 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 14.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2065 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
835 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 90.000,00
836 3319013000000000000 - Obrigações patronais 0 50.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica
Ação: 2068 - Manutenção das Atividades da Limpeza Publica
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
906 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 30.000,00
907 3319013000000000000 - Obrigações patronais 0 50.000,00
908 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 0 20.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Ação: 2071 - Manutenção das Atividades de Obras
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
970 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 45.000,00
971 3319013000000000000 - Obrigações patronais 0 30.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Publica
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
1276 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 0 30.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
991 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 50.000,00
992 3319013000000000000 - Obrigações patronais 0 20.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária
Ação: 2074 - Manutenção das Atividades da Agropecuária
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
1028 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 15.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
Unidade: 1 - Diretoria de Industria e Comercio
Ação: 2080 - Manutenção das Atividades da Industria
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
1097 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 10.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer
Ação: 2085 - Manutenção das Atividades das Praças Desportivas
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
1377 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 0 60.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
1381 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 0 50.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas
Ação: 2087 - Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
1296 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 0 60.000,00
TOTAL 1.851.200,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2019.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 052/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2019
Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 052/2019
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. MARCIO JULIANO MARCOLINO, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.179.380-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 019.237.059-62, residente e domiciliado a Rua Antônio Barros de Souza, 468 na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.
DETENTORAS:
* MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA-ME, situada na Rua General Osório, 1554, Pq. São Paulo, na cidade de Cascavel, - CNPJ 05.298.788/0001-88, neste ato representado por seu representante legal, LEUNICE MARIA DAL BOSCO, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 2.141.312-7-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 502.254.729-53, residente e domiciliado (a) à Rua Erechim, 709, Jd. Porto Alegre, na cidade de Toledo_ - PR;
* ALFREDO DA SILVA CARVALHO JUNIOR - ME, situada na Av, Brasil, 1204, Centro, na cidade de Engenheiro Beltrão-PR, - CNPJ17.781.742/0001-02, neste ato representado por seu representante legal, ALFREDO DA SILVA CARVALHO JUNIOR, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 12.961.816-7-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 069.812.849-44, residente e domiciliado (a) à Av. Lazaro Figueiredo Vieira, 43, Jd. Avaré, na cidade de Paranavaí - PR.
Doravante denominada DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E DIVISÓRIAS DE AMBIENTES PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:
* MUNDIAL DECORAÇÕES LTDA-ME:
ItemCódigoDescriçãoUnidadeQuant.Valor Unit. R$Valor Total R$Marca/Espec.
115870PAREDE DIVISÓRIA ESTRUTURADA EM PERFIL DE AÇO (CORES VARIADAS) INSTALADAM²300,00R$ 69,00000020.700,00EUCATEX
28790PORTA DIVISÓRIA COMPLETAUnid20,00R$ 228,0000004.560,00EUCATEX
38791BAGUETES PARA VIDROSJogo50,00R$ 44,0000002.200,00ROLL FOR
48792FECHADURAS PARA DIVISÓRIASUnid30,00R$ 70,0000002.100,00VOUGA
58793MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS COM PERFIS METÁLICOS, PORTAS COMPLETAS E VIDROS.M²300,00R$ 15,0000004.500,00MUNDIAL DECORAÇÕES
Valor do Contrato: 34.060,00 (trinta e quatro mil e sessenta reais)
* ALFREDO DA SILVA CARVALHO JÚNIOR - ME:
ItemCódigoDescriçãoUnidadeQuant.Valor Unit. R$Valor Total R$Marca/Espec.
68794PERSIANA VERTICAL TECIDO SEM BLACKOUT INSTALADAM²100,00R$ 48,0000004.800,00FORTEX
715872PERSIANA VERTICAL TECIDO COM BLACKOUT INSTALADAM²100,00R$ 70,0000007.000,00FORTEX
88796PERSIANA EM PVC INSTALADAM²300,00R$ 66,00000019.800,00FORTEX
Valor do Contrato: 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais)
VALOR: R$65.660,00 (sessenta e cinco mil seiscentos e sessenta reais).
O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 3931/2001.
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019.
BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 30 de dezembro de 2019.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 352, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2019, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2019 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2774 de 30 de dezembro de 2019, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 32.452,86 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e oitenta e seis centavos) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.3039 Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 494) R$ 32.452,86
TOTAL R$ 32.452,86
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2027 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 494) R$ 22.452,86
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2027 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (FR 494) R$ 10.000,00
TOTAL R$ 32.452,86
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 30 dezembro de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2137/2019
SÚMULA: Altera os valores das ações do Plano Plurianual referente ao quadriênio 2018 a 2021 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do Art. 8º e 9º da Lei Municipal Nº. 437, de 04 (quatro) de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o Anexo IV – Das Ações Validadas da Lei Municipal nº 437/2017 – Plano Plurianual com a finalidade de compatibilização das peças orçamentárias.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2019.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Decreto Nº 1238/2019 de 30/12/2019

Dispõe sobre a anulação de empenhos do exercício e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Art. 1º

Ficam anulados os seguintes empenhos:

Empenho	Data	Credor	Valor
6048	29/10/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	2.994,17
6049	29/10/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	1.496,95
6050	29/10/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	4.334,57
6051	29/10/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	844,04
6052	29/10/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	476,78
6053	29/10/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	889,09
6054	29/10/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	4.377,60
6055	29/10/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	1.937,59
6056	29/10/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	1.887,23
6057	29/10/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	5.327,08
6058	29/10/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	844,04
6060	29/10/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	53.813,44
6061	29/10/2019	INSS-Instituto Nacional do Seguro Soc	1.272,01
6062	29/10/2019	INSS-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

Decreto Nº 210/2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2019, aprovado pela Lei Municipal 60/2018 de 18 de dezembro de 2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 925.171,82 (novecentos e vinte e cinco mil cento e setenta e um reais e oitenta e dois centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001.04.122.0019.2.007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 64.647,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 15.210,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
100	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 84.500,00
03.002.04.128.0019.2.008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 1.424,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS	
04.001.04.121.0019.2.010	MANUTENÇÃO DE PLANAJAMENTO E CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 1.192,00
04.003.04.123.0019.2.013	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 4.478,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 135.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001.04.122.0015.2.015	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 10.000,00
05.002.15.452.0009.2.016	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO DO PERIMETRO URBANO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 6.954,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 2.869,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 2.000,00
05.004.18.541.0013.2.111	MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
100	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 13.000,00
05.007.26.782.0012.2.022	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 60.825,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 14.065,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
100	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 79.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0006.1.029	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
11144	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA - Conta 10216-4	R$ 80.738,23
31145	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO DISTRITO MARABÁ - C	R$ 1.135,90
06.001.12.365.0190.2.032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 8.000,00
06.001.12.365.0190.2.112	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CMEI PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 8.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.004.08.244.0005.2.086	MANUTENÇÃO DOS TRABALHADORES DA GESTÃO DO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 300,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.811.0016.1.042	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente - Conta 9	R$ 165.775,48
809	CONVENIO CONSTRUÇÃO 2ª ETAPA GINÁSIO DE ESP	R$ 155.493,21
09.001.27.812.0016.2.063	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 1.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMERCIO	
10.003.11.334.0471.2.066	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGO E TRABALHO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 660,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.001.20.608.0078.2.069	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E CONTRIBUIÇÃO À EMATER	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 5.100,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001.18.542.0103.2.071	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 1.805,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 2.000,00
	Total Suplementação:	**R$ 925.171,82**

Total Vinculado: 236.231,44

Total Ordinário: 687.804,48

Resumo por Fonte

Fonte	Descrição	Valor Suplementado
100	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	162.000,00
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
	Total	**166.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 3 de dezembro de 2019.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

Decreto Nº 211/2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2019, aprovado pela Lei Municipal 60/2018 de 18 de dezembro de 2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 551.664,43 (quinhentos e cinqüenta e um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0006.1.029	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
31145	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO DISTRITO MARABÁ - C	R$ 256.775,59
31148	Conta 10539-2 - CONSTRUÇÃO DA ESCOLA PROFESSOR	R$ 176.698,36
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.811.0016.1.042	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1802	CONSTRUÇÃO CENTRO DE MULTIUSO - Conta 008-8	R$ 118.190,48
	Total Suplementação:	**R$ 551.664,43**
Receita:2.4.1.8.10.91.00.000000 Fonte: 802		118.190,48
	Total da Receita:	**R$ 118.190,48**

Total Vinculado: 0,00

Total Ordinário: 0,00

Resumo por Fonte

Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1802	CONSTRUÇÃO CENTRO DE MULTIUSO - Conta 008-8	118.190,48
	Total	**118.190,48**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 3 de dezembro de 2019.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 22/2017 - ID Nº. 1664
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017
Terceiro Termo Aditivo ao contrato 22/2017, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO TÉCNICO E SUPERIOR PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
Fica alterada a clausula segunda do contrato inicial, aditivando-se o valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 529.000,00 (quinhentos e vinte e nove mil reais).
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 19 de Dezembro de 2019.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR
Testemunhas:
1ª Testemunha
Nome
CPF
2ª Testemunha
Nome
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2136/2019
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 463, de 05 (cinco) de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
0400 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
0402 DIV. FINANCAS, ORCAMENTO E CONTABILIDADE
288430000.0.002000 Amortizacao e Encargos da Divida Contratada
164/3.2.90.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 900,00
Fonte de Recursos 0 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio Corrente
Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
0400 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
0402 DIV. FINANCAS, ORCAMENTO E CONTABILIDADE
041210004.2.018000 Manutencao da Divisao de Financas, Orcamento e Contabilidade
149/3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 900,00
Fonte de Recursos 0 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio Corrente
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2019.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO N° 1.883 de 27 de dezembro de 2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providencias;
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 7º da Lei nº 1.916 de 20 de dezembro 2018,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Mariluz-PR, um Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 21.700,00 (Vinte um mil e setecentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
17.000.0000.0000 - SANEAMENTO
17.122.0000.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
17.122.0042.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
17.122.0042.2110 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.1.90.04.00.00 - 10000 – Contratação Por Tempo Indeterminado 2.000,00
17.000.0000.0000 - SANEAMENTO
17.512.0000.0000 - SANEAMENTO BASICO URBANO
17.512.0043.0000 - SISTEMA DE ÁGUA
17.512.0043.2111 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
3.1.90.04.00.00 - 10000 – Contratação Por Tempo Indeterminado 16.000,00
3.1.90.13.00.00 - 1000 0 - Obrigações Patronais 2.500,00
17.000.0000.0000 - SANEAMENTO
17.512.0000.0000 - SANEAMENTO BASICO URBANO
17.512.0044.0000 - SISTEMA DE ESGOTO
17.512.0044.2112 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO
3.3.90.36.00.00 - 10000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.200,00
Total da Suplementação 21.700,00
Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto servirá como recurso, a anulação parcial das dotações orçamentárias, abaixo discriminadas:
Redução
17.000.0000.0000 - SANEAMENTO
17.122.0000.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
17.122.0042.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
17.122.0042.2110 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.1.90.16.00.00 - 10000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 2.000,00
17.000.0000.0000 - SANEAMENTO
17.512.0000.0000 - SANEAMENTO BASICO URBANO
17.512.0043.0000 - SISTEMA DE ÁGUA
17.512.0043.2111 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
3.1.90.11.00.00 - 10000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 18.500,00
17.000.0000.0000 - SANEAMENTO
17.512.0000.0000 - SANEAMENTO BASICO URBANO
17.512.0044.0000 - SISTEMA DE ESGOTO
17.512.0044.2112 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO
3.3.90.30.00.00 - 10000 – Material de Consumo 1.200,00
Total da Redução 21.700,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz-PR, aos 27 dias do mês de dezembro de 2019.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 566/2019, de 30 de dezembro de 2019.
ALTERA PERÍODO CONCESSIVO de Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. ALTERAR período concessivo de férias previsto na Portaria nº 474/2019 de 04 de dezembro de 2019, em favor do Servidor Público Sr. JOÃO ARIANO GALINDO, brasileiro, Portador do RG n°. 1.018.295 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07- Secretaria de Saúde, Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde, Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, sendo 15 (quinze) dias inerentes ao período aquisitivo de 17/06/2014 à 16/06/2015, e 15 (quinze) dias inerentes ao período aquisitivo de 17/06/2017 à 16/06/2018, originalmente previsto para ocorrer no período de 01/01/2020 à 30/01/2020, que por meio da presente portaria fica antecipado para 30/12/2019 a 28/01/2020, ratificado os demais itens contidos na portaria acima mencionada.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
UMUARAMA ilustrado
pelo WhatsApp
9.9913-0130